



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaína	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	61
Prefeitura Municipal de Canarana	62
Prefeitura Municipal de Carlinda	64
Prefeitura Municipal de Castanheira	80
Prefeitura Municipal de Cláudia	82
Prefeitura Municipal de Colniza	86
Prefeitura Municipal de Confresa	87
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	124
Prefeitura Municipal de Curvelândia	124
Prefeitura Municipal de Diamantino	125
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	127
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	127
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	127
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	131
Prefeitura Municipal de Itanhangá	131
Prefeitura Municipal de Itaúba	132
Prefeitura Municipal de Juara	133
Prefeitura Municipal de Juruena	148
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Marcelândia	148
Prefeitura Municipal de Matupá	148
Prefeitura Municipal de Nobres	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	150
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	166
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	173
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	173
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	174
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	174
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	178
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	178

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	178
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	189
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	190
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	190
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	198
Prefeitura Municipal de Paranatinga	198
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	200
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	200
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	206
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	207
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	207
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	208
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	208
Prefeitura Municipal de Poxoréu	210
Prefeitura Municipal de Querência	210
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	211
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	212
Prefeitura Municipal de Rondolândia	212
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	212
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	213
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	214
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	215
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	215
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de São José do Povo	217
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	217
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	217
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	218
Prefeitura Municipal de Sapezal	219
Prefeitura Municipal de Sinop	255
Prefeitura Municipal de Tabaporã	258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	258
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	262
Prefeitura Municipal de Vera	271

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE 003/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 003/2016**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 003/2016 REALIZADO DIA 26/07/2016, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM**”, que Declara como vencedora a empresa **MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME CNPJ: 09.184.983/0001-38**.

Cuiabá (MT), 26 de Julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE 002/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 002/2016**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 002/2016 REALIZADO DIA 25/07/2016, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**”, que Declara como vencedora a empresa **UI-tra Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 26.766.857/0001-00**.

Cuiabá (MT), 26 de Julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 ARP
08/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 - ARP N° 008/2016****TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial n° 011/2016 SRP 008/2016, tipo menor preço por item, **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.870.713/0001-20**, com sede na Rua Oriente Tenuta, casa 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450 na cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 2.999,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e nove reais)

Cuiabá (MT) 27 de Julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
ARP 08/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 - ARP N° 008/2016****TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **Homologa** o presente certame, Pregão Presencial n° 011/2016 SRP 008/2016, tipo menor preço por item, **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.870.713/0001-20**, com sede na Rua Oriente Tenuta, casa 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450 na cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de **R\$ 2.999,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e nove reais)** Cuiabá (MT), 02 de maio de 2016.

Cuiabá (MT) 27 de Julho de 2016

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 14-2016 SRP 09-2016****Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM****ERRATA Edital do Pregão Presencial N° 014/2016 – SRP N° 009/2016**

ERRATA referente o Edital do Pregão Presencial N° 014/2016 – SRP N° 009/2016, ao Item 1.0 do Termo de Referência.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de Serviços técnicos em digitalização de documentos, captação de informações contidas em documentos, textos ou imagens através de scanners de última geração, nos setores de Contabilidade, Convênio, Prestação de Contas e Licitação; Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED, inserção e edição dos documentos contemplando noções básicas de técnicas e segurança para manuseio dos documentos para consulta, compartilhamento e exportação, padronização sendo que os documentos e arquivos gerados devem estar em formato XML/PDF/TCP/IP pesquisável e sua nomenclatura final devem ficar de acordo com a padronização e exigências para atendimento ao APLIC/TCE/MT. Os serviços serão realizados em 04 fases que consistirão em: Primeira Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED	781. 250	R\$ 0,32	R\$ 250. 000,00

	Segunda Fase será o Tratamento dos documentos para digitalização com a retirada de grampos, clips, trilhos, tachinhas, fitas adesivas, assim como desamassar/alisar o papel para ser possível sua manipulação nos scanners. Terceira Fase fara a digitalização e controle de qualidade das imagens evitando excessos de claros/escuros, imagens viradas, ilegíveis, fora dos padrões estabelecidos pelo APLIC/TCE/MT no tocante ao formato final (XML/PDF/TCP/IP) ao limite de tamanho e a nomenclatura. Quarta fase que consiste na Indexação (inserção dos arquivos) em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento GED; impressão de etiquetas para endereçamento físico dos processos; acondicionamento em caixas de arquivos considerando estágios de evolução e com etiquetas para identificação do seu conteúdo. Sendo parte dos serviços realizados na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e em sede de seus Associados.			
	TOTAL			R\$ 250.000,00

Lote 2 (Cota principal)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
02	Prestação de Serviços técnicos em digitalização de documentos, captação de informações contidas em documentos, textos ou imagens através de scanners de última geração, nos setores de Contabilidade, Convênio, Prestação de Contas e Licitação; Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED, inserção e edição dos documentos contemplando noções básicas de técnicas e segurança para manuseio dos documentos para consulta, compartilhamento e exportação, padronização sendo que os documentos e arquivos gerados devem estar em formato XML/PDF/TCP/IP pesquisável e sua nomenclatura final devem ficar de acordo com a padronização e exigências para atendimento ao APLIC/TCE/MT. Os serviços serão realizados em 04 fases que consistirão em: Primeira Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED Segunda Fase será o Tratamento dos documentos para digitalização com a retirada de grampos, clips, trilhos, tachinhas, fitas adesivas, assim como desamassar/alisar o papel para ser possível sua manipulação nos scanners. Terceira Fase fara a digitalização e controle de qualidade das imagens evitando excessos de claros/escuros, imagens viradas, ilegíveis, fora dos padrões estabelecidos pelo APLIC/TCE/MT no tocante ao formato final (XML/PDF/TCP/IP) ao limite de tamanho e a nomenclatura. Quarta fase que consiste na Indexação (inserção dos arquivos) em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento GED; impressão de etiquetas para endereçamento físico dos processos; acondicionamento em caixas de arquivos considerando estágios de evolução e com etiquetas para identificação do seu conteúdo. Sendo parte dos serviços realizados na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e em sede de seus Associados.	2.343.750	R\$ 0,32	R\$ 750.000,00
	TOTAL			R\$ 750.000,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de Serviços técnicos em digitalização de documentos, captação de informações contidas em documentos, textos ou imagens através de scanners de última geração, nos setores de Contabilidade, Convênio, Prestação de Contas e Licitação; Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED, inserção e edição dos documentos contemplando noções básicas de técnicas e segurança para manuseio dos documentos para consulta, compartilhamento e exportação, padronização sendo que os documentos e arquivos gerados devem estar em formato XML/PDF/TCP/IP pesquisável e sua nomenclatura final devem ficar de acordo com a padronização e exigências para atendimento ao APLIC/TCE/MT. Os serviços serão realizados em 04 fases que consistirão em: Primeira Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED Segunda Fase será o Tratamento dos documentos para digitalização com a retirada de grampos, clips, trilhos, tachinhas, fitas adesivas, assim como desamassar/alisar o papel para ser possível sua manipulação nos scanners. Terceira Fase fara a digitalização e controle de qualidade das imagens evitando excessos de claros/escuros, imagens viradas, ilegíveis, fora dos padrões estabelecidos pelo APLIC/TCE/MT no tocante ao formato final (XML/PDF/TCP/IP) ao limite de tamanho e a nomenclatura. Quarta fase que consiste na Indexação (inserção dos arquivos) em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento GED; impressão de etiquetas para endereçamento físico dos processos; acondicionamento em caixas de arquivos considerando estágios de evolução e com etiquetas para identificação do seu conteúdo. Sendo parte dos serviços realizados na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e em sede de seus Associados.	781.250	R\$ 0,29	R\$ 226.562,50
	TOTAL			R\$ 226.562,50

Lote 2 (Cota principal)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
02	Prestação de Serviços técnicos em digitalização de documentos, captação de informações contidas em documentos, textos ou imagens através de scanners de última geração, nos setores de Contabilidade, Convênio, Prestação de Contas e Licitação; Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED, inserção e edição dos documentos contemplando noções básicas de técnicas e segurança para manuseio dos documentos para consulta, compartilhamento e exportação, padronização sendo que os documentos e arquivos gerados devem estar em formato XML/PDF/TCP/IP pesquisável e sua nomenclatura final devem ficar de acordo com a padronização e exigências para atendimento ao APLIC/TCE/MT. Os serviços serão realizados em 04 fases que consistirão em: Primeira Implantação do sistema GED envolvendo, instalação e configuração da base de dados e software gerenciador no servidor da aplicação bem como nas máquinas (terminais) que serão utilizadas para acesso as informações digitalizadas, treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED Segunda Fase será o Tratamento dos documentos para digitalização com a retirada de grampos, clips, trilhos, tachinhas, fitas adesivas, assim como desamassar/alisar o papel para ser possível sua manipulação nos scanners. Terceira Fase fara a digitalização e controle de qualidade das imagens evitando excessos de claros/escuros, imagens viradas, ilegíveis, fora dos padrões estabelecidos pelo APLIC/TCE/MT no tocante ao formato final (XML/PDF/TCP/IP) ao limite de tamanho e a nomenclatura. Quarta fase que consiste na Indexação (inserção dos arquivos) em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento GED; impressão de etiquetas para endereçamento físico dos processos; acondicionamento em caixas de arquivos considerando estágios de evolução e com etiquetas para identificação do seu conteúdo. Sendo parte dos serviços realizados na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e em sede de seus Associados.	2.343.750	R\$ 0,29	R\$ 679.687,50

	TOTAL			R\$ 679. 687,50
--	-------	--	--	-----------------------

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá, 25 de julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 (CORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

Pelo presente instrumento a **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Bairro CPA, CEP 78050-92, inscrito no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, casado, portador do RG nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, nº 66 – Centro, Nortelândia – MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.870.713/0001-20**, com sede na Rua Oriente Tenuta, casa 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450 na cidade de Cuiabá/MT, Representada pela Srª Eleide Maria Correa RG - 607983 e CPF – 317.873.121-00 Residente na Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Casa 09 Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP 78.048-450 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, Registro de Preços nº 008/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.870.713/0001-20**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do produto constantes no lote 01, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e entregue em **Cuiabá – MT**, Distrito Federal e interior do Estado em postos conveniados de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em

estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega do objeto adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pela AMM, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente a AMM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela AMM;

4.8. Indenizar terceiros e/ou a própria AMM mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega/retirada na bomba deverá ser feita de imediato de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento devidamente atestada pela AMM.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a Cargo da Funcionária Patrícia Regina Rodrigues Santos PORTARIA DE FISCAL 047/2016.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas pela AMM e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMM solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a AMM poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AMM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a AMM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 05 GABINETE DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVIDADE 2.008 SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CURSOS E PALESTRAS

ELEMENTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMM.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A presente Ata será fiscalizada pelo (a) funcionário (a) Patricia Regina Rodrigues dos Santos, conforme Portaria nº XX/2016.

16.0. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a AMM providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 27 de Julho 2016.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

NEURILAN FRAGA

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 004/2016 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

S.M.A.R - SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA E RADIOLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME - CNPJ: 10.050.572/0001-27 R\$ **201.360,00**

WILMA NUCADA EIRELI - ME - CNPJ: 25.229.946/0001-55 R\$ 165.360,00

Água Boa – MT, 26 de julho de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: Adesão a ata de Registro de Preço n. 09/2016.

Órgão Gerenciador: Pref. Mun. de Santo Afonso.

b) Data Homologação: 26/07/2016

c) Data Adjudicação: 26/07/2016

d) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, TIPO PASSEIO**.

f) Empresa: DOMANI DIST. DE VEÍCULO LTDA..

Acorizal – MT, 26 de Julho de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREGÃO PRESENCIAL 032/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo 2979/2016 de 20/07/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializa- dos para a Secretaria de

Saúde.

REALIZAÇÃO: 11/08/2016.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 26 de julho de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 031/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmiteix.

REALIZAÇÃO: 10/08/2016.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h30min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h35min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

**CODEMA
LICENÇAS EMITIDAS PELO CODEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas:

Água Boa-MT, 26 de julho de 2016.

PROCESSO	Nº LI- CENÇA	TIPO LI- CENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.047. 0000002/2016	024/2016	Prévia	Tim Celular S.A	Torre de Telefonia Móvel/ERB – Estação Rádio Base	Nova Xavantina-MT
2942.007.047. 0000002/2016	024/2016	Instalação	Tim Celular S.A	Torre de Telefonia Móvel/ERB – Estação Rádio Base	Nova Xavantina-MT
2942.007.047. 0000002/2016	017/2016	Operação	Tim Celular S.A	Torre de Telefonia Móvel/ERB – Estação Rádio Base	Nova Xavantina-MT
2942.004.019. 0000002/2015	019/2016	Operação	Pereira Duarte & Cia LTDA - ME	Fabricação de estruturas metálicas	Água Boa-MT
2942.006.002. 0000002/2015	001/2016	Prévia	Residencial Buritis de Primavera SPE Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.002. 0000002/2015	001/2016	Instalação	Residencial Buritis de Primavera SPE Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.035. 0000002/2016	018/2016	Prévia	Prefeitura Municipal Campinápolis-MT	Feira de Pequenos Produtores	Campinápolis-MT
2942.006.035. 0000002/2016	018/2016	Instalação	Prefeitura Municipal Campinápolis-MT	Feira de Pequenos Produtores	Campinápolis-MT
2942.006.035. 0000001/2016	017/2016	Prévia	Prefeitura Municipal Campinápolis-MT	Construção e Reforma de Prédios e espaços Públicos fo- ra de APP	Campinápolis-MT

2942.006.035.0000001/2016	017/2016	Instalação	Prefeitura Municipal Campinápolis-MT	Construção e Reforma de Prédios e espaços Públicos fora de APP	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000006/2016	006/2016	Prévia	A.H.P. Distribuidora de Gás e bebidas Ltda ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito e Petróleo - GLP	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2016	006/2016	Instalação	A.H.P. Distribuidora de Gás e bebidas Ltda ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito e Petróleo - GLP	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2016	003/2016	Operação	A.H.P. Distribuidora de Gás e bebidas Ltda ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito e Petróleo - GLP	Querência-MT
2942.006.002.0000002/2015	019/2016	Prévia	Loteamento Jardim do Lago	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.002.0000005/2015	019/2016	Instalação	Loteamento Jardim do Lago	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2016	023/2016	Prévia	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2016	023/2016	Instalação	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2016	016/2016	Operação	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.048.0000003/2016	015/2016	Prévia	E. B. A. de Siqueira - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000003/2016	015/2016	Instalação	E. B. A. de Siqueira - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000003/2016	012/2016	Operação	E. B. A. de Siqueira - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2015	014/2016	Prévia	Ribolli Caumo & Caumo Ltda - EPP	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2015	014/2016	Instalação	Ribolli Caumo & Caumo Ltda - EPP	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2015	011/2016	Operação	Ribolli Caumo & Caumo Ltda - EPP	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2016	011/2016	Prévia	Antezana Chavez & Zerger Ltda - ME	Atividade de Clínica Médica	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2016	011/2016	Instalação	Antezana Chavez & Zerger Ltda - ME	Atividade de Clínica Médica	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2016	008/2016	Operação	Antezana Chavez & Zerger Ltda - ME	Atividade de Clínica Médica	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2016	028/2016	Prévia	Rodrigo A. Hoffmann - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2016	028/2016	Instalação	Rodrigo A. Hoffmann - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2016	022/2016	Operação	Rodrigo A. Hoffmann - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2016	027/2016	Prévia	Jiana Carla Fontana	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2016	027/2016	Instalação	Jiana Carla Fontana	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2016	021/2016	Operação	Jiana Carla Fontana	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2016	026/2016	Prévia	Nilton Aprígio Bispo - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2016	026/2016	Instalação	Nilton Aprígio Bispo - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2016	020/2016	Operação	Nilton Aprígio Bispo - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2015	025/2016	Prévia	Luciana Ben - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2015	025/2016	Instalação	Luciana Ben - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2015	018/2016	Operação	Luciana Ben - ME	Comércio Varejista de Produtos Farmacêutico sem manipulação de fórmulas	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2016	020/2016	Prévia	E. N. Neves - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2016	020/2016	Instalação	E. N. Neves - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2016	014/2016	Operação	E. N. Neves - ME	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Querência-MT
2942.007.042.0000001/2016	021/2016	Prévia	Rural Canarana Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000001/2016	021/2016	Instalação	Rural Canarana Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000001/2016	015/2016	Operação	Rural Canarana Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.048.0000010/2016	013/2016	Prévia	Vale Produtos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.048.0000010/2016	013/2016	Instalação	Vale Produtos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.048.0000010/2016	010/2016	Operação	Vale Produtos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.006.002.0000001/2016	008/2016	Prévia	Cristalino Quatro empreend. Imobiliários Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.002.0000001/2016	008/2016	Instalação	Cristalino Quatro empreend. Imobiliários Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.007.045.0000003/2015	003/2016	Prévia	Sinagro Produtos Agrícolas S.A.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000003/2015	003/2016	Instalação	Sinagro Produtos Agrícolas S.A.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Gaúcha do Norte-MT

2942.007.045.0000003/2015	001/2016	Operação	Sinagro Produtos Agrícolas S.A.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Gaúcha do Norte-MT
2942.006.002.0000007/2015	022/2016	Prévia	Keila Cristina Guaratto - EPP	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Água Boa-MT
2942.006.002.0000007/2016	022/2016	Instalação	Keila Cristina Guaratto - EPP	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Água Boa-MT
2942.007.042.0000003/2016	012/2016	Prévia	Rodobens Comércio e Locação de veículos Ltda	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Água Boa-MT
2942.007.042.0000003/2016	012/2016	Instalação	Rodobens Comércio e Locação de veículos Ltda	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Água Boa-MT
2942.007.042.0000003/2016	009/2016	Operação	Rodobens Comércio e Locação de veículos Ltda	Manutenção e reparação de Veículos Automotores – Oficina Mecânica	Água Boa-MT
2942.007.042.0000004/2015	009/2016	Prévia	J R Barbosa Com. E representações - ME	Fabricação de Rações balanceadas para animais (somente mistura)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000004/2015	009/2016	Instalação	J R Barbosa Com. E representações - ME	Fabricação de Rações balanceadas para animais (somente mistura)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000004/2015	006/2016	Operação	J R Barbosa Com. E representações - ME	Fabricação de Rações balanceadas para animais (somente mistura)	Água Boa-MT
2942.007.048.0000009/2016	010/2016	Prévia	Luiz Henrique Lemos Rabelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000009/2016	010/2016	Instalação	Luiz Henrique Lemos Rabelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000009/2016	007/2016	Operação	Luiz Henrique Lemos Rabelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência-MT

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Presidente do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 033/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias diversas e exames de espirometria.

REALIZAÇÃO: 10/08/2016.

INICIO DO CREENCIAMENTO: 14h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h35min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 008/2016

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos do-

cumentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Técnico Admin. Educ. – Aux. Desenv. Infantil:

31ª colocada – Mariuza Batista da Silva

Alto Garças, 26 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o RESULTADO da **TOMADA DE PREÇO 010/2016**, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio em Vias Urbanas Avenida Getúlio Vargas, no Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, **sagrou-se vencedora no valor de R\$ 94.503,45 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL

SMPLAG/RH CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Alto Paraguai – MT, 26 de Julho de 2016.

Ao Ilmo.

Sr. CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

M.D. SERVIDOR PUBLICO

ALTO PARAGUAI – MT.

Prezado Servidor,

Solicitamos o comparecimento do servidor Castro Alves de Oliveira Junior no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da convocação.

O não comparecimento resultará na exoneração direta conforme lei nº 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES

CHEFE DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

**SMPLAG/RH
PORTARIA 300/2016**

PORTARIA 300/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA**, portadora do RG / Nº 1138108-6 SSP MT e do CPF Nº 022.657.641-83, Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Julho de 2016.

Rubrica

**SMPLAG/RH
PORTARIA 299/2016**

PORTARIA 299/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de gozo da Licença Maternidade, à Servidora **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA**, portadora do RG Nº 1803561 SSP/MT e do CPF Nº 046.358.031-12 Titular do Cargo de Efetivo de TÉCNICO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai –MT, 30 de Julho de 2016.

Rubrica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 009/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o RESULTADO da **TOMADA DE PREÇO 009/2016**, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio em Vias Urbanas Rua Castelo Branco e Rua Fernando Correa da Costa, no Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, **sagrou-se vencedora no valor de R\$ 261.693,14 (Duzentos e Sessenta Um Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 25 de Junho de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 011/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o RESULTADO da **TOMADA DE PREÇO 011/2016**, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica e Calçada na Cohab Brilho do Sol, no Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, **sagrou-se vencedora no valor de R\$ 278.793,02 (Duzentos e Setenta Oito Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos)**

Alto Paraguai - MT, 26 de Julho de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 012/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o RESULTADO da **TOMADA DE PREÇO 012/2016**, cujo objeto é **Construção de (02) Duas Academias da Terceira Idade (ATI), no Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82, **sagrou-se vencedora no valor de R\$ 56.649,96 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 26 de Julho de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2015

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – MANACIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME

CONTRATO – 054/2014

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TSD

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender temporariamente as atividades da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016, até o retorno da servidora Juliani Mateus de Oliveira Costa as suas atividades laborais, tendo em vista estar em gozo de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 15 de julho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **33.702.309/0001-82**, estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 02/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguaína conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor do contrato tendo em vista a planilha apresentada. **1.2 - DO VALOR DO TERMO**

ADITIVO E VALOR DO CONTRATO O valor deste termo aditivo é de R\$: 14.000,25 (Quartoze mil e vinte e cinco centavos).

O valor inicial do contrato era de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Somando-se o valor deste termo aditivo acrescidos do valor do contrato passa a ser o valor de R\$: 164.650,25 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaina - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

33.702.309/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos

Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 09/08/2016 às 09h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 26 de julho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PORTARIA N.º 208/2016

PORTARIA N.º 208/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora Sra. Ilma Naves Gonçalves de Oliveira.”

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 89, I, II e III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. ILMA NAVES GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 437294 SSP/MT e CPF nº. 387.912.421-34, efetiva no cargo de CONTÍNUO, Classe “1”, Nível “XVII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2016.04.00011P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 26 de Julho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS/ – PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS/ – Peças, filtros, mangueiras

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 09/08/2016, às 10h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial,

todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 26 de julho de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 182/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016./2016 ORIUNDA DO PREGÃO Nº 016-2016 com a empresa J S CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 16.910.656/0001-81.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 180/2016, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PREMIO.

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º; Parágrafo Único do RJU- Regime Jurídico Único ao servidor Jaquison Correa da Cunha, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 á 31/07/2011, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008 E 009 2016**

Contrato Administrativo nº 009/2016; Contratado: José Marinho Alencar; **Objeto:** O **LOCADOR** é legítimo proprietário do imóvel, situado à Rua Valdevino Fidêncio da Silva, nº 684 no Bairro Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente onde ocorrerá o **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, (sendo apenas a parte frontal, garagem e parte interna do imóvel, ficando fora da locação a área de lazer e inferior do imóvel que estão devidamente cercadas por muros e paredes), com área total de 218 metros², o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**; **Data da Decretação da Rescisão:** 01/06/2016; **Fundamento Legal:** rescindir o contrato supramencionado nos termos das cláusulas 5.1 e 5.4; Sidney Pires Salomé – Prefeito Municipal

Contrato Administrativo nº 008/2016; Contratado: José Marinho Alencar; **Objeto:** O **LOCADOR** é legítimo proprietário dos imóveis, situado à **Rua Carlos Luz nº 454 - Centro em Araputanga – MT, na Quadra 28 Parte do Lote 11 e Parte do Lote 12**, é regido pela legislação civil pertinente, ondefuncionará o **Centro de História e Cultura do Município de Araputanga**, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**; **Data da Decretação da Rescisão:** 01/06/2016; **Fundamento Legal:** rescindir o contrato supramencionado nos termos das cláusulas 5.1 e 5.4; Sidney Pires Salomé – Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 183/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 ORIUNDO DO CONVITE Nº 002-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE 17.200,00 M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 ORIUNDO DO CONVITE Nº 002-2016 com a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.171.000/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 184/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042, 043, 044 e 045 DE 2015 ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 027/2015, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Antonio Cesar Ferreira para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042, 043, 044 e 045 DE 2015 ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 027/2015, em substituição ao servidor Francisco José Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 04 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de 07 (Julho) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 181/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 ORIUNDA DO PREGÃO Nº 015-2016, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 ORIUNDA DO PREGÃO Nº 015-2016 com a empresa V. LOPES BATISTA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.742.262/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
RECEITAS CORRENTES	16.850.000,00	16.850.000,00	3.335.796,24	19,79	9.233.126,94	54,79	7.616.873,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.114.000,00	1.114.000,00	383.239,19	34,40	943.797,81	84,72	170.202,19
Impostos	1.010.000,00	1.010.000,00	359.836,43	35,62	872.788,15	86,41	137.211,85
Taxas	104.000,00	104.000,00	23.402,76	22,50	71.009,66	68,27	32.990,34
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	47.422,69	10,30	102.635,61	22,31	357.364,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	47.422,69	10,30	102.635,61	22,31	357.364,39
RECEITA PATRIMONIAL	92.900,00	92.900,00	25.952,20	27,93	84.829,67	91,31	8.070,33
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.900,00	91.900,00	25.952,20	28,23	84.829,67	92,30	7.070,33
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.922.150,00	14.922.150,00	2.830.427,13	18,96	7.974.435,03	53,44	6.947.714,97
Transferências Intergovernamentais	14.662.150,00	14.662.150,00	2.747.802,91	18,74	7.864.122,58	53,63	6.798.027,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	82.624,22	31,77	110.312,45	42,42	149.687,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.950,00	260.950,00	48.755,03	18,68	127.428,82	48,83	133.521,18
Multa de Juros de Mora	85.950,00	85.950,00	16.394,96	19,07	37.008,08	43,05	48.941,92
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	144.000,00	144.000,00	31.523,99	21,89	87.231,76	60,57	56.768,24
Receitas Diversas	15.000,00	15.000,00	836,08	5,57	3.188,98	21,25	11.811,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	525.304,76	50,02	1.299.614,76	123,77	-249.614,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	1.040.000,00	525.304,76	50,51	1.299.614,76	124,96	-259.614,76
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.040.000,00	1.040.000,00	525.304,76	50,51	1.299.614,76	124,96	-259.614,76
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
DÉFICIT (VI)		3.444.455,91	834.050,29	24,21	5.521.264,76	160,29	-2.076.808,85
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	21.344.455,91	4.695.151,29	21,99	16.054.006,46	75,21	5.290.449,45
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA SAUDE**

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO/2016 - Bimestre MAIO/JUNHO
---	---

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.153.513,00	8.153.513,00	3.989.516,31	48,93
Impostos	555.000,00	555.000,00	318.014,63	57,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	81.950,00	81.950,00	32.905,89	40,15
Dívida Ativa dos Impostos	144.000,00	144.000,00	87.231,76	60,58
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.372.563,00	7.372.563,00	3.551.364,03	48,17
Da União	6.549.563,00	6.549.563,00	3.066.965,78	46,83
Do Estado	823.000,00	823.000,00	484.398,25	58,86
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.629.800,00	2.629.800,00	1.204.701,66	45,81
Da União para o Município	2.200.100,00	2.200.100,00	1.030.244,11	46,83
Do Estado para o Município	429.700,00	429.700,00	174.457,55	40,60
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	216.800,00	216.800,00	43.881,76	20,24
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	11.000.113,00	11.000.113,00	5.238.099,73	47,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.827.600,00	5.101.486,72	2.921.018,94	57,26
Pessoal e Encargos Sociais	2.452.700,00	2.248.665,01	1.596.752,53	71,01
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.374.900,00	2.852.821,71	1.324.266,41	46,42
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	195.181,60	92.718,03	47,50
Investimentos	72.000,00	195.181,60	92.718,03	47,50
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.899.600,00	5.296.668,32	3.013.736,97	56,89

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.899.600,00	5.296.668,32	3.013.736,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		3.600,00	3.600,00	0,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		3.600,00	3.600,00	0,12
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.899.600,00	5.293.068,32	3.010.136,97	99,88

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	329.173,76	8.888,58

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	75,22
--	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.535.020,00	2.738.733,88	1.653.533,22	54,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.311.440,00	1.566.665,86	747.347,56	24,79
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	276.343,85	153.751,36	5,10
Vigilância Sanitária	106.420,00	97.290,00	44.113,79	1,46
Vigilância Epidemiológica	208.000,00	223.286,40	141.427,17	4,69
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	397.720,00	394.348,33	273.563,87	9,07
TOTAL	4.899.600,00	5.296.668,32	3.013.736,97	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO
---	--

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43		850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	0,00	850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					RS\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	945.950,00	945.950,00	305.747,29	770.302,66	81,43%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	381.200,00	381.200,00	160.617,65	295.448,84	77,50%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.000,00	220.000,00	139.016,34	218.888,78	99,49%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	662,03	758,55	63,21%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	26.854,74	78.500,01	60,38%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	13.019,92	32.021,87	40,03%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(50.000,00)	(50.000,00)	(18.935,38)	(34.720,37)	(69,44)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	22.260,31	138.717,37	138,72%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	22.260,31	138.717,37	138,72%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.750,00	464.750,00	122.869,33	336.136,45	72,33%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.000,00	455.000,00	122.617,62	335.884,74	73,82%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	116,64	116,64	77,76%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	9.000,00	9.000,00	126,24	126,24	1,40%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	600,00	600,00	8,83	8,83	1,47%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.072.563,00	10.072.563,00	1.840.845,28	5.214.354,87	51,77%
2.1- Cota-Parte FPM	6.405.000,00	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	47,27%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.405.000,00	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	47,27%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	551.263,97	1.662.990,84	61,59%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.563,00	14.563,00	2.392,86	7.178,58	49,29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	2.819,88	9.671,05	42,05%
2.5- Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	5.778,21	32.079,76	24,68%
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	191.547,65	474.727,20	59,34%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.018.513,00	11.018.513,00	2.146.592,57	5.984.657,53	54,31%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	316.000,00	316.000,00	50.756,52	153.024,40	48,43%
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.000,00	193.000,00	30.185,68	100.393,59	52,02%
5.2- Outras Transferências do FNDE	123.000,00	123.000,00	20.570,84	52.630,81	42,79%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	82.624,22	110.312,45	36,77%
6.1- Transferência de Convênios	260.000,00	260.000,00	82.624,22	110.312,45	42,43%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	40.000,00	40.000,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.800,00	301.800,00	14.545,81	52.487,27	17,39%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	917.800,00	917.800,00	147.926,55	315.824,12	34,41%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.009.912,60	2.009.912,60	367.604,86	1.040.936,17	51,79%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.281.000,00	1.281.000,00	217.408,47	605.541,29	47,27%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	110.252,76	332.598,06	61,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.912,60	2.912,60	478,56	1.435,68	49,29%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.000,00	26.000,00	1.155,61	6.415,90	24,68%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	38.309,46	94.945,24	59,34%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.014.000,00	3.014.000,00	480.905,01	1.507.631,29	50,02%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	480.905,01	1.507.631,29	50,25%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	990.087,40	990.087,40	113.300,15	466.695,12	47,14%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.819.740,00	1.799.740,00	335.362,14	948.758,85	52,72%
13.1- Com Educação Infantil	809.220,00	809.220,00	149.134,80	413.554,23	51,11%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.010.520,00	990.520,00	186.227,34	535.204,62	54,03%
14- OUTRAS DESPESAS	1.200.260,00	1.293.684,85	351.359,15	686.415,78	53,06%
14.1- Com Educação Infantil	669.300,00	795.275,45	237.171,87	376.437,17	47,33%
14.2- Com Ensino Fundamental	530.960,00	498.409,40	114.187,28	309.978,61	62,19%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.020.000,00	3.093.424,85	686.721,29	1.635.174,63	52,86%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					62,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.754.628,25	2.754.628,25	536.648,14	1.496.164,38	54,31%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.330,00	1.818.831,30	414.958,83	863.430,87	47,47%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.478.520,00	1.604.495,45	386.306,67	789.991,40	49,24%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.810,00	214.335,85	28.652,16	73.439,47	34,26%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.390,00	1.762.601,40	352.776,00	969.334,44	54,99%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.541.480,00	1.488.929,40	300.414,62	845.183,23	56,76%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	297.910,00	273.672,00	52.361,38	124.151,21	45,36%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	1.646.720,00	1.410.000,93	239.317,93	591.937,89	41,98%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.181.440,00	4.991.433,63	1.007.052,76	2.424.703,20	48,58%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					466.695,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					466.695,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.366.070,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					22,83
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.181.440,00	4.991.433,63	1.007.052,76	2.424.703,20	48,58%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.507.631,29	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.635.174,63	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-127.543,34	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**



**GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.758.100,00	3.309.844,04	9.148.297,27	8.089.320,15
Receitas Tributarias	1.114.000,00	383.239,19	943.797,81	727.644,77
IPTU	220.000,00	139.016,34	218.888,78	198.608,88
ISS	455.000,00	122.617,62	335.884,74	273.214,29
ITBI	100.000,00	22.260,31	138.717,37	74.710,39
IRRF	235.000,00	75.942,16	179.297,26	104.485,53
Outras Receitas Tributarias	104.000,00	23.402,76	71.009,66	76.625,68
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	47.422,69	102.635,61	92.987,22
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	47.422,69	102.635,61	92.987,22
Receita Patrimonial Liquida	1.000,00			
Receita Patrimonial	92.900,00	25.952,20	84.829,67	60.520,58
(-) Aplicacoes Financeiras	91.900,00	25.952,20	84.829,67	60.520,58
Transferencias Correntes	14.922.150,00	2.830.427,13	7.974.435,03	7.085.914,70
FPM	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	3.092.501,22
ICMS	2.700.000,00	551.263,97	1.662.990,84	1.284.826,05
Convenios	260.000,00	82.624,22	110.312,45	145.064,74
Outras Transferencias Correntes	5.557.150,00	1.109.496,23	3.173.424,30	2.563.522,69
Demais Receitas Correntes	260.950,00	48.755,03	127.428,82	182.773,46
Divida Ativa	144.000,00	31.523,99	87.231,76	106.591,74
Diversas Receitas Correntes	116.950,00	17.231,04	40.197,06	76.181,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.050.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Convenios	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.798.100,00	3.835.148,80	10.447.912,03	8.089.320,15
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.375.985,11	3.660.162,62	11.820.373,79	7.740.747,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.570.444,40	1.643.822,07	4.819.627,06	4.478.394,83
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.805.540,71	2.016.340,55	7.000.746,73	3.262.353,15
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.375.985,11	3.660.162,62	11.820.373,79	7.740.747,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.968.469,80	1.025.277,01	3.826.191,77	552.897,62
Investimentos	3.968.459,80	1.025.277,01	3.826.191,77	482.901,47
Inversoes Financeiras	10,00			
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	10,00			
Amortizacao da Divida (XIV)				69.996,15
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.968.469,80	1.025.277,01	3.826.191,77	482.901,47
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	1,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	21.344.455,91	4.685.439,63	15.646.565,56	8.223.649,45
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.546.355,91	-850.290,83	-5.198.653,53	-134.329,30
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

														GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS; RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016													
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016													
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16															
RECETAS CORRENTES (I)	1.487.144,64	1.410.290,14	1.378.646,32	1.535.401,13	1.466.661,41	1.575.494,72	1.782.232,49	1.688.353,90	1.459.105,08	1.675.844,28	1.984.400,78	1.752.110,18	19.195.685,07	18.973.553,56													
Receita Tributaria	120.550,47	112.772,38	89.380,53	91.372,84	70.584,49	91.036,79	82.463,23	104.009,82	137.015,16	237.070,41	246.929,06	136.310,13	1.519.495,31	1.114.000,00													
IPTU	6.689,47	5.803,82	10.937,18	7.279,79	2.731,09	5.017,56	904,60		7.105,19	71.862,65	128.306,25	10.710,09	257.347,69	220.000,00													
ISS	77.963,14	60.838,92	42.692,09	50.466,80	39.161,77	48.589,54	66.074,31	44.504,91	47.252,06	55.435,84	55.579,35	67.038,27	655.597,00	455.000,00													
ITBI	7.758,11	18.872,27	8.452,08	3.607,16	3.626,69	11.552,48	5.228,18	7.055,67	31.122,25	73.050,96	19.042,31	3.218,00	192.586,16	100.000,00													
IRRF	24.767,15	24.808,68	23.426,62	22.859,94	22.471,55	22.777,48	3.057,30	42.565,50	29.682,76	28.049,54	35.318,34	40.623,82	320.408,68	235.000,00													
Outras Receitas Trib.	3.372,60	2.448,69	3.872,56	7.159,15	2.593,39	3.099,73	7.198,84	9.883,74	21.852,90	8.671,42	8.682,81	14.719,95	93.555,78	104.000,00													
Receita Contribuicoes	10.440,61	11.338,81	30.366,85		375,71			36.711,01	14.267,45	4.234,46	30.546,37	16.876,32	155.157,59	460.000,00													
Receita Patrimonial	10.960,66	10.860,74	9.282,39	8.991,47	7.911,68	75,40	20.335,15	11.570,44	14.193,76	12.778,12	12.839,47	13.112,73	132.912,01	92.900,00													
Receita Agropecuaria																											
Receita Industrial																											
Receita Servicos																											
Transf. Correntes	1.328.725,16	1.250.957,92	1.210.070,78	1.402.426,58	1.370.014,12	1.468.871,28	1.665.584,06	1.510.402,09	1.278.289,23	1.397.937,57	1.662.594,77	1.568.547,08	17.114.420,64	17.045.703,56													
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.405.000,00													
Cota-Parte do ICMS	224.750,98	213.112,55	258.955,99	236.091,16	209.330,77	241.866,25	405.589,78	202.565,74	242.186,35	261.385,00	253.009,76	298.254,21	3.047.098,54	2.700.000,00													
Cota-Parte do IPVA	90.515,23	51.075,83	38.773,44	15.883,92	18.498,66	18.056,37	31.856,70	68.209,29	88.940,35	94.173,21	113.671,75	77.875,90	707.530,65	800.000,00													
Cota-Parte do ITR	48,81	2.956,61	1.424,38	85.620,74	21.774,28	20.058,52	17.651,23	3.595,15	4.515,49	539,68	4.744,43	1.033,78	163.963,10	130.000,00													
Transf. LC 87/1996	1.142,47	1.142,47	1.142,47	1.142,47	1.142,47		1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43		1.196,43	12.890,93	14.563,00													
Transf. LC 61/1989																											
Transferencias FUNDEB	221.282,00	228.340,90	229.627,57	260.764,98	221.766,24	250.481,57	340.517,27	223.889,56	219.987,86	242.331,59	278.625,94	202.279,07	2.919.894,55	3.000.000,00													
Outras Transf. Corr.	361.232,54	329.451,60	325.923,53	399.758,38	442.296,85	168.687,18	372.858,89	390.398,03	344.905,45	350.665,88	416.085,63	496.125,81	4.398.389,77	3.996.140,56													
Outras Receitas Corr.	16.467,74	24.360,29	39.545,77	32.610,24	17.775,41	15.511,25	13.850,05	25.660,54	15.339,48	23.823,72	31.491,11	17.263,92	273.699,52	260.950,00													
DEDUÇÕES (II)	135.946,81	138.632,94	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	1.896.673,13	2.009.912,60													
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.																											
Comp.Financ.Reg.Prev.																											
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	135.946,81	138.632,94	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	1.896.673,13	2.009.912,60													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	1.351.197,83	1.271.657,20	1.247.742,52	1.387.020,60	1.325.471,32	1.414.811,93	1.591.791,02	1.509.131,09	1.316.425,98	1.514.856,35	1.790.824,25	1.578.081,85	17.299.011,94	16.963.640,96													

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/O-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



Município de ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016
 CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.900.000,00	21.344.455,91	4.695.151,29	16.054.006,46	3.735.823,91	10.221.892,24	100,00	47,89	11.122.563,67
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	806.000,00	806.000,00	131.885,33	407.440,90	131.885,33	407.440,90	3,98	50,55	398.559,10
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL À JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.400,00	282.986,00	63.719,36	265.364,58	64.468,66	263.683,88	2,57	93,17	18.302,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.394.668,00	1.470.871,93	290.097,95	965.475,36	281.837,33	851.507,46	8,33	57,89	619.364,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	120.152,21	68.200,00	120.152,20	14.185,80	56.538,00	0,55	47,05	63.614,21
CONTROLE INTERNO	168.200,00	152.880,89	19.966,02	118.406,44	32.992,02	87.774,44	0,85	57,41	65.106,45
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	30,00							30,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	99.500,00	94.512,00	23.442,64	61.454,65	23.442,64	61.454,65	0,60	65,02	33.057,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	189.820,00	192.370,01	39.665,42	115.962,27	34.921,52	111.173,47	1,08	57,79	81.196,54
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	2.000,00	2,00							2,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.400,00	149.215,63	26.616,27	103.891,38	24.128,12	94.222,15	0,92	63,14	54.993,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.200,00	25,50							25,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200,00	2,00							2,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.400,00	115.002,00		115.000,00	19.169,68	65.445,64	0,64	56,90	49.556,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	420.640,00	461.468,77	79.726,51	313.445,54	92.319,95	247.955,26	2,42	53,73	213.513,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.720,00	394.348,33	93.250,41	304.436,67	89.376,71	273.563,87	2,67	69,37	120.784,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.311.440,00	1.566.665,86	459.208,73	1.356.258,77	322.827,02	747.347,56	7,31	47,70	819.318,30
ATENÇÃO BÁSICA	2.535.020,00	2.752.533,88	500.110,41	2.198.798,91	629.211,23	1.666.933,22	16,30	60,55	1.085.600,66
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	341.000,00	276.343,85	40.857,05	171.293,26	34.387,01	153.751,36	1,50	55,63	122.592,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	208.000,00	223.286,40	52.731,55	167.656,40	47.755,72	141.427,17	1,38	63,33	81.859,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.420,00	189.777,35	13.767,43	111.772,09	16.791,23	98.813,79	0,96	52,06	90.963,56
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	400,00	4,00							4,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	178.900,00	178.900,00		178.900,00	34.736,77	101.453,18	0,99	56,70	77.446,82
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.220,00	546.589,70	110.014,09	288.430,28	96.667,02	253.211,38	2,47	46,32	293.378,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	285.000,00	277.617,00	208.610,51	268.186,44	42.440,80	53.915,95	0,52	19,42	223.701,05
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.000,00	700,00							700,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.750,00	91.748,00	10.558,60	36.801,98	10.558,60	36.801,98	0,36	40,11	54.946,02
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.500,00	40.500,00		40.500,00	5.000,00	15.000,00	0,14	37,03	25.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.330,00	3.679.327,49	278.219,94	2.786.449,30	389.566,83	838.038,87	8,19	22,77	2.841.288,62
ENSINO FUNDAMENTAL	2.568.640,00	2.364.085,14	419.359,13	1.545.042,47	589.957,02	1.353.680,53	13,24	57,26	1.010.404,61
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	87.818,81	18.275,98	47.932,48	17.922,54	45.417,37	0,44	51,71	42.401,44

Emissão: 25/07/2016 14:38:03

Page 1 de 3

Homologado

 Município de ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016 CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,000.00	4,040.00	148.00	1,340.00	148.00	1,340.00	0.01	33.16	2,700.00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	71,000.00	303,920.00	12,765.85	296,872.97	9,655.87	293,514.61	2.87	96.57	10,405.39
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	10,000.00	100.00							100.00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	13,000.00	9,470.00	999.00	9,467.00	999.00	9,467.00	0.09	99.96	3.00
INFRA ESTRUTURA URBANA	999,200.00	1,808,540.75	1,047,438.41	1,700,326.48	174,671.07	393,266.44	3.84	21.74	1,415,274.31
SERVICOS URBANOS	1,491,000.00	1,672,810.94	360,783.20	1,228,658.74	342,483.13	956,252.80	9.35	57.16	716,558.14
HABITACAO									
HABITACAO URBANA	51,000.00	2.14							2.14
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	10,000.00	1.00							1.00
GESTAO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	5,000.00	1.00							1.00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17,600.00	14.00							14.00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8,000.00	8.00							8.00
Ciência e tecnologia									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1,000.00	1.00							1.00
ADMINISTRACAO GERAL	175,440.00	123,582.00	12,775.92	69,157.16	13,182.94	63,722.09	0.62	51.56	59,859.91
EXTENSÃO RURAL	19,000.00	9.00							9.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	3,000.00	20.00							20.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	156,520.00	151,356.00	21,422.64	76,329.28	24,437.37	74,215.09	0.72	49.03	77,140.91
COMERCIALIZACAO	3,000.00	1.00							1.00
FOMENTO AO TRABALHO	4,000.00	20.00							20.00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2,000.00	10.00							10.00
PROMOCAO COMERCIAL	7,000.00	120.00							120.00
TURISMO	9,600.00	6.00							6.00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	30,000.00	1.00							1.00
TRANSPORTE RODOVIARIO	547,000.00	706,578.43	276,493.94	548,197.39	104,878.23	372,826.68	3.64	52.76	333,751.75
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	98,422.00	48,067.90	14,041.00	34,605.07	18,818.75	30,735.45	0.30	63.94	17,332.45
LAZER	10,000.00	10.00							10.00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12,000.00								
RESERVA DE CONTINGENCIA	83,450.00	1.00							1.00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									

Emissão: 25/07/2016 14:38:03

Page 2 de 3

Homologado



Município de ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016
 CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 17,900,000.00	R\$ 21,344,455.91	R\$ 4,695,151.29	R\$ 16,054,006.46	R\$ 3,735,823.91	R\$ 10,221,892.24	100.00	47.89	R\$ 11,122,563.67
-----------------------------------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------	--------	-------	-------------------

JOSE MAURO FIGUEIREDO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
 CONTADORA - CRC-MT 0094870-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.695.151,29	16.054.006,46	3.735.823,91	10.221.892,24	47,89	11.122.563,67	
DESPESAS CORRENTES	16.766.550,00	604.435,11	17.370.985,11	3.670.798,91	12.222.094,69	3.298.252,31	9.637.243,57	55,47	7.733.741,54	
Pessoal e Encargos Sociais	8.892.662,00	-327.217,60	8.565.444,40	1.720.081,02	5.059.030,99	1.737.833,73	5.053.520,28	58,99	3.511.924,12	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.873.888,00	931.652,71	8.805.540,71	1.950.717,89	7.163.063,70	1.560.418,58	4.583.723,29	52,05	4.221.817,42	
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	2.923.469,80	3.973.469,80	1.024.352,38	3.831.911,77	437.571,60	584.648,67	14,71	3.388.821,13	
Investimentos	1.036.000,00	2.937.459,80	3.973.459,80	1.024.352,38	3.831.911,77	437.571,60	584.648,67	14,71	3.388.811,13	
Inversões Financeiras	2.000,00	-1.990,00	10,00						10,00	
Amortização da Dívida	12.000,00	-12.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00	-83.449,00	1,00						1,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.695.151,29	16.054.006,46	3.735.823,91	10.221.892,24	47,89	11.122.563,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.695.151,29	16.054.006,46	3.735.823,91	10.221.892,24	47,89	11.122.563,67	
SUPERÁVIT (XIII)						125.277,09	310.849,46		-310.849,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.695.151,29	16.054.006,46	3.861.101,00	10.532.741,70	49,34	10.811.714,21	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS CORRENTES (I)										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)										
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

Emissão: 25/07/2016 14:35:51

Page 2 de 2
Homologado

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO
---	---

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/ABR/2016 (b)	Em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.164.808,74	3.286.582,25	3.118.210,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.752.693,06	1.685.988,10
Demais Haveres Financeiros	2.288.630,90	2.198.246,11	2.027.518,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.438.860,13	664.356,92	595.296,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.164.808,74	-3.286.582,25	-3.118.210,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.164.808,74	-3.286.582,25	-3.118.210,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	168.372,03	-953.401,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/ABR/2016 (b)	Em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.396/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 278.450,34 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 278.450,34 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do Ministério das Cidades, sob a fonte de recursos 01.24 Transferências de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 97/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação tendo em vista o convênio – **Nº 0785573/2013**, firmado com o **Ministério das Cidades**, na função programática citada.

O presente projeto tem por objeto definido conforme Plano de Trabalho pactuado **a retomada da implantação de pavimentação em vias urbanas do Município** conforme projeto técnico protocolado e aprovado no Órgão, sendo contempladas as Ruas Dona Esmeralda Soares de Oliveira, Claudino Aleixo, Porto Alegre e parcialmente a Avenida Dardanellos.

O convênio objeto em questão já fora licitado e efetuado a contratação da obra através da Tomada de Preço 01/2014 que originou o contrato 203 do mesmo ano, o mesmo após esgotadas todas as possibilidades legais foi rescindido por descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, motivo pelo qual faz-se necessário a reabertura do crédito orçamentário para dar andamento a um novo processo para conclusão do objeto.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse parcialmente em conta e vintouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.397/2016.

Autor: Poder Executivo.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1369 DE 16 DE JUNHO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1369 de 16 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a demolição de estrutura de arquibancadas, camarotes em madeira, bretes, arena e salão de festas no Parque de Exposições de Aripuanã”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a **Autorização para alterar a redação do artigo 1º da Lei 1.369 de 16 de junho de 2016 e dá outras providências**.

Referido projeto visa adequar a autorização para que o Sindicato Rural de Aripuanã enquanto Cessionário do Parque de Exposições possa efetuar a demolição de outras estruturas do Recinto de Rodeio além daquelas autorizadas na referida Lei.

A alteração é necessária tendo em vista que conforme fora sendo removidas as estruturas anteriores verificou-se a necessidade de também serem removidos os bretes e a arena que também não estão em condições de uso com segurança.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Apraz-nos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, as expressões de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 26 DE JULHO DE 2016, ANO XI, N° 2527 PAGINA 69 REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 095/2016, ONDE LÊ-SE “ATE 28/08/2016”, LEIA-SE “ATE 22/08/2016”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 494/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a premiação para equipes e gastos em eventos esportivos promovidos pelo Executivo Municipal

via Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto, denominado Campeonato Pantaneiro e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em pecúnia para premiação das equipes esportivas que participarem do campeonato Pantaneiro edição 2016, nos seguintes termos:

PERÍODO DE JUNHO DE 2016 A AGOSTO DE 2016	
EVENTO: FUTEBOL – CAMPEONATO PANTANEIRO	
Total da Premiação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)	
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
1º Lugar	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
2º lugar	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parágrafo Primeiro – Os valores destinados a atender a caput do Artigo 1º não poderão ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Segundo – Denomina-se **PREMIAÇÃO** a recompensa dada a equipe após os eventos, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL BARÃO DE MELGACO

Artigo 2º – O Executivo Municipal também fica autorizado a disponibilizar valores destinados a contratação de som e outros serviços e matérias que se fizerem necessário para realização do Campeonato Pantaneiro edição 2016.

Artigo 3º – Os valores correspondentes às premiações previstas nesta Lei serão repassados aos dirigentes das equipes, por meio de cheque nominal, mediante recibo.

Parágrafo Único – Posteriormente a liberação do recurso, fica o Executivo, responsável a enviar a Câmara Municipal a prestação de contas dos gastos realizados no prazo de 30 (trinta dias).

Artigo 4º – As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal de 2016, nas seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2.050 – Incentivo aos Festivais Culturais, Esportivos, Pesca, Turismo, Cavalgada e Outros.

Elementos de Despesas:

3.3.90.31.00.00 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços – Pessoas Física;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços – Pessoas Jurídica;

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-Mt, 17 de junho de 2016.

Antônio Ribeiro Torres

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 187/2016

PORTARIA N° 187/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CÁTIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ADITIVOS DE CONTRATOS

ADITIVO Nº009/2016 (CONTRATO Nº460/2016)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.460/2016 T.P 021/2015: **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**. Objeto: aditivo de redução. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 27 de abril de 2016.

ADITIVO Nº010/2016 (CONTRATO Nº403/2014)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.403/2014 P.P 030/2013: **TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 27 de abril de 2016.

ADITIVO Nº011/2016 (CONTRATO Nº402/2014)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.402/2014 P.P 030/2013: **AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 27 de abril de 2016.

ADITIVO Nº012/2016 (DISPENSA Nº038/2013)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo a Dispensa 038/2013: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de maio de 2016.

ADITIVO Nº013/2016 (CONTRATO Nº416/2014)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.416/2014: **ASSECOM- ASSESSORIA E CONSULTORES LTDA**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 13 de maio de 2016.

ADITIVO Nº014/2016 (CONTRATO Nº630/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.630/2015: **MACHADO & CARVALHO CONSULTORIA LTDA - ME**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de junho de 2016.

ADITIVO Nº015/2016 (DISPENSA Nº038/2014)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo a Dispensa 038/2013: **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 08 de junho de 2016.

ADITIVO Nº022/2016 (CONTRATO Nº654/2016)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.654/2016 Dispensa 025/2015: **CONSTRUTORA CHAPADENSE - ME**. Objeto: aditivo de Acréscimo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de julho de 2016.

ADITIVO Nº023/2016 (CONTRATO Nº690/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.690/2016 Dispensa 026/2016: **MACHADO &**

CARVALHO LTDA - ME. Objeto: aditivo de redução. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 304 DE 12 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20981, de 17 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 12.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 146 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16129, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Denise da Costa Boamorte Cortela	2007/2012	01.04.16 a 29.06.16
Eliezer Augusto Cardoso	2009/2014	01.04.16 a 29.06.16
Gilza Ferreira Gomes	2009/2014	01.04.16 a 29.06.16
Joelma Aparecida da Silva	2009/2014	01.04.16 a 29.06.16
Paulo Vieira da Silva	2010/2015	01.04.16 a 29.06.16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.04.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 052/2015
– PROTOCOLO 37455, DE 20/10/2015, PORTARIA 554, DE 11/11/2015.**

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE CONCLUI QUE DEVERÁ SER APLICADO PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RIBEIRO.

- JULGAMENTO E ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELO SECRETÁRIO M. DE ESPORTES CULTURA E LAZER, ONDE DECIDE PELA APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RIBEIRO

- APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO SERVIDOR QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA, AO MESMO.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO : SECRETÁRIO M. DE ESPORTES CULTURA E LAZER, NÃO ACOIHE A DEFESA FEITA PELO SERVIDOR LUIZ CARLOS RIBEIRO E MANTÉM O JULGAMENTO ANTERIORMENTE PROFERIDO, OU SEJA, PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR.

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO JULGAMENTO E RELATÓRIO PÓS DEFESA E JULGAMENTO, PARA APLICAÇÃO POR ESCRITO DA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RIBEIRO, PELO SECRETÁRIO M. DE ESPORTES CULTURA E LAZER.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 25 de julho de 2016.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 359 DE 22 DE JULHO DE 2016**

“Altera as atribuições, administração e gerenciamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no município de Cáceres, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações,

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência e da criminalidade; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de alterar o Decreto n° 135, de 02 de abril de 2009, a fim de atualizar as atribuições, o gerenciamento e administração do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M dentro da realidade atual,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 18870 de 22 de julho de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, composto por representantes do poder público das diversas es-

feras e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública no âmbito do Município de Cáceres.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes representantes do poder executivo municipal:

I - Prefeito Municipal, que o presidirá; e

II - Secretário Municipal de Governo.

§ 1º Deverão ser convidados para participar do Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados neste Município:

I - Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

III – Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Polícia Científica;

V- Receita Federal;

VI- Polícia Federal;

VII- Polícia Rodoviária Federal

VIII – Exército Brasileiro;

IX – Marinha do Brasil;

X – Gefron; e

XI – Sistema Prisional.

§ 2º Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

I – Poder Judiciário Estadual;

II – Poder Judiciário Federal;

III – Ministério Público Estadual

IV – Ministério Público Federal;

V – Defensoria Pública Estadual

VI – Defensoria Pública da União;

VII – Câmara Municipal de Cáceres; e

VIII – Conselho Tutelar.

§ 3º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ;

II – Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP; e

III – GGI-E.

§ 4º O GGI-M poderá convidar outras secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, para integrar o Gabinete e/ou participar de reuniões.

§ 5º Cada instituição que compor o GGI-M deverá indicar um membro titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III - monitorar as ações de segurança pública no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir as informações coletadas;

IV - definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII-fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

IX - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública; e

XI - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade.

Art. 4º Integram o GGI-M.

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva; e

III – as Câmaras Técnicas.

Art. 5º Além das estruturas indicadas no art. 4º, o GGI-M, sempre que possível e necessário, constituirá Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado.

Art. 6º O GGI-M será estruturado por:

I - Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno; e

II - Sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

Art. 7º Incumbe ao Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

§ 1º Compete ao Pleno do GGI-M eleger o Secretário Executivo, o qual será nomeado pelo Prefeito por meio de ato específico.

§ 2º A eleição do Secretário executivo será realizada anualmente na primeira reunião ordinária.

Art. 8º Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do GGI-M.

Art. 9º As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e con-

feccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 10 - As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§ 2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 11 As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 12 O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros, que estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M, que deverão ser, no mínimo, mensais.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 135 de 02 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 22 de julho de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Afixado em:22.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 355 DE 20 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26194, de 01 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 254/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **ANA TEREZA MENDES LIMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desde 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 20.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 350 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26065 de 01 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de junho de 2016.

EM ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
27º	DYONE ROCHA TEOTONIO
28º	SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 360 DE 22 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 5977552012811006, perante a 4ª Vara Cível,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 28584 de 20 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” a Senhora **NEIDE SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Professora Licenciada em Letras** - 20 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339 DE 01 DE JULHO DE 2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO**

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25972, de 30 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H.	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Eliete Silva	Professora licenciada em Pedagogia	10	Secretaria Municipal Educação	A partir de 01/07/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 01.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 321 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25179, de 22 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
491/2016	Claudia Toledo de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	23.06.2016 a 12.11.2016	40	R\$ 880,00
492/2016	Izabel Cristina Saturnino da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
498/2016	Roseane de Souza Martins Tavares	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
503/2016	Claudia Trindade	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
497/2016	Camila Oliveira de Marchi	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
507/2016	Giselle Alcantara Paraíso	Assist. Administrativo	01.07.2016 a 30.06.2017	40	R\$ 900,20
505/2016	Sandra de Oliveira Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
495/2016	Rosimar Cristina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
493/2016	Glauciele Monteiro de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
494/2016	Talita Rodrigues Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
501/2016	Silmar do Nascimento	Guarda	01.07.16 a 30.06.17	40	R\$ 880,00
504/2016	Andreia Moreira	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
499/2016	Maria Teresa Soares	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
517/2016	Joice de Fatima Cardoso Ximenes	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
508/2016	Milene Roca de Araujo	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75
496/2016	Dayd Maria Bernardo Viana	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
506/2016	Joane Santos Cunha	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
502/2016	Monicia Pereira de Araujo	Professora Licenciada em Pedagogia	01.07.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.06.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 071/2016** com a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.073.488.0001-01, e Inscrição Estadual nº 13376611-3, com sede na Av: Fernando Correa, 4413, Coxipó, CEP: 78.080.000 Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **Alice Souza Garcia**, brasileira, casada, Representante Comercial, portador da cédula de Identidade nº 070296 SSP/MT e do CPF/MF nº. 175.585.141-34, residente e domiciliada na Av. Haiti, 1402, Jardim das Américas, CEP: 78.060.318 Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	80422	BALAO N 9 COR AZUL	Q.FESTA	PACOTE	580	10,98	6.368,40
2	80423	BALAO N 9 COR ROSA	Q.FESTA	PACOTE	580	10,98	6.368,40
3	80424	BALAO N 9 DOURADO	Q.FESTA	PACOTE	575	11,94	6.865,50
4	64357	BOTA DE SEGURANCA EMBORRACHADA	FUJIWARA	PAR	98	64,14	6.285,72
5	70859	CARRETEL DE LINHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS	CORRENTE	UNIDADE	145	1,67	242,15
6	72365	CARRETEL DE LINHA 63% POLIESTERE 37 %ALGODAO CORES VARIADAS	CORRENTE	UNIDADE	130	2,57	334,10
7	80337	CERRETELHA DE CORTE E COSTURA	CORRENTE	UNIDADE	102	7,19	733,38
8	80308	CONES DE LINHA PEQUENO CORES VARIADAS	LINHANIL	UNIDADE	75	3,84	288,00

9	57495	ELASTICO N 10 PECA C/ 10 M	SÃO JOSÉ	METRO	265	5,43	1.438,95
10	74	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TERMICAS	CEFISA	UNIDADE	87	17,60	1.531,20
11	80	FACA PARA COZINHA, LAMINA ACO INOX 10 A12", CABO EM POLICAR-BONATO.	TRAMONTINA	UNIDADE	99	15,58	1.542,42
12	70183	FITA METRICA	NYBC	UNIDADE	300	3,59	1.077,00
13	70756	FITA DE CETIM FINA N 01, 100MT	PROGRESSO	UNIDADE	88	46,95	4.131,60
14	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	PROGRESSO	UNIDADE	150	8,99	1.348,50
15	82488	FITA DE CETIM N 09 38MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	PROGRESSO	UNIDADE	150	13,88	2.082,00
16	80341	FITA DE VIES ACETINADA 18 MM	SINDERELA	METRO	175	1,25	218,75
17	72141	FORMA PARA BISCUIT FORMATOS VARIADOS	NYBC	UNIDADE	50	16,29	814,50
18	80459	LA DE NOVELO COMPOSTA 85 POR CENTO LA, 15 POR CENTO POLIAMIDA	PINGUIM	UNIDADE	140	7,47	1.045,80
19	72218	LENCO UMEDECIDO FOLHAS PICOTADAS 75 UND	COTTON	PACOTE	800	5,65	4.520,00
20	82474	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, COM ELASTICO, TAMANHO SOLTEIRO, LISO, COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO.	PELE DE ANJO	UNIDADE	280	56,60	15.848,00
21	80472	LINHA DE NOVELO 85 M	PINGUIM	UNIDADE	240	3,17	760,80
22	72360	MEADA DE LINHA MOLINE PARA PONTO CRUZ EM CORES VARIADOS	CIRCULO	UNIDADE	400	3,43	1.372,00
23	80320	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS	PINGUIM	UNIDADE	275	13,09	3.599,75
24	57487	PANELA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	ABC	UNIDADE	181	413,00	74.753,00
25	80435	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS	ABC	UNIDADE	12	64,99	779,88
26	80344	PENEIRA DE METAL GRANDE	MIMO	UNIDADE	17	31,85	541,45
27	80416	REMOVEDOR DE PONTOS	NYBC	UNIDADE	5	9,00	45,00
28	64382	TABUA PARA COZINHA 40X50 CM	PLASTISHON	UNIDADE	39	36,90	1.439,10
29	73928	TAPETE ALFABETICO	NIG	UNIDADE	40	200,00	8.000,00
30	58304	TAPETE EM E.V.A	BOTO	UNIDADE	50	145,00	7.250,00
31	57505	TECIDO BRIM	SANTANENSE	METRO	300	29,80	8.940,00
32	70832	TECIDO DE ALGODAO ESTAMPADO DE CORES VARIADAS	TOLEDO	METRO	600	28,95	17.370,00
33	70833	TECIDO DE ALGODAO LISO METROS	TOLEDO	METRO	275	26,95	7.411,25
34	54348	TECIDO DE CHITA	CATAGUAS	METRO	175	17,99	3.148,25
35	72368	TECIDO DE CHITAO	CATAGUAS	METRO	225	17,99	4.047,75
36	80366	TECIDO DE MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS	COSTA RICA	METRO	525	25,95	13.623,75
37	72366	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS	SANTA FÉ	METRO	420	19,99	8.395,80
38	73545	TECIDO OXFORD	TOLEDO	METRO	825	19,84	16.368,00
39	59804	TECIDO PERCAL.	SISA	UNIDADE	150	27,92	4.188,00
40	72369	TECIDO TRICOLINE	TOLEDO	METRO	350	26,97	9.439,50
41	72370	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO COZINHA	TOLEDO	METRO	300	28,95	8.685,00
42	57502	TECIDO VOAL	TOLEDO	METRO	350	21,95	7.682,50
43	72372	TECIDO XADREZ 80%POLIESTER E 20% ALGODAO	TOLEDO	METRO	275	29,80	8.195,00
44	64464	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 60X40 CM	ORTOBOM	UNIDADE	110	64,95	7.144,50
TOTAL DO LOTE		286.264,65					
TOTAL GERAL		286.264,65					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 286.264,65 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Elzimar Von Randow Constantino**, conforme Portaria n.º 6.874, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/MF nº. 11.073.488.0001-01

Alice Souza Garcia

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **11/08/2016, às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 26 de julho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.606 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 2.606 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 88**, o qual tem a área total de **508,05m2** (Quinhentos e oito metros e cinco centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Alagoas, com a Rua Pedro Campos, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **258,15m2** (Duzentos e cinquenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua Alagoas; medindo 17,12 metros, pelo Lado direito com o lote nº 02; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Pedro Campos; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 01; medindo 17,30metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 - Com área de **249,69m2** (Duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Pedro Campos; medindo 14,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01-A; medindo 17,30 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 16; medindo 17,50 metros, e pelo fundos com o lote nº 02; medindo 14,40 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 23 de Março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.607 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 2.607 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 86**, o qual tem a área total de **454,92m2** (Quatrocentos e cinquenta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Alagoas, com a Rua Jose Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **227,46m2** (Duzentos e vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 14,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01; medindo 16,07 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 14; medindo 15,85 metros, e pelo fundos com lote nº 02; medindo 14,00metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 - Com área de **227,46m2** (Duzentos e vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), limitando a frente com a Rua Alagoas; medindo 16,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 02; medindo 14,00 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 14,30 metros, e pelo fundos com o lote nº 01-A; medindo 16,07 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 23 de Março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 073/2016** com a empresa **MARLUCIA ANGELO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.944.221.0001-83, com sede na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sr.^a **Marlucia Angelo**, brasileira, solteira, empresária,

portadora da cédula de Identidade nº 1810845-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 004.404.301.51, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70701	BONECA DE PLASTICO 25 CM	KARINE	UNIDADE	2.010	8,90	17.889,00
2	73211	KIT DE PANELINHAS DE BRINQUEDO, CONTENDO TRES PANELINHAS COM TAMPAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE E SELO DO INMETRO.	B BELINHA	UNIDADE	1.512	3,49	5.276,88

3	80466	SACOLAO CONECTANDO IDEIAS 1000 PEÇAS DE PLASTICO PARA MON-TAR	BRINQMOVEL	PACOTE	815	199,00	162-185,00
4	73927	SACOLAO CRIATIVO MONTA TUDO	BRINQMOVEL	UNIDADE	205	199,99	40-997,95
5	80461	SACOLAO CRIATIVO MULTI BLOCOS (1000 PECAS)	BRINQMOVEL	PACOTE	19	199,99	3-799,81
6	80462	SACOLAO CRIATIVO MULTI IDEIAS (1000 PECAS)	BRINQMOVEL	PACOTE	19	248,00	4-712,00
7	80467	SACOLAO QUEBRA CUCA 120 PEÇAS	RACHA CUCA	PACOTE	28	90,00	2-520,00
TOTAL DO LOTE		237.380,64					
TOTAL GERAL		237.380,64					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 237.380,64 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.875, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À CONTRATANTE compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLUCIA ANGELO ME

CNPJ/MF nº. 18.944.221.0001-83

Marlucia Angelo

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 069/2016** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.448.903.0001-30, e Inscrição Estadual nº 13.160.413.9, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinópolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70721	CARGA DE GAS 13 KG	SUPER GÁS	UNIDADE	1 ¹ 279	65,90	84. 286,10
2	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	SUPER GÁS	UNIDADE	40	249,85	9 994,00
3	54	CESTO COM PEDAL AUTOMATICO 30L	PLASNEW	UNIDADE	140	48,90	6. 846,00
4	62	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G SABORES VARIADOS	TANDY	UNIDADE	350	2,95	1. 032,50
5	82486	CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR ESP 240ML PCT 25	COPOBRAS	UNIDADE	150	4,48	672,00
6	54586	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	BOM AR	UNIDADE	780	7,94	6. 193,20
7	70864	EMBALAGEM PARA PIPOCA, MATERIAL PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	BRASILEIRINHAS	PACOTE	320	2,00	640,00
8	72075	EMBALAGEM PARA SANDUICHE, MATERIAL PLASTICO, 17X17CM, PACOTE COM 100 UND.	BRASILEIRINHAS	PACOTE	250	6,90	1. 725,00
9	64402	EMBALAGEM PLASTICA 100X60 CM X 10 MICRAS	BRASILEIRINHAS	KILO	248	19,80	4. 910,40
10	77	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	CONDOR	UNIDADE	60	3,00	180,00
11	54846	ESFREGAO PARA CALCADA, 30 CM, SERDAS SINTETICA, BASE EM POLIPROPILENO, COM CABO.	MARANHÃO	UNIDADE	151	9,20	1. 389,20
12	72090	FIO DENTAL ENCERADO 50 MT	HILLO	UNIDADE	238	3,99	949,62
13	72142	FORMA PARA OVOS DE PASCOA N 15	BWB	UNIDADE	10	1,99	19,90
14	72143	FORMA PARA TRUFAS	BWB	UNIDADE	30	1,99	59,70
15	57938	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P 36X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	KISSES	PACOTE	800	15,00	12. 000,00
16	80442	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 30 CM DE DIAMETRO	MARLUX	UNIDADE	7	27,00	189,00
17	80408	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 50 CM DE DIAMETRO	MARLUX	UNIDADE	15	39,40	591,00
18	70227	GARRAFA TERMICA 10 LITROS	INVICTA	UNIDADE	47	80,00	3. 760,00
19	90	HASTES FLEXIVEIS EM POLIPROPILENO, ALGODAO E TICLOSAN 75 UND.	TOPZ	UNIDADE	240	1,62	388,80
20	80306	INSETICIDA DE FORMIGAS E CUPINS 400ML	BAYGON	UNIDADE	355	8,90	3. 159,50
21	72092	ISCA PARA FORMIGA CORTADEIRA, PACOTE DE 50G	TATU	PACOTE	730	1,45	1. 058,50
22	91	ISQUEIRO TAMANHO MEDIO	BIC	UNIDADE	862	3,00	2. 586,00
23	72093	JARRA DE ALUMINIO 2 L	MARLUX	UNIDADE	55	13,99	769,45
24	72097	JOGO DE VASILHA PLASTICA COM 5 UNIDADES. DIM.:12X12X13, 14X14X15, 18X18X17, 20X20X20 E 22X22X24.	PLASNEW	UNIDADE	190	19,00	3. 610,00
25	94	LEITEIRA EM ALUMINIO 2L	MARLUX	UNIDADE	105	30,00	3. 150,00
26	64378	LUVA ANTI CORTE	MASCORTE	UNIDADE	55	369,00	20. 295,00
27	70784	LUVA DE BORRACHA TAM VARIADOS	MUCAMBO	PAR	82	2,90	237,80

28	80443	LUVA TERMICA PARA LIMPEZA N.8, CANO MEDIO.	SECALUX	UNIDADE	35	11,00	385,00
29	55145	MANGUEIRA 30 M	PRETA	UNIDADE	22	39,80	875,60
30	930	MANGUEIRA JARDIM COLORIDA 50 M	ARQUA	UNIDADE	34	69,65	2.368,10
31	73450	MANGUEIRA PARA FOGAO GAS	VINIGAS	UNIDADE	128	3,44	440,32
32	80444	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	MARLUX	UNIDADE	177	93,90	16.620,30
33	57936	PANELA DE PRESSAO 07 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	MARLUX	UNIDADE	7	69,90	489,30
34	71990	PAPEL FILME 15M X28CM	BOREDO	UNIDADE	100	11,90	1.190,00
35	80447	PAPEL FILME 30 M LARGURA 28	BOREDO	UNIDADE	105	23,99	2.518,95
36	80439	PRATO DE VIDRO	DURALEX	UNIDADE	507	4,04	2.048,28
37	72117	PRATO DESCARTAVEL DE PAPEL N 09 43 CM PACOTE COM 10 UND	JUNCO	PACOTE	202	8,97	1.811,94
38	817	RASTELO REGULAVEL, MATERIAL AÇO, PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	FARMASIL	UNIDADE	195	12,70	2.476,50
39	80452	REGISTRO DE GAS DE ALTA PRESSAO	VINIGAS	UNIDADE	51	47,00	2.397,00
40	110	RODO MAZAFERRO 30CM	SÃO PEDRO	UNIDADE	110	13,99	1.538,90
41	746	SABAO DE COCO 1x500 G	INDAIÁ	UNIDADE	330	8,00	2.640,00
42	58315	SABONETE 90 GR	PALMOLIVE	UNIDADE	570	1,00	570,00
43	64359	SABONETE INDIVIDUAL 15 G	SOFT	UNIDADE	1.100	0,47	517,00
44	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	BABY 123	UNIDADE	350	1,78	623,00
45	54584	SACO PARA LIXO 30 L PACOTE 10 X 1	LIXOPLAS	PACOTE	2.300	1,79	4.117,00
46	80331	SAL AMONIACO	MIKA	PACOTE	50	1,49	74,50
47	64387	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 1 LITRO PARA FREEZER E MICRO-ONDAS	PLASNEW	UNIDADE	85	9,30	790,50
48	64386	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 2,5 LITROS	PLASNEW	UNIDADE	47	9,50	446,50
49	64388	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 4 LITROS	PLASNEW	UNIDADE	79	11,40	900,60
50	82491	VASILHAME PARA GAS DE COZINHA GLP P 13KG	SUPERGAS	UNIDADE	42	279,00	11.718,00
51	71943	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 45 KG	SUPERGAS	UNIDADE	1	879,00	879,00
TOTAL DO LOTE		229.128,96					
TOTAL GERAL		229.128,96					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 229.128,96 (duzentos e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.874, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E S FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar.

VALOR: R\$ 294.857,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO: 06.020.12.361.1130.1028.4490520000 – Red. 0229.

VIGÊNCIA: 08/07/2016 A 31/12/2016.

ASSINAM: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Antônio Daniel dos Santos Costa por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 072/2016** com a empresa **M. A. CAM-**

POS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, e Inscrição Estadual nº 13332726-4, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70851	BALAO DE FESTA PCT COM 50 UND	SÃO ROQUE	PACOTE	380	4,99	1.896,20

2	70170	BARBANTE CRU ALGODAO 700 GR N 04	GUAPEX	UNIDADE	130	10,70	1.391,00
3	70856	BOLA DE QUEIMADA		UNIDADE	36	7,89	284,04
4	54840	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. VARIADOS	BRACCOL	PAR	305	34,90	10.644,50
5	72066	CALDEIRAO ALUMINIO 20 LITROS	BAHIA	UNIDADE	37	70,90	2.623,30
6	73434	CARVAO VEGETAL 10KG	5 ESTRELA	UNIDADE	52	10,50	546,00
7	57929	CESTO PLASTICO TIPO BALDE 100 LITRS	IMPLAST	UNIDADE	119	36,90	4.391,10
8	71944	COADOR PARA CAFE/CHA DE PAPEL	JOVITA	UNIDADE	130	1,95	253,50
9	58657	COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX	SQ	UNIDADE	634	1,29	817,86
10	73473	CONJUNTO DISTRIBUICAO GAS	VINIGAS	UNIDADE	56	16,00	896,00
11	70730	COPO DESCARTAVEL 50 ML 1x100	COPOSUL	UNIDADE	2.180	1,10	2.398,00
12	64414	CREME DE CABELO 400G INFANTIL HIPOALERGICO	TRA LA LÁ	UNIDADE	400	6,85	2.740,00
13	72074	CREME HIDRATANTE CORPORAL 400 ML.	SKALA	UNIDADE	355	5,49	1.948,95
14	64358	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA	PORUS	UNIDADE	500	1,88	940,00
15	80441	FACA PARA COZINHA, LAMINA 20 ACO INOX 14 X 4,5CM , CABO EM POLICARBONATO.	SQ	UNIDADE	280	8,19	2.293,20
16	72924	FILTRO DE BARRO 4 VELAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	SÃO PAULO	UNIDADE	130	193,00	25.090,00
17	84	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG 20X01 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	BABY ROGER	PACOTE	1.100	14,90	16.390,00
18	57939	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M 32X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	BABY ROGER	PACOTE	800	16,90	13.520,00
19	82475	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, SEM ELASTICO, TAMANHO SOLTEIRO, LISO, COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO.	TARDELY	UNIDADE	130	51,50	6.695,00
20	71968	LIMPADOR DE USO GERAL 1000 ML	ZUPP	UNIDADE	2.770	3,75	10.387,50
21	72931	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS	BAHIA	UNIDADE	187	152,00	28.424,00
22	57486	PANELA PRESSAO 20 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	GLOBO	UNIDADE	57	500,00	28.500,00
23	73461	PANOS MULTIUSO PICOTADOS ROLO COM 50 UN 100% VISCOSE E RESINA	PRATICA	UNIDADE	590	8,00	4.720,00
24	80339	PARES DE ARO PLASTICO PARA SUTIA TAM. M E G	RANGEPLUS	UNIDADE	240	1,98	475,20
25	72115	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA CAPACIDADE 250 ML PACOTE COM 50 UNIDADE	COPOBRAS	UNIDADE	455	17,99	8.185,45
26	54858	SACO P/ LIXO 30 L PACOTE C/ 10 UNIDADES	BRASILEIRINHO	PACOTE	525	2,41	1.265,25
27	58120	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE 5x1	BRASILEIRINHO	PACOTE	6.850	1,80	12.330,00
28	752	SODA CAUSTICA 500 GR	REI	UNIDADE	187	12,84	2.401,08
29	71925	TALAGARCA BRANCA	KASPER	UNIDADE	130	31,58	4.105,40
30	73464	TAPETE INFANTIL	ITA PURAGA	METRO	80	29,89	2.391,20
31	57504	TECIDO CETIM	SANTA FÉ	METRO	1.000	17,89	17.890,00
32	80321	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ	KASPER	METRO	225	28,99	6.522,75
33	70394	TECIDO LISO EM ALGODAO 100 % CORES VARIADAS	TARDELLY	METRO	575	27,99	16.094,25
34	57499	TECIDO PARA TOALHA DE MESA	TARDELLY	METRO	505	22,83	11.529,15
35	80419	TECIDO PERCAL LISO	TARDELLY	METRO	870	27,95	24.316,50
36	58267	TECIDO TALAGARCA 140 CM DE LARGUA	KASPER	METRO	170	34,96	5.943,20
37	57503	TECIDO TERGAL	TARDELLY	METRO	390	25,90	10.101,00
38	72371	TECIDO XADREZ 65%POLIESTER E 35% ALGODAO	SANTA FÉ	METRO	325	31,90	10.367,50
39	80437	VELA PARA FILTRO DE BARRO	OASIS	UNIDADE	374	5,17	1.933,58
TOTAL DO LOTE		303.641,66					
TOTAL GERAL		303.641,66					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 303.641,66 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.875, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ/MF nº. 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.**

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 068/2016** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	72352	AGULHA DE CROCHE N° 03	TELOMIPO	UNIDADE	110	3,23	355,30
2	80330	AGULHA DE CROCHE N° 04	TELOMIPO	UNIDADE	110	3,23	355,30
3	72353	AGULHA DE MAO N08	AQUARELA	UNIDADE	115	0,35	40,25
4	72356	AGULHA DE MAQUINA N03	SINGER	UNIDADE	100	0,70	70,00
5	72354	AGULHA DE MAQUINA N11	SINGER	UNIDADE	120	0,70	84,00
6	72355	AGULHA DE MAQUINA N14	SINGER	UNIDADE	120	0,70	84,00
7	59796	AGULHA PARA BORDAR	COLENA	UNIDADE	136	0,40	54,40
8	72357	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 24	SINGER	UNIDADE	112	0,40	44,80
9	72358	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 26	SINGER	UNIDADE	136	0,40	54,40
10	80338	ALFINETE PARA COSTURA CX N° 24	ATE	CAIXA	92	2,20	202,40
11	59741	ALGODAO CRU	ENLACE	UNIDADE	82	1,40	114,80
12	80332	ANIL	STAR	UNIDADE	90	8,30	747,00
13	54471	APARELHO DE BARBEAR	SQ CONFORT	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
14	64369	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.1	NACIONAL	UNIDADE	37	14,50	536,50
15	80406	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.2	NACIONAL	UNIDADE	37	19,00	703,00
16	71987	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR GRANDE 30 X 60 X 5	NACIONAL	UNIDADE	67	30,00	2.010,00
17	44	AVENTAL IMPERMEAVEL BRANCO 120x80 CM	SUL GOIAS	UNIDADE	370	7,40	2.738,00
18	787	AZEITE DE OLIVA 500 ML	SINHÁ	UNIDADE	150	10,50	1.575,00
19	72058	BACIA PLASTICA 12 LITROS	EMPLASTE	UNIDADE	299	3,40	1.016,60
20	71962	BACIA PLASTICA 3 LITROS	EMPLASTE	UNIDADE	282	1,80	507,60
21	82470	BALAO N 9 PRATEADO	PIQ PIQ	PACOTE	500	2,50	1.250,00
22	80421	BALAO N 9 CORES DIVERSAS C/50 UND.	PIQ PIQ	PACOTE	580	10,00	5.800,00
23	80425	BALAO N 9 VERMELHO	PIQ PIQ	PACOTE	575	9,90	5.692,50
24	55386	BANDEJA ALUMINIO 40 CM	MONALISA	UNIDADE	94	20,00	1.880,00
25	71988	BANDEJA PARA REFEICAO	SANTANA	UNIDADE	156	9,00	1.404,00
26	80420	BARBANTE CRU C/ 1.8 KG	ECO BRASIL	UNIDADE	160	28,00	4.480,00
27	59956	BARBANTE CRU N.6	SOBERANO	UNIDADE	90	9,50	855,00
28	72896	BICO DE MAMADEIRA PADRAO, MATERIAL SILICONE	CEFISA	UNIDADE	300	2,50	750,00
29	132	BOBINA DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE 60M	VMP	UNIDADE	42	36,50	1.533,00
30	80325	BOJO PARA SUTIA PRONTO TAM. M E G	REAL	PAR	240	3,00	720,00
31	71414	BOLA DE ISOPOR N° 100 MM	ISOESTE	UNIDADE	390	1,90	741,00
32	80455	BOLA DE PVC PARA PISCINA DE BRINQUEDO C/ 50 PCS	ORCA	PACOTE	140	14,95	2.093,00
33	80318	BOTOES 2 FUROS 15 MM	REAL	UNIDADE	650	0,13	84,50
34	73441	CABO DE RODO	SÃO PEDRO	UNIDADE	76	1,88	142,88
35	80477	CAIXA DE ISOPOR 40L	ISOESTE	UNIDADE	42	25,00	1.050,00
36	72318	CAIXA DE ISOPOR 7L	ISOESTE	UNIDADE	325	5,99	1.946,75
37	57479	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 20 L	MAR	UNIDADE	150	24,90	3.735,00
38	80440	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 30 L	MAR	UNIDADE	160	30,00	4.800,00
39	70860	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	UNIDADE	855	1,99	1.701,45
40	57471	CESTO PARA LIXO 50 LT.	POLITRIZ	UNIDADE	156	19,00	2.964,00
41	54823	COADOR PARA CAFE/CHA MATERIAL PANO	LDA	UNIDADE	156	1,40	218,40
42	73453	COLCHONETE 1,85X 65 ESPESSURA 5CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	SPANDEX	UNIDADE	185	78,00	14.430,00
43	80449	COLCHONETE ESPUMA POLIURETANO MEDINDO 1,80 X 50 ESPESSURA 5.	SPANDEX	UNIDADE	30	104,00	3.120,00
44	77988	COLHER PARA CALDEIRAO CORPO EM ALUMINIO CABO EM POLIPROPILENO TAMANHI GRANDE 1X7,5X60 CM	MONALIZA	UNIDADE	214	20,00	4.280,00

45	58104	COLHER PARA SERVIR ARROZ, MATERIAL ALUMINIO.	MONALIZA	UNIDADE	135	8,00	1.080,00
46	57584	CONCHA EM ALUMINIO	MONALIZA	UNIDADE	40	7,90	316,00
47	57379	CONCHA PARA FEIJAO, MATERIAL ACO INOX.	MONALIZA	UNIDADE	190	10,99	2.088,10
48	54470	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1x100	TERMOPOOT	UNIDADE	12.100	3,50	42.350,00
49	61906	DESENCRUSTANTE 1x300 ML	STAR	UNIDADE	920	5,40	4.968,00
50	57932	DESENGORDURANTE 1x400 ML	STAR	UNIDADE	2.345	4,17	9.778,65
51	66	DETERGENTE NEUTRO 1x500 ML	LIMPOL	UNIDADE	7.550	1,64	12.382,00
52	80322	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	DANATI	METRO	500	0,60	300,00
53	80319	EMBALAGEM PLASTICA 35X40 CM	VPP	KILO	45	19,95	897,75
54	67	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 60CM X 10 MICRAS	VPP	KILO	92	20,00	1.840,00
55	70865	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE	VPP	PACOTE	220	7,89	1.735,80
56	80328	ENTRETELA	LINC	METRO	200	8,00	1.600,00
57	64437	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS	BONITINHA	UNIDADE	300	14,89	4467
58	75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	BONITINHA	UNIDADE	110	12,70	1.397,00
59	55391	ESPUMADEIRA MATERIAL ACO INOX 1X7 5X60CM.	MONALIZA	UNIDADE	170	12,99	2.208,30
60	80433	FACA PARA PAO	MONALIZA	UNIDADE	37	6,70	247,90
61	57520	FITILHO COLORIDO	NIZURI	UNIDADE	270	1,90	513,00
62	743	FLANELA PARA LIMPEZA	PREMIER	UNIDADE	845	2,15	1.816,75
63	72077	FORMA DE ALUMINIO 35 CM PARA PIZZA	NACIONAL	UNIDADE	49	22,99	1.126,51
64	82472	GARFO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL MONOBLOCO	MONALIZA	UNIDADE	48	4,40	211,20
65	64371	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	TERMOLAR	UNIDADE	105	23,40	2.457,00
66	72095	JARRA DE VIDRO 2 L COM TAMPA	SEVI	UNIDADE	70	18,00	1.260,00
67	64405	JARRA PLASTICA 03 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	62	6,40	396,80
68	57482	JARRA PLASTICA 1 LITRO	IMPLAST	UNIDADE	34	3,40	115,60
69	92	JARRA PLASTICA 2 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	177	6,00	1.062,00
70	93	LA DE ACO PCT 08x1	ASSOLAN	UNIDADE	2.090	1,28	2.675,20
71	72150	LACO PRONTO PARA PRESENTE TAMNHO MEDIO VARIAS CORES	VMP	UNIDADE	530	1,22	646,60
72	70778	LIMPA PISO 500 ML	CASA FLOR	UNIDADE	1.920	3,40	6.528,00
73	73443	LIMPADOR DE PEDRAS 2L	AZULIM	UNIDADE	640	9,34	5.977,60
74	72367	LINHA DE COSTURA 100% ALGODAO CONE 5000 M COM CORES VARIADAS	CORRENTE	UNIDADE	95	10,00	950,00
75	97	LUVA DESCARTAVEL	TAQI	PAR	6.980	0,35	2.443,00
76	72311	MANTA ACRILICA	DECORARE	UNIDADE	211	12,00	2.532,00
77	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	FAX	UNIDADE	250	23,00	5.750,00
78	80463	MORDEDOR DE SILICONE PARA BEBE	NEW BABY	UNIDADE	10	6,00	60,00
79	72361	NOVELO DE LA 1200G CORES VARIADAS	CORRENTE	UNIDADE	150	5,50	825,00
80	60096	PALITO DE PICOLE	JUNCO	UNIDADE	4.040	0,80	3.232,00
81	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	PARANÁ	PACOTE	190	3,90	741,00
82	57498	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BRANCO COM ESTAMPA 33CM X 60CM	PARAIBA	UNIDADE	2.700	3,00	8100
83	102	PANO PARA LIMPEZA SACO CRU GRANDE	PRATIC	UNIDADE	1.420	4,00	5.680,00
84	57473	PANO PARA PISO	ALGO BOM	UNIDADE	810	5,00	4.050,00
85	54374	PEDRA SANITARIA LAVANDA 35 G	AZULIM	UNIDADE	1.275	0,95	1.211,25
86	64436	PENTE FINO PARA CABELO	BRUNETTE	UNIDADE	320	0,99	316,80
87	58445	PINCEL REDONDO N° 04	HIT	UNIDADE	130	2,50	325,00
88	58446	PINCEL REDONDO N° 08	HIT	UNIDADE	140	3,79	530,60
89	80333	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO PARA MESA	PATO COALHA	METRO	357	10,00	3.570,00
90	57540	PLASTICO ESTAMPADO COM FRUTAS	PATO COALHA	UNIDADE	402	9,00	3.618,00
91	80334	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	PATO COALHA	METRO	862	8,40	7.240,80
92	104	PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM TAMPA 6 X 1	EMPLAST	UNIDADE	153	31,00	4.743,00
93	73020	PRATO SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, TM 33CM	PLASMIL	UNIDADE	3.575	3,48	12.441,00
94	80343	REPELENTE DE INSETOS	REPELEX	UNIDADE	815	11,99	9.771,85
95	58265	RETROS DE LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS 91,40M	CORRENTE	UNIDADE	200	1,40	280,00

96	72257	ROLO DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE	VMP	UNIDADE	51	54,90	2.805,39
97	58641	SABAO EM BARRA 5x1 1KG	KRA KRA	UNIDADE	1.875	4,00	7.500,00
98	72159	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	600	1,50	900
99	72160	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X35CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	550	2,00	1.100,00
100	72161	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	650	2,10	1.365,00
101	70815	SACO PARA LIXO COM 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	BRASILEIRINHO	PACOTE	4.450	1,80	8.010,00
102	57951	SOMBRINHA REFLETORA DE NYLON 62 CM	VMP	UNIDADE	180	18,50	3.330,00
103	70834	TECIDO TNT	VMP	METRO	2.855	3,48	9.935,40
104	80429	TECIDO TNT COR AMARELO	VMP	METRO	655	3,48	2.279,40
105	80428	TECIDO TNT COR AZUL	VMP	METRO	645	3,48	2.244,60
106	80427	TECIDO TNT COR ROSA	VMP	METRO	645	3,48	2.244,60
107	80430	TECIDO TNT COR VERDE	VMP	METRO	645	3,48	2.244,60
108	80426	TECIDO TNT COR VERMELHA	VMP	METRO	645	3,48	2.244,60
109	80347	TIRA BORDADA LARGA CORES VARIADAS (PECA)	ARTEPONTO	METRO	75	5,00	375,00
110	57508	TOALHA DE BANHO 92% ALGODAO E 8% POLIESTER, 70CMX150CM PELPUDA.	TEKA	UNIDADE	695	18,90	13.135,50
111	57285	TOALHA DE MAO 30 CM X 45 CM 100% ALGODAO	TEKA	UNIDADE	470	2,80	1.316,00
112	73871	TROFEU VITORIA 32 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 7,5CM EM METALIZACAO PRATA, BASE PRATA E PLAQUETA PARA GRAVACAO. REF. 400633-PVR GRAVADA SLOGAM DA PREFEITURA E DA SECRETARIA COM ADESIVO.	VITORIA	UNIDADE	48	79,00	3.792,00
113	64383	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 500 ML	SANTANA	UNIDADE	87	6,69	582,03
114	72373	VIES 24 MM	DESTAQUE	METRO	210	0,43	90,30
115	80324	VIES PARA BOJO DE SUTIA	DESTAQUE	METRO	240	1,00	240,00
116	80329	ZIPER 20 CM	JR	UNIDADE	270	2,00	540,00
TOTAL DO LOTE		334.593,31					
TOTAL GERAL		334.593,31					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 334.593,31 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. Elzimar Von Randow Constatino, conforme Portaria n.º 6.874, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF nº. 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 070/2016** com a empresa **J AFONSO SOARES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88, e Inscrição Estadual nº 13.434.670.0, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinópolis - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **José Afonso Soares**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação

hospitalar e os Programas Assistenciais, Armazinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	58121	AGUA SANITARIA 1000 ML	XBÃO	UNIDADE	6.330	1,65	10.444,50
2	72321	BACIA PLASTICA 1,5 L	JAGUAR	UNIDADE	117	2,30	269,10
3	72008	BARALHOS	RM	UNIDADE	29	2,50	72,50
4	47	BORRIFADOR 500ML	FLAMBER	UNIDADE	45	3,80	171,00
5	72319	CAIXA TERMICA POLIETILENO 45,5 L	SOPRANO	UNIDADE	47	115,00	5.405,00
6	72071	COPO DE PLASTICO 300 ML.	SANTANA	UNIDADE	630	1,00	630,00
7	64406	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	UNIDADE	801	2,30	1.842,30
8	82471	COPO ESCOLAR 300 ML	SANTANA	UNIDADE	4.000	0,90	3.600,00
9	57489	CUMBUCA PLASTICA CAPACIDADE 350 ML	PASNORTOM	UNIDADE	4.250	3,30	14.025,00

10	72	ESCOVA DE UNHAS E MAOS DUPLA FACE COM CERDAS MACIAS PARA A PELE DE UM LADO E DO OUTRO CERDAS DE ALTA RESISTENCIA PARA UNHAS.	CONDOR	UNIDADE	100	2,85	285,00
11	58483	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS DE MADEIRA OVAL	CONDOR	UNIDADE	142	2,55	362,10
12	77987	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL CORPO E CABO EM ALUMINIO 50X14 CM CABO EM FORMA DE GANCHO	IDEAL	UNIDADE	15	17,50	262,50
13	72076	FILTRO DE BARRO 18 LITROS	SÃO JORGE	UNIDADE	6	129,00	774,00
14	80335	FOSFORO CX C/ 40 UN	BEIJA-FLOR	UNIDADE	114	0,80	91,20
15	56680	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML MULTINSETICIDA	DETEFON	UNIDADE	565	9,80	5.537,00
16	72098	JOGO DE COPOS DE VIDRO 6X1	WHEATON	UNIDADE	162	8,00	1.296,00
17	54341	LIMPA ALUMINIO 1x500 ML	POLILAR	UNIDADE	210	2,00	420,00
18	57484	MAMADEIRA TRADICIONAL CAPACIDADE 240ML	KROLON	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
19	58325	PANELA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	MARLUX	UNIDADE	62	88,00	5.456,00
20	57485	PANELA PRESSAO 14 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	MARLUX	UNIDADE	14	379,50	5.313,00
21	72217	PANO MULTI USO	BATANI	PACOTE	190	4,00	760,00
22	54373	PAPEL TOALHA PCT. C/ 2 UN	CRISTAL	UNIDADE	2.955	3,45	10.194,75
23	64367	PRENDEDORES DE ROUPAS 1x12	AURA	UNIDADE	890	0,90	801,00
24	106	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES EM ACO INOXIDAVEL	VIEL	UNIDADE	118	5,20	613,60
25	72226	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ANTISSEPTICO 1000 ML	START	UNIDADE	650	16,25	10.562,50
26	73608	SOLUCAO PARA HIGIENIZACAO DE TELAS DE COMPUTADORES E TVS, 1X100 ML	START	UNIDADE	159	11,36	1.806,24
27	73929	TAPETE TECIDO	ENXUTEX	UNIDADE	75	7,20	540,00
28	55304	TORNEIRA PARA FILTRO	ELITE	UNIDADE	154	3,35	515,90
29	80436	VARAL	VARAL	UNIDADE	63	1,40	88,20
30	70847	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UNIDADE	786	6,20	4.873,20
31	64407	XICARA PARA CAFE 50 ML	WHEATON	UNIDADE	330	1,70	561,00
TOTAL DO LOTE		88.922,59					
TOTAL GERAL		88.922,59					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 88.922,59 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.874, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J AFONSO SOARES-ME

CNPJ/MF: 04.270.536/0001-88

José Afonso Soares

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 142/2016**

PORTARIA Nº 142/2016

“Nomeia a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO** para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 08/2014, de prestação de serviço na área da saúde – perícias e laudo pericial aos segurados do FUNSEM.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Camba-ra, nº 476-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 08/2014, de prestação de serviço na área da saúde, compreendendo perícias e laudos periciais aos segurados do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 001/2015

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **MAURO SÁVIO FISCHER**, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF nº 384.871.950-91, matrícula funcional nº 2331, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 034/2016	Contratação de pessoa física – Bioquímico-, para prestação de servi-	EDUARDO ADRIA KASPEICHAKI, pres-

copara atender a Estação de Tratamento de Água, conforme as normas do Ministério da Saúde, quanto à potabilidade da água que abastece a Rede Municipal.	ta dor de serviços, inscrito no RG sob nº 1954177-5 SSP/MT e CPF nº 022.713.771-03
---	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIO: Segundo Termo Aditivo do Contrato 08/2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADO: AMAURI INACIO LEONARDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.499/0001-85, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 336, Sala 01 térreo, centro, na cidade de Tangará da Serra-MT.

OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: Prestação de serviço na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por uma médica na área da saúde, a serem desempenhadas na sede do FUNSEM, para atendimento dos segurados do FUNSEM.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade da prorrogação, através do primeiro termo aditivo nº 001/2015, devido a término do prazo, a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia e R\$ 300,00 (trezentos reais) por Laudo Pericial elaborado.

PRAZO: 11-07-2016 a 10-07-2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: conforme preceitua o inciso XI do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, e do artigo 65, §1º, todos da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 430, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 625, datado de 21 de julho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, a Senhora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, portadora do RG nº 1585765-4 SSP/MT e CPF nº 006.193.171-32, ora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

2. As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal nº 154/91, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 064/2016

ABERTURA: 09 de agosto de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 052/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **J. DA ROCHA REIS**

ALVES - ME com o valor total de R\$ 283.553,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais), R A PEREIRA METALURGICA EIRELI-ME com o valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 083, DE 23 DE JULHO DE 2016**

Regulamenta o artigo 340 e § 1º, do art. 282, da Lei Complementar nº. 020/2008, institui o Código Tributário do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 231, art. 249, § 1º, do art. 282, art. 340 e art. 341, da Lei Complementar 020/2008.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público, **DECRETA**,

Art. 1º. Os débitos inscritos em dívida ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser parcelados junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, Departamento de Fiscalização, Departamento de Lançamento e Dívida Ativa e Assessoria Jurídica Fiscal.

Parágrafo único. Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS vencidos e ainda não inscritos em dívida ativa, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, não sendo permitidas parcelas com valores inferiores a:

I - 50% (cinquenta por cento) da UFCNP vigente no ano do parcelamento para pessoa física;

II - 70% (setenta por cento) da UFCNP vigente no ano do parcelamento para pessoa jurídica.

Art. 3º. A concessão de parcelamento de crédito tributário, não autoriza a dispensa dos acréscimos legais, salvos nos casos de lei específica de anistia.

Art. 4º. Para os débitos ajuizados, a consolidação do parcelamento importará na suspensão do processo judicial até a efetiva quitação do débito.

Parágrafo único. Para a efetivação do parcelamento, o contribuinte deverá comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, se arbitrados.

Art. 5º. O parcelamento somente será concedido mediante a formalização de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, incluindo juros de mora, multa de mora e correção monetária, nos termos da legislação municipal em vigor, com a sua discriminação, exercício por exercício, ou por espécie.

§ 1º. A opção pelo parcelamento importa em confissão irrevogável e irretroatável do débito pelo sujeito passivo.

§ 2º. Para cada parcelamento será formalizado um processo administrativo, onde constará além do Termo de Confissão de Dívida citado no 'caput', a documentação exigida pela Fazenda Municipal.

Art. 6º. O vencimento da primeira parcela será a data da consolidação do pedido de parcelamento, sendo fixada esta data como dia de vencimento das demais parcelas, nos respectivos meses subsequentes.

Parágrafo único. As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês, e demais encargos conforme disposto no artigo 73, da Lei Complementar 020/2008.

Art. 7º. Em caso de atraso no pagamento de uma parcela, o benefício será cancelado, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas.

Parágrafo único. O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula expressa de cancelamento de benefício, na hipótese de não pagamento de uma parcela consecutiva, com vencimento antecipado do saldo devido, servindo o instrumento de título executivo, conforme previsto no *caput*.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 082, DE 21 DE JULHO DE 2016**

Altera dispositivo do Decreto nº. 112, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre os valores de contribuição a serem doados ao Centro Hospitalar Parecis "Euclides Horst" e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº. 1.582, de 29 de agosto de 2013,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público, **DECRETA**:

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto nº. 112, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre os valores de Contribuição a serem doados ao Centro Hospitalar Parecis Euclides Horst e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As doações deverão ter os valores de R\$ 5,00 (cinco reais), R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 20,00 (vinte reais) sendo que as quantias acima dos limites fixados serão especificadas pelo consumidor em campo próprio, devendo estas ser facultativas, isto é, cada consumidor deverá expressar, por escrito, em formulário próprio, a intenção de proceder à doação, caso queira fazê-lo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 056/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado**, teve como vencedora a empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** com o valor total de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 078/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO N° 078/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS**, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **DONIZETE GARCIA DE MATOS**, CNPJ 23.349.689/0001-60, que totalizou R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais) e **ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT ME**, CNPJ 05.634.851/0001-00, com o total de R\$ 158.559,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 26 de julho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serralheria para confecção de portões, grades, janelas e outros – PREGÃO 078/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Rogério Claudinei Schmidt ME, CNPJ 05.634.851/0001-00

DATA: 26/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Grades de metalão 20x20 m², até 2 m de altura, em chapa 18 e espaçamento de 08 cm entre cada metalão.	M²	150	R\$ 122,33	R\$18.349,50
04	Portão de correr em chapa 18 com 09 metros de comprimento fechado	M²	100	R\$ 230,00	R\$23.000,00
05	Portão e grade com ferro chato 20mm, chapa 14	M²	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
07	Estrutura metálica medindo 5,90 x 3 mts (abrigo para taxi, moto taxi, ponto de ônibus), em chapa 16	Und	15	R\$5.220,67	R\$78.310,00
09	Jogo (par) de haste para rede de vôlei 3,50 cano 3" em chapa 14	PAR	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
10	Estrutura para cesto de basquete de 3,05 metros de altura, em chapa 16.	Und	10	R\$2.540,00	R\$25.400,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 158.559,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serralheria para confecção de portões, grades, janelas e outros – PREGÃO 078/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Donizete Garcia de Matos, CNPJ 23.349.689/0001-60

DATA: 26/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	Grades de metalão 30x30 m², até 2 m de al-	M²	200	R\$ 128,00	R\$25.600,00

	tura, em chapa 18 e espaçamento de 08 cm entre cada metalão.				
03	Grades de metalão 40x40 m², até 2 m de altura, em chapa 18 e espaçamento de 08 cm entre cada metalão.	M²	100	R\$ 184,50	R\$18.450,00
06	Cantoneira 20x20, chapa 14	M²	400	R\$ 148,50	R\$59.400,00
08	Jogo (par) de trave de campo de futebol I 2,20 x 5,5 cano 3" em chapa 14	Par	10	R\$1.590,00	R\$15.900,00
11	Painel com chapa 18 medindo 200 x 100, metalão 20x20	Und	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
12	Painel com chapa 16 medindo 200 x 100, metalão 20x20	Und	40	R\$ 273,75	R\$10.950,00
13	Painel com chapa 14 medindo 200 x 100, metalão 20x20	Und	40	R\$ 345,00	R\$13.800,00
14	Serviços de reparos (solda, lixadeira, recortes para reformas).	Hora	700	R\$ 44,00	R\$30.800,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de placas em aço inox – PREGÃO 082/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: A. S. SANTOS & CIA LTDA EPP, CNPJ 00.113.059/0001-96

DATA: 26/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR.TOTAL
01	Placa em Aço Inox, Gravada em baixo relevo, medindo 50 x 70 cm.	50 Placas	R\$ 500,00	R\$25.000,00
02	Placa em Aço Inox, Gravada em baixo relevo, medindo 50 x70 cm. Painel de fundo galvanizado e pintado, espessura de 2 cm, medindo 78x60 cm. Acrílico com espessura de 8 mm, medindo 78x60, com parafusos e prolongadores com acabamento em prata.	50 Placas	R\$1.411,80	R\$70.590,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 95.590,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 082/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 082/2016 – registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de placas em inox: a empresa

A.S. SANTOS E CIA LTDA, CNPJ 00.113.059/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 95.590,00 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais). Campo Verde, 26 de julho de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 44/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 44/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/06/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de medicamentos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 07.095.969/0001-32, com valor total de R\$ 19.037,00; ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60, com valor total de R\$ 35.386,00; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$ 24.818,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com valor total de R\$ 16.163,00; EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 15.439.366/0001-39, com valor total de R\$ 87.591,26; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com valor total de R\$ 10.918,00; HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 04.506.487/0001-30, com valor total de R\$ 30.000,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, com valor total de R\$ 15.247,00; PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.915/0001-58, com valor total de R\$ 74.140,00; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME, CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68, com valor total de R\$ 59.780,40 e RINALDI & COGO LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com valor total de R\$ 58.022,60.

Campos de Júlio - MT, 26 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195, DE 23 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 220, de 13 de junho de 2011, com efeitos retroativos a 02/4/2008, relativo ao período aquisitivo de 02/4/2008 a 10/1/4/2013, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 14/2016, do tipo Menor Preço Global Por Lote, que tem por objeto selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) para contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de construção de 02 (duas) brinquedotecas, com data de abertura em 13/07/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **ELIAS DIAS TERRAS 28609689204**, CNPJ/MF nº 14.257.819/0001-43, com valor global de R\$ 52.822,24 para o Lote 01 e R\$ 47.988,46 para o Lote 02.

Campos de Júlio - MT, 26 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196, DE 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à funcionária **MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 118, de 17 de dezembro de 2008, com início nessa data e término em 01/02/2018.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2016

PORTARIA Nº 327/2016

De 26 de julho de 2016.

Exonerar Servidora.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **SIMONE INES MALLMANN CARNEIRO** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I serviços elementares 40 horas, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2016

Portaria nº 316/2016

De 20 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar para fins do disposto do artigo 69 § 2º da Lei Complementar nº 028/2002, de 23/12/2002, a escala de férias dos servidores para o exercício de 2016, assim discriminados.

NOME	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO/GOZO
Michaela Lenenn	Saúde	01/11/2014 À 31/10/2015	01/08/2016 À 30/08/2016
Renata Markus Graf-funder	Assistência Social	10/01/2015 À 09/01/2016	01/09/2016 À 30/09/2016
Milton Sanzovo	Gabinete do Prefeito	25/01/2015 À 24/01/2016	01/09/2016 À 30/09/2016
Bianca Zatti	Agricultura e meio ambiente	01/10/2014 À 30/09/2015	01/08/2016 À 30/08/2016
Francisca Margarete da Silva Barbosa	Assistência Social	06/02/2015 À 05/02/2016	01/08/2016 À 30/08/2016
Raimundo José da Conceição	Esporte e Lazer	01/09/2014 À 31/08/2015	01/08/2016 À 30/08/2016

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2711/2016**

DECRETO Nº 2711/2016

DE 26 DE JULHO DE 2016.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Canarana-MT que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM –1.4.1.1.0 e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município;

Considerando que a economia do Município de Canarana afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população;

Considerando o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Canarana que, em vistoria a toda área do Município, relatou a gravidade dos efeitos da estiagem sobre várias comunidades, tais como os assentamentos, comunidades indígenas e distritos, e a ocorrência de exaurimento hídrico em algumas dessas comunidades que necessitam de socorro, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Canarana e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Canarana-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos da estiagem aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

Parágrafo único. A utilização de recursos das verbas do FUMDEC, gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.223, de 29 de dezembro de 2015, mediante controle e fiscalização realizados pela COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, fica autorizado aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I- penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.697, de 11 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 /2016**

PORTARIA Nº 299 /2016

De 30 de junho de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:				
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data	
Lourdes de Souza	Agente de Serviços Gerais	A	III	1353,5	B	III	1488,84/31/05/16
Glaucia Gaião Alves Araujo	Farmacêutica/Bioquímica	A	II	5779,33	B	II	6357,26/31/05/16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2016**

PORTARIA Nº 326/2016.

De 27 de julho de 2016.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear KARINE MARAFON, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGA, Anexo I grupo ocupacional I Profissional de nível superior SUS 40 hrs – Lotada na Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2016**

Portaria nº 320/2016

De 20 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEYSA MARA SOUZA CORBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GEYSA MARA SOUZA CORBARI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/08/2016 a 03/09/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2014 a 18/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2016**

PORTARIA Nº 315/2016.

De 19 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade em Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Alessandra Santos Abreu, Secretária de Saúde, do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 108 , inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 193 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016 em conformidade com as razões expostas na Decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora Metúzula Bastian, Atendente de Farmácia, matrícula funcional nº 5564, lotada na Secretaria de saúde, em razão de ter cometido a infração do não cumprimento dos fatores previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Canarana-MT, 19 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2016**

Portaria nº 317/2016

De 20 de julho de 2016.

Altera Período de férias do servidor Valmir Iora e da outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar o período de gozo de férias do servidor Valmir Iora, agendado por meio da portaria nº 710/2015 de 23 de dezembro de 2015, sendo do dia 01 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2016, sendo que as mesmas serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 402/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **11 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 004/2016, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE**

CONSTRUÇÃO/REFORMA DO DETRAN, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 26 de Julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PATRICIA AP. ZAPELINI FRANCISCO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 302/2016.

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

MARCELO SOARES GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DOS MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ nº06.063.181/0001-81

DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL, LTDA CNPJ nº05.220.404/0001-40

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-ME, CNPJ:17.274.687/0001-56

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, CNPJ:09.619.626/0001-55

Carlinda – MT; 26 de Julho de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 12 - 3º BIMESTRE 2016

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A JUNHO/2016 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.927.400,00	13.927.400,00	7.008.536,99	50,32
Impostos	557.800,00	557.800,00	247.508,39	44,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	11.512,87	38,38
Dívida Ativa dos Impostos	47.000,00	47.000,00	29.291,33	62,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.292.600,00	13.292.600,00	6.720.224,40	50,56
Da União	8.992.600,00	8.992.600,00	4.062.511,49	45,18
Do Estado	4.300.000,00	4.300.000,00	2.657.712,91	61,81
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.198.500,00	2.198.500,00	842.761,67	38,33
Da União para o Município	2.061.500,00	2.061.500,00	814.246,59	39,50
Do Estado para o Município	137.000,00	137.000,00	28.515,08	20,81
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
TOTAL	16.125.900,00	16.125.900,00	7.851.298,66	48,68
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.862.362,50	5.667.477,89	3.660.276,70	64,58
Pessoal e Encargos Sociais	2.651.562,50	2.306.084,19	1.324.238,97	57,42
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	3.210.800,00	3.361.393,70	2.336.037,73	69,50
DESPESAS DE CAPITAL	346.000,00	510.135,10	361.668,51	70,90
Investimentos	346.000,00	510.135,10	361.668,51	70,90
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.208.362,50	6.177.612,99	4.021.945,21	65,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.208.362,50	6.177.612,99	4.021.945,21	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.206.362,50	6.173.912,99	4.021.945,21	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.116.962,50	6.051.213,91	3.948.545,67	98,18
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	89.400,00	122.699,08	73.399,54	1,82
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.000,00	3.700,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 18,00% ** [(VI - VII f) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	4.105.700,00	4.518.005,54	3.281.439,75	81,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.709.100,00	1.119.067,20	358.673,26	8,91
Suporte Profilático e Terapêutico	100.300,00	147.600,00	121.674,05	3,02
Vigilância Sanitária	214.262,50	312.760,25	220.637,13	5,48
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	80.180,00	39.521,02	0,98
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	6.208.362,50	6.177.612,99	4.021.945,21	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 08 - 3º BIMESTRE 2016



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	600,100,00	600,100,00	469,157,00	78,18%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	153,800,00	153,800,00	47,118,67	30,64%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85,600,00	85,600,00	6,336,49	7,40%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1,200,00	1,200,00	568,83	47,40%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	47,000,00	47,000,00	29,291,33	62,32%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30,000,00	30,000,00	11,512,87	38,38%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(10,000,00)	(10,000,00)	(590,85)	(5,91)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	193,800,00	193,800,00	113,245,49	58,43%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	192,800,00	192,800,00	113,081,54	58,65%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	44,59	8,92%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1,000,00	1,000,00	100,00	10,00%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	19,36	3,87%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(1,000,00)	(1,000,00)	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252,500,00	252,500,00	308,792,84	122,29%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247,000,00	247,000,00	158,867,20	64,32%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	2,557,83	511,57%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	6,000,00	6,000,00	132,380,62	2,206,34%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1,000,00	1,000,00	15,182,64	1,518,26%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(2,000,00)	(2,000,00)	(195,45)	(9,77)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.392,400,00	13.392,400,00	6.770,057,95	50,55%
2.1- Cota-Parte FPM	8.800,000,00	8.800,000,00	4.036,943,23	45,87%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.800,000,00	8.800,000,00	4.036,943,23	45,87%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000,000,00	4.000,000,00	2.420,793,24	60,52%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22,000,00	22,000,00	10,476,72	47,62%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42,800,00	42,800,00	15,098,74	35,28%
2.5- Cota-Parte ITR	192,600,00	192,600,00	25,568,26	13,28%
2.6- Cota-Parte IPVA	300,000,00	300,000,00	236,919,67	78,97%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	35,000,00	35,000,00	24,258,09	69,31%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.992,500,00	13.992,500,00	7.239,214,95	51,74%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	814,000,00	814,000,00	282,189,59	34,67%
5.1- Transferências do Salário-Educação	270,000,00	270,000,00	148,913,05	55,15%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 26/07/2016 15:59:44

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	214.000,00	214.000,00	51.670,00	24,14%	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	63.814,01	45,58%	
5.5- Outras Transferências do FNDE	190.000,00	190.000,00	17.792,53	9,36%	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.000,00	310.000,00	164.505,08	53,07%	
6.1- Transferência de Convênios	310.000,00	310.000,00	164.505,08	53,07%	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.000,00	515.000,00	134.426,85	26,10%	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.639.000,00	1.639.000,00	581.121,52	35,46%	
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.662.920,00	2.662.920,00	1.346.139,63	50,55%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	862.939,85	49,03%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	428.607,13	53,58%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	2.095,32	47,62%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	38.520,00	38.520,00	5.113,60	13,28%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	47.383,73	78,97%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.470.000,00	4.470.000,00	2.319.722,77	51,90%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.470.000,00	4.470.000,00	2.319.722,77	51,90%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.807.080,00	1.807.080,00	973.583,14	53,88%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		
					Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		3.498,125,00		3.498,125,00	1.809.803,74		51,74%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR , NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	74,000,00	112,642,08	64,666,45	57,41%	60,811,24	53,99%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	74,000,00	112,642,08	64,666,45	57,41%	60,811,24	53,99%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1,104,100,00	1,010,623,51	610,089,69	60,37%	498,925,49	49,37%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1,104,100,00	1,010,623,51	610,089,69	60,37%	498,925,49	49,37%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	25,000,00	25,000,00	4,200,00	16,80%	4,200,00	16,80%	

Emissão: 26/07/2016 15:59:44

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	151.000,00	101.000,00	100.000,00	99,01%	40.000,00	39,60%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.354.100,00	1.249.265,59	778.956,14	62,35%	603.936,73	48,34%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							973.583,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							692.776,59
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							1.666.359,73
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							-991.603,59
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶							-13,70
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC, FINAN, DE OUTROS RECURSOS DE IMP, VINC, AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.429.000,00	5.728.690,81	3.339.146,37	58,29%	3.008.357,68	52,51%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP, CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC, P/ FINAN, DO ENSINO (40+41+42+43)	5.429.000,00	5.728.690,81	3.339.146,37	58,29%	3.008.357,68	52,51%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.783.100,00	6.977.956,40	4.118.102,51	59,02%	3.612.294,41	51,77%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							2.319.722,77
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1- Orçamento do Exercício							0,00
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							2.319.722,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/07/2016 15:59:44

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

Emissão: 26/07/2016 15:59:44

Page 5 de 5
Homologado

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 02 - 3º BIMESTRE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.995.000,00	27.709.034,70	4.027.609,84	15.135.197,85	95,75	12.573.836,85	4.599.933,38	12.006.302,70	94,70	15.702.732,00	
LEGISLATIVA											
AÇÃO LEGISLATIVA	932.000,00	932.000,00	167.761,52	457.056,07	2,89	474.943,93	153.732,52	441.727,77	3,48	490.272,23	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.204.800,00	2.020.903,70	358.128,35	1.505.070,09	9,52	515.833,61	477.603,77	1.136.217,07	8,96	884.686,63	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.574.750,00	1.745.674,20	139.396,28	986.169,03	6,23	759.505,17	217.883,32	730.697,82	5,76	1.014.976,38	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.800,00	126.160,00	19.026,05	80.721,40	0,51	45.438,60	19.115,77	63.382,92	0,49	62.777,08	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	31.912,05	29.916,05	29.916,05	0,18	1.996,00				31.912,05	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	906.500,00	923.374,00	146.093,25	562.474,65	3,55	360.899,35	167.150,90	452.296,88	3,56	471.077,12	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.835.000,00	1.835.000,00	252.731,42	808.386,56	5,11	1.026.613,44	257.753,84	787.976,00	6,21	1.047.024,00	
SAÚDE											
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.679.100,00	1.107.450,20	52.092,64	353.074,52	2,23	754.375,68	100.487,71	211.155,92	1,66	896.294,28	
ATENÇÃO BÁSICA	3.970.700,00	4.371.205,54	875.577,00	3.143.193,71	19,88	1.228.011,83	977.094,02	2.464.454,63	19,43	1.906.750,91	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	100.300,00	147.600,00	8.903,87	121.674,05	0,76	25.925,95	11.035,50	21.740,47	0,17	125.859,53	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	79.000,00	80.180,00		39.521,02	0,25	40.658,98	15.846,40	36.437,02	0,28	43.742,98	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.500,00	281.697,75	111.543,29	205.878,12	1,30	75.819,63	51.549,29	133.182,12	1,05	148.515,63	
TRABALHO											
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.450,00	210.450,00		210.450,00	1,33		36.688,09	95.704,59	0,75	114.745,41	
EDUCAÇÃO											
EDUCAÇÃO ESPECIAL	151.000,00	101.000,00		100.000,00	0,63	1.000,00	20.000,00	40.000,00	0,31	61.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.156.500,00	1.352.182,09	213.361,08	741.222,14	4,68	610.959,95	222.117,58	650.335,67	5,12	701.846,42	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.905.100,00	4.954.274,31	942.796,18	2.938.878,56	18,59	2.015.395,75	892.808,76	2.583.956,93	20,38	2.370.317,38	
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00		4.200,00	0,02	20.800,00	4.200,00	4.200,00	0,03	20.800,00	
CULTURA											
DIFUSÃO CULTURAL	24.000,00	4.034,00	110,00	800,00		3.234,00	110,00	800,00		3.234,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000,00	567.519,18	169.189,86	558.166,18	3,53	9.353,00	227.137,86	490.467,18	3,86	77.052,00	
SERVIÇOS URBANOS	362.000,00	276.900,00	44.688,31	227.650,62	1,44	49.249,38	45.191,41	152.780,82	1,20	124.119,18	
HABITAÇÃO											
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	264.305,00	68.809,21	95.626,63	0,60	168.678,37	68.809,21	95.626,63	0,75	168.678,37	
GESTÃO AMBIENTAL											

Emissão: 26/07/2016 15:56:24

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	6.376,53	6.966,53	0,04	43.033,47	6.376,53	6.836,53	0,05	43.163,47	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	5.000,00										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.500,00	534.290,00	-16.662,69	430.664,63	2,72	103.625,37	99.708,14	225.730,36	1,78	308.559,64	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	166.000,00	166.000,00	33.119,03	81.329,20	0,51	84.670,80	29.981,05	77.299,34	0,60	88.700,66	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.228.500,00	3.291.456,68	392.375,77	1.324.585,84	8,37	1.966.870,84	467.895,46	1.012.397,37	7,98	2.279.059,31	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITÁRIO	162.500,00	153.466,00	9.914,84	84.160,25	0,53	69.305,75	22.136,20	68.917,09	0,54	84.548,91	
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	2.362,00	37.362,00	0,23	12.638,00	7.520,05	21.981,57	0,17	28.018,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.	2.090.000,00	2.090.000,00				2.090.000,00				2.090.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.005.000,00	1.004.817,00	231.408,82	671.417,80	4,24	333.399,20	231.408,82	671.417,80	5,29	333.399,20	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 27.000.000,00	R\$ 28.713.851,70	R\$ 4.259.018,66	R\$ 15.806.615,65	R\$ 100,00	R\$ 12.907.236,05	R\$ 4.831.342,20	R\$ 12.677.720,50	100,00	16.036.131,20	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.005.000,00	1.004.817,00	231.408,82	671.417,80	4,24	333.399,20	231.408,82	671.417,80	5,29	333.399,20	
ACAO LEGISLATIVA	13.000,00	13.000,00	2.372,95	6.599,02	0,04	6.400,98	2.372,95	6.599,02	0,05	6.400,98	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	65.000,00	65.000,00	20.394,34	59.836,67	0,37	5.163,33	20.394,34	59.836,67	0,47	5.163,33	
ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	65.000,00	12.258,84	33.357,94	0,21	31.642,06	12.258,84	33.357,94	0,26	31.642,06	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	37.000,00	37.000,00	9.957,32	27.539,78	0,17	9.460,22	9.957,32	27.539,78	0,21	9.460,22	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	10.000,00	1.391,18	3.431,03	0,02	6.568,97	1.391,18	3.431,03	0,02	6.568,97	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.000,00	11.617,00	2.270,12	5.598,74	0,03	6.018,26	2.270,12	5.598,74	0,04	6.018,26	
ATENCAO BASICA	135.000,00	146.800,00	47.348,70	138.246,04	0,87	8.553,96	47.348,70	138.246,04	1,09	8.553,96	
VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00	28.300,00	6.050,76	14.759,01	0,09	13.540,99	6.050,76	14.759,01	0,11	13.540,99	
EDUCACAO INFANTIL	146.000,00	146.000,00	27.720,67	76.808,77	0,48	69.191,23	27.720,67	76.808,77	0,60	69.191,23	
ENSINO FUNDAMENTAL	410.000,00	410.000,00	87.042,80	260.864,42	1,65	149.135,58	87.042,80	260.864,42	2,05	149.135,58	
DIFUSAO CULTURAL	1.000,00										
SERVICOS URBANOS	5.000,00	9.100,00		9.012,49	0,05	87,51		9.012,49	0,07	87,51	
ADMINISTRACAO GERAL	14.500,00	14.500,00	2.143,37	7.447,91	0,04	7.052,09	2.143,37	7.447,91	0,05	7.052,09	
TURISMO	9.500,00	9.500,00	2.008,50	6.568,21	0,04	2.931,79	2.008,50	6.568,21	0,05	2.931,79	
TRANSPORTE RODOVIARIO	33.000,00	33.000,00	9.074,51	17.323,97	0,10	15.676,03	9.074,51	17.323,97	0,13	15.676,03	
DESPORTO COMUNITARIO	6.000,00	6.000,00	1.374,76	4.023,80	0,02	1.976,20	1.374,76	4.023,80	0,03	1.976,20	

Emissão: 26/07/2016 15:56:24

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Emissão: 26/07/2016 15:56:24

Page 3 de 3

Homologado

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 RECEITAS - 3º BIMESTRE 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.962.000,00	25.962.000,00	4.378.919,79	16,86	13.662.009,91	52,62	12.299.990,09
RECEITAS CORRENTES	25.287.000,00	25.287.000,00	4.378.919,79	17,31	13.437.009,91	53,13	11.849.990,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.034.600,00	1.034.600,00	215.869,44	20,86	490.434,42	47,40	544.165,58
Impostos	890.400,00	890.400,00	192.042,25	21,56	412.712,08	46,35	477.687,92
Taxas	134.200,00	134.200,00	23.827,19	17,75	77.722,34	57,91	56.477,66
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	128.811,56	16,00	328.380,55	40,79	476.619,45
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	124.646,05	18,19	320.411,55	46,77	364.588,45
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	4.165,51	3,47	7.969,00	6,64	112.031,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.406.600,00	2.406.600,00	309.942,92	12,87	1.899.008,21	78,90	507.591,79
Receitas Imobiliárias	5.500,00	5.500,00					5.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	309.802,92	12,90	1.898.658,21	79,11	501.341,79
Receitas de Concessões e Permissões	1.100,00	1.100,00	140,00	12,72	350,00	31,81	750,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.600,00	9.600,00	1.696,00	17,66	60.942,00	634,81	-51.342,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.620,00	20.886.620,00	3.686.471,13	17,64	10.430.014,09	49,93	10.456.605,91
Transferências Intergovernamentais	20.526.620,00	20.526.620,00	3.604.093,73	17,55	10.265.509,01	50,01	10.261.110,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	82.377,40	22,88	164.505,08	45,69	195.494,92
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.580,00	144.580,00	36.128,74	24,98	228.230,64	157,85	-83.650,64
Multa de Juros de Mora	47.080,00	47.080,00	6.988,61	14,84	31.326,67	66,53	15.753,33
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	13.748,10	137,48	29.113,03	291,13	-19.113,03
Receita da Dívida Ativa	77.500,00	77.500,00	15.392,03	19,86	167.790,94	216,50	-90.290,94
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00	675.000,00			225.000,00	33,33	450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	665.000,00	665.000,00			225.000,00	33,83	440.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	665.000,00	665.000,00			225.000,00	33,83	440.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.038.000,00	1.038.000,00	232.123,80	22,36	591.142,97	56,95	446.857,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.611.043,59	17,07	14.253.152,88	52,78	12.746.847,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.611.043,59	17,07	14.253.152,88	52,78	12.746.847,12
DÉFICIT (VI)					1.575.432,38		
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.611.043,59	17,07	15.828.585,26	58,62	11.171.414,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)		1.422.378,04	4.611.043,59		15.828.585,26		
Reabertura de Créditos Adicionais		1.422.378,04	4.611.043,59		15.828.585,26		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.038.000,00	1.038.000,00	232.123,80	22,36	591.142,97	56,95	446.857,03
RECEITAS CORRENTES	1.038.000,00	1.038.000,00	232.123,80	22,36	591.142,97	56,95	446.857,03
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.038.000,00	1.038.000,00	232.123,80	22,36	591.142,97	56,95	446.857,03
Contribuições Sociais	1.038.000,00	1.038.000,00	232.123,80	22,36	591.142,97	56,95	446.857,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 DESPESAS - 3º BIMESTRE 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	25.995.000,00	27.709.034,70	4.027.609,84	15.135.197,85	12.573.836,85	4.599.933,38	12.006.302,70	15.702.732,00	10.741.926,84	
DESPESAS CORRENTES	22.496.000,00	21.821.434,79	3.577.275,96	13.582.475,84	8.238.958,95	4.195.393,56	11.047.221,76	10.774.213,03	9.851.783,93	
Pessoal e Encargos Sociais	12.295.300,00	11.718.317,62	2.154.550,61	6.175.972,11	5.542.345,51	2.154.550,61	6.175.972,11	5.542.345,51	5.412.893,88	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	2.362,00	7.362,00	2.638,00	1.660,20	4.689,46	5.310,54	4.689,46	
Outras Despesas Correntes	10.190.700,00	10.093.117,17	1.420.363,35	7.399.141,73	2.693.975,44	2.039.182,75	4.866.560,19	5.226.556,98	4.434.200,59	
DESPESAS DE CAPITAL	1.399.000,00	3.787.599,91	450.333,88	1.552.722,01	2.234.877,90	404.539,82	959.080,94	2.828.518,97	890.142,91	
Investimentos	1.359.000,00	3.747.599,91	450.333,88	1.522.722,01	2.224.877,90	398.679,97	941.788,83	2.805.811,08	872.850,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	40.000,00	40.000,00		30.000,00	10.000,00	5.859,85	17.292,11	22.707,89	17.292,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DO RPPS	2.090.000,00	2.090.000,00			2.090.000,00			2.090.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.005.000,00	1.004.817,00	231.408,82	671.417,80	333.399,20	231.408,82	671.417,80	333.399,20	559.255,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.000.000,00	28.713.851,70	4.259.018,66	15.806.615,65	12.907.236,05	4.831.342,20	12.677.720,50	16.036.131,20	11.301.182,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.000.000,00	28.713.851,70	4.259.018,66	15.806.615,65	12.907.236,05	4.831.342,20	12.677.720,50	16.036.131,20	11.301.182,33	
SUPERÁVIT (XIII)							1.575.432,38		2.951.970,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	28.713.851,70	4.259.018,66	15.806.615,65	12.907.236,05	4.831.342,20	14.253.152,88	14.460.698,82	14.253.152,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.005.000,00								559,255,49	
DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00								559,255,49	
Pessoal e Encargos Sociais	1.005.000,00									
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro/2016 a Junho/2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.847.389,91	
Pessoal Ativo	6.403.607,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	443.782,82	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.847.389,91	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.007.899,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.847.389,91	29,76 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito(a)

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Secretario(a)

Contador(a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.343/2016.

**SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPAR-
 TIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 28 DE
 JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia **28 de julho de 2016** em comemoração ao dia do Agricultor no Município de Carlinda – MT

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 182/2016

PORTARIA N.º 182/2016.

Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2016, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Anderson Fernandes Mota	Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos	105/2016
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016
Raphael Schaffel Nogueira	Secretário Municipal de Finanças	188/2015
Jakson de Oliveira Rios Junior	Chefe de Gabinete	008/2013

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.**

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 30 de junho de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONTABILIDADE

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Município de Castanheira - MT**, relativo ao **3.º Bimestre de 2016**, foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 26 de Julho de 2016.

Mabel de Fátima Milanezi Almicí

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** e sagrou-se vencedora a profissional: **VANESSA MARIA**, Odontóloga inscri-

ta no **CRO-MT-CD n.º 6138** e no **CPF/MF sob o n.º 044.543.869-00**, valor total de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**

Castanheira – MT **27** de julho de **2016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°038/2016**Estado do Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Cláudia**

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Cláudia-MT

DECRETO 38/ 2016

Data 01 de Junho de 2016.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de at, R\$ 862.585,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender ... seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
02.001.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 16.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 3.000,00
---	-----------------	--------------

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 10.905,00
---	---------------------	---------------

SUB-TOTAL: R\$ 10.905,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 600,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.600,00
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 23.000,00
05.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 17.100,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 49.000,00
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 155.300,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.700,00
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.550,00

SUB-TOTAL: R\$ 16.250,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 57.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 97.090,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.100,00
06.002.10.304.0032.2003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.050,00

06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 41.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 700,00
SUB-TOTAL:		R\$ 174.940,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.200,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.400,00
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 132.500,00
07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.600,00
SUB-TOTAL:		R\$ 142.700,00
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 400,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 120,00
SUB-TOTAL:		R\$ 520,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.001.15.451.0015.1078.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 42.300,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 90.300,00
SUB-TOTAL:		R\$ 157.600,00
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 81.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 81.500,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 1.500,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 4.500,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.110,00
SUB-TOTAL:		R\$ 1.110,00
TOTAL GERAL:		R\$ 825.825,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 512.458,00 (quinhentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) das seguintes dotações orçamentárias:		
02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 12.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 10.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1115.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1139.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R\$ 28.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 86.000,00</i>
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.542,00
05.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 60.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 124.542,00</i>
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.500,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 37.500,00</i>
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 2.000,00</i>
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 12.500,00</i>
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 210.000,00
08.001.15.451.0022.2010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 103.283,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 373.283,00</i>
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0015.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 75.000,00</i>
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
09.001.20.602.0009.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 15.000,00</i>
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 48.000,00
11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
<i>SUB-TOTAL:</i>		<i>R\$ 78.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL:</i>		<i>R\$ 825.825,00</i>

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2016.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pág. 4 de 4

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 050/2015

EMPRESA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 050/2015, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 121.687,20 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, passando, dessa forma, o valor global do Contrato Original para **R\$ 376.011,00 (trezentos e setenta e seis mil e onze reais)**.

DATA: 26/07/2016

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 049/2015

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 049/2015, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 103.482,79 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, passando, dessa forma, o valor global do Contrato Original para **R\$ 331.042,05 (trezentos e trinta e um mil quarenta e dois reais e cinco centavos)**.

DATA: 26/07/2016

GABINETE DO PREFEITO LEI 621/2016

LEI N.º 621/2016.

DATA: 25 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA A ALTERAR O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI 574 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º da Lei n.574 de 24 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Cláudia no Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 09 de junho de 2015 firmado entre os municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, com a finalidade de instituir o Consórcio Saúde Vale do Teles Pires, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 037/2016

Procedimento nº 13.181/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de Café Clonal e materiais de consumo, em prol da reestruturação do Viveiro Municipal do Projeto Café Clonal, para atendimento dos pequenos produtores rurais do Município de Colniza**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de agosto de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227**.

Colniza- MT, 26 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 038/2016

Procedimento nº 13.236/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, pó de pedra, areia grossa e Filler (cimento Portland) e contratação de Empresa com maquinários para prestação de serviços de manutenção e melhorias do sistema viário urbano**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1000**.

Colniza- MT, 26 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2016

Data de emissão: 28/06/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	287.098,29	3.513.021,42	Despesa Orçamentária	61.836,51	974.123,61
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	287.098,29	3.513.021,42	Ordinária	61.836,51	974.123,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	6.554,31	15.022,02	Despesas Extra-Orçamentárias	6.321,68	9.429,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	5.132,63	5.130,00	Pagos no período	4.900,00	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.421,68	9.892,02	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.421,68	9.429,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	530.308,80	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Ajuste de Investimentos - Ganho	530.308,80	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Saldo em espécie do exercício anterior	17.065.380,54	13.060.456,48	Saldo em espécie do exercício seguinte	17.821.183,75	17.065.380,54
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	259.283,03	13.054.328,01	Bancos conta movimento	66.293,08	253.154,56
Aplicações financeiras	16.806.097,51	6.128,47	Aplicações financeiras	17.754.890,67	16.812.225,98
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/06/2016 09:25:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2016

TOTAL	17.889.341,94	18.149.511,91	TOTAL	17.889.341,94	18.149.511,91
-------	---------------	---------------	-------	---------------	---------------

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:25:57

Página 2

Homologado

SUSPENSÃO PR 69/2016

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, atendendo o disposto no Processo 147672/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório 101/2016 de Pregão Presencial 69/2016, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**.

Confresa, 26 de Julho de 2.016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATA DE REALIZAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2016

ATA DE REALIZAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo	: 001/2016
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso e Locação de Softwares de Gestão Pública.
Órgão	: Câmara Municipal de Confresa - MT

Às 09h30min. do dia 26 de julho de 2016, reuniram-se a Pregoeira Ednalva Neres Guedes e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para retomar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. A Pregoeira reabriu, no horário preestabelecido a sessão. Durante os trabalhos da sessão realizada no dia 04 de julho de 2016, a Pregoeira declarou erroneamente vencedora a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP com a proposta 1.62

% maior que a concorrente. Considerando que houve claramente empate ficto com base na Lei Complementar 123/2006 privando a empresa STAFF do direito da prerrogativa disposto na Lei, encerrando a sessão com os valores demonstrados abaixo:

EMPRESAS	STAFF SISTEMAS LT-DA – EPP	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	R\$ 29.988,00	R\$ 29.880,00
LANCE VERBAL	(declinou)	R\$ 29.500,00

Em contrapartida a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA contestou solicitando a interposição de recursos. Diante disso a Pregoeira, concedeu um prazo para manifestação do recurso solicitado. Após analisado o recurso e a contrarrazão, ficou decidido a reabertura da sessão referente ao certame a partir da etapa do empate com base na lei 123/2006. Iniciando a reabertura da sessão a Pregoeira concedeu a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP o direito a utilizar a prerrogativa dada a micro e pequenas empresas.

EMPRESAS	STAFF SISTEMAS LT-DA – EPP	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	R\$ 29.988,00	R\$ 29.880,00
LANCE VERBAL	(declinou)	R\$ 29.500,00
PRERROGATIVA EM 26/07/2016	R\$ 29.496,00	---

A empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP apresentou o lance para desempate no valor de R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais). A senhora Pregoeira informou que conforme sessão anterior a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP está habilitada e apresentou o menor preço. A Pregoeira solicitou se alguma empresa tinha interesse em apresentar recurso. A empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LT-

DA manifestou o direito na apresentação de recursos referente a etapa de lances. A Pregoeira questionou se era apenas este ato o interesse do recurso. A empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA informou que sim. A Pregoeira informou aos presentes que conforme a ata da sessão do dia 04/07/2016 *“Iniciando a etapa de lances a senhora Pregoeira convidou a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP o interesse na apresentação de lance, a mesma declinou, informando que manteria o lance inicial apresentado. Em seguida, convidou a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA o interesse na apresentação de lance, onde a mesma apresentou o lance no valor de R\$ 29.500,00. Logo após, a Pregoeira solicitou novamente a empresa a apresentação de lance e não havendo mais nenhum lance, declarou concluída a fase de lance verbal.”* ficou claramente em ata assinada pelos presentes, que a etapa de lances verbais foi encerrada. A Pregoeira informou que a reabertura da sessão se dá somente para atender o parágrafo 3º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/2006 que concede o direito de utilizar a prerrogativa dada a micro e pequena empresa, e como a empresa teve interesse em apresentar recurso somente neste item a Pregoeira negou a apresentação de recursos. Considerando que a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP questionou que a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, está solicitando um recurso proleatório, que visa somente o prolongamento do processo, e que este item já foi julgado. Na sequência a senhora Pregoeira declarou que a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP está habilitada, apresentou o menor preço e é a vencedora do certame. Nestes termos, adjudica o objeto desta licitação à empresa vencedora nos valores constantes da ata. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação e que posteriormente a empresa será convocada no prazo previsto em edital para comparecer à Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Confresa - MT, 26 de julho de 2016

Ednalva Neres Guedes – Pregoeira
Portaria N° 13 de 01 de julho de 2016.

Deusimar Coutinho Ribeiro – Equipe de Apoio
Portaria N° 13 de 01 de julho de 2016.

Pamela Rayane Alves de Jesus - Equipe de Apoio
Portaria N° 13 de 01 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Alves – Equipe de Apoio
Portaria N° 13 de 01 de julho de 2016

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Processo :	001/2016
Objeto :	Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso e Locação de Softwares de Gestão Pública.
Órgão :	Câmara Municipal de Confresa - MT

Às 09h00min. do dia 04 de julho de 2016, reuniram-se a Pregoeira Ednalva Neres Guedes e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria N° 13 de 01 de julho de 2016, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP se equivocou na hora de discriminar os conteúdos dos envelopes, invertendo as etiquetas, conforme previsto em Edital. Diante do exposto, a senhora Pregoeira não viu impedimento na continuação do certame. A empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, não apresentou a declaração conforme modelo do anexo II do edital, ou certidão extraída no site da Receita Federal, portanto a empresa não terá direito previsto por lei como empresa EPP.

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF/RG	REPRESENTANTE
STAF SISTEMAS LTDA - EPP	EPP	07.941.056/0001-90	RG: 1184325-0 SJ/MT	Alessandro Cáceres Rodrigues
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	--	26.804.377/0001-97	RG: 180.6187-7 SSP/MT	Mario Benicio Pinto

A seguir os credenciados apresentaram suas propostas escritas. Após análise das propostas as empresas foram credenciadas e posteriormente foi feita a divulgação dos preços aos participantes, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

MEHOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA INICIAL			
LICITANTES		VALOR	
STAF SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 29.988,00	
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R\$ 29.880,00	
Após apresentação das propostas iniciais contidas no envelope, a senhora Pregoeira deu continuidade convidando os licitantes para apresentar os seus lances verbais, conforme descrito abaixo:			
LANCES VERBAIS			
	1ª Rodada	2ª Rodada	
STAF SISTEMAS LTDA - EPP	R\$ 29.988,00	(declinou)	-
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 29.880,00	R\$ 29.500,00	-
VALOR FINAL:	R\$ 29.880,00	R\$ 29.500,00	-

Iniciando a etapa de lances a senhora Pregoeira convidou a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP o interesse na apresentação de lance, a mesma declinou, informando que manteria o lance inicial apresentado. Em seguida, convidou a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA o interesse na apresentação de lance, onde a mesma apresentou o lance no valor de R\$ 29.500,00. Logo após, a Pregoeira solicitou novamente a empresa a apresentação de lance e não havendo mais nenhum lance, declarou concluída a fase de lance verbal. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada que a empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP, no valor descrito acima** apresentou o menor preço. Conforme previsto em lei e exigências do Edital a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP apresentou a proposta no valor acima da outra licitante sendo 1,62 % gozando, portanto do direito EMPRESA EPP. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, e declarou a empresa HABILITADA e vencedora do certame. Na sequência a Pregoeira solicitou se algum licitante tem interesse em apresentação de recursos. A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA manifestou a apresentação de recursos nos requisitos da apresentação e encerramento de lance.

Conforme previsto em lei, a Pregoeira informou que a empresa terá o prazo de recursos conforme previsto no edital, bem como a empresa concorrente tem direito a interpor o recurso apresentado. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Ednalva Neres Guedes – Pregoeira
Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Deusimar Coutinho Ribeiro – Equipe de Apoio
Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Pamela Rayane Alves de Jesus - Equipe de Apoio
Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Alves – Equipe de Apoio
Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

STAF SISTEMAS LTDA – EP

Confresa - MT, 04 de julho de 2016.

**PREVICON
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2016

Data de emissão: 28/06/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	145.676,94	3.513.021,42	Despesa Orçamentária	30.862,23	974.123,61
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	145.676,94	3.513.021,42	Ordinária	30.862,23	974.123,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	24.266,59	15.022,02	Despesas Extra-Orçamentárias		9.429,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	24.266,59	5.130,00	Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		9.892,02	Outras movimentações extra-orçamentárias		9.429,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	318.962,89	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Ajuste de Investimentos - Ganho	318.962,89	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Saldo em espécie do exercício anterior	17.065.380,54	13.060.456,48	Saldo em espécie do exercício seguinte	17.523.424,73	17.065.380,54
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	259.283,03	13.054.328,01	Bancos conta movimento	158.964,69	253.154,56
Aplicações financeiras	16.806.097,51	6.128,47	Aplicações financeiras	17.364.460,04	16.812.225,98
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/06/2016 09:25:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2016

TOTAL	17.554.286,96	18.149.511,91	TOTAL	17.554.286,96	18.149.511,91
--------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	----------------------

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:25:29

Página 2

Homologado

PREVICON
BALANCETE ORÇAMENTARIO JANEIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais		5.130,00			5.130,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.130,00			5.130,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		5.130,00			5.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.862,23	30.862,23	26.168,85	6.595,64	0,78	3.901.063,37
DESPESAS CORRENTES	640.452,00		640.452,00	30.862,23	30.862,23	26.168,85	6.595,64	4,81	609.589,77
Pessoal e Encargos Sociais	260.912,00		260.912,00	18.073,21	18.073,21	18.073,21		6,92	242.838,79
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	379.540,00		379.540,00	12.789,02	12.789,02	8.095,64	6.595,64	3,36	366.750,98
DESPESAS DE CAPITAL	21.236,00		21.236,00						21.236,00
Investimentos	21.236,00		21.236,00						21.236,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60		3.270.237,60						3.270.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.862,23	30.862,23	26.168,85	6.595,64	0,78	3.901.063,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.862,23	30.862,23	26.168,85	6.595,64	0,78	3.901.063,37
SUPERÁVIT (XIII)				114.814,71	114.814,71				-114.814,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	145.676,94	145.676,94	165.250,15	6.595,64	3,70	3.786.248,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	107.392,82	107.392,82	107.392,82		10,23	941.375,18
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	107.392,82	107.392,82	107.392,82		10,23	941.375,18

Emissão: 28/06/2016 09:34:16

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.820.236,00	2.820.236,00	38.284,12	1,35	38.284,12	1,35	2.781.951,88
RECEITAS CORRENTES	2.820.236,00	2.820.236,00	38.284,12	1,35	38.284,12	1,35	2.781.951,88
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.476,00	1.022.476,00	38.284,12	3,74	38.284,12	3,74	984.191,88
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	38.284,12	3,74	38.284,12	3,74	984.191,88
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60	107.392,82	9,66	107.392,82	9,66	1.004.296,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.931.925,60	3.931.925,60	145.676,94	3,70	145.676,94	3,70	3.786.248,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.931.925,60	3.931.925,60	145.676,94	3,70	145.676,94	3,70	3.786.248,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.931.925,60	3.931.925,60	145.676,94	3,70	145.676,94	3,70	3.786.248,66
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/06/2016 09:34:16

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00	107.392,82	10,23	107.392,82	10,23	941.375,18
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	107.392,82	10,23	107.392,82	10,23	941.375,18
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	107.392,82	10,23	107.392,82	10,23	941.375,18
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00	107.392,82	10,23	107.392,82	10,23	941.375,18
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00	1.048.768,00	107.392,82	10,23	107.392,82	10,23	941.375,18

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

PREVICON
BALANCETE ORÇAMENTARIO FEVEREIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes		5.130,00	4.900,00		230,00
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida		5.130,00	4.900,00		230,00
TOTAL		5.130,00	4.900,00		230,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.974,28	61.836,51	58.668,65	56.703,88	1,57	3.870.089,09
DESPESAS CORRENTES	640.452,00		640.452,00	30.974,28	61.836,51	58.668,65	56.703,88	9,65	578.615,49
Pessoal e Encargos Sociais	260.912,00		260.912,00	18.232,25	36.305,46	36.305,46	36.294,86	13,91	224.606,54
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	379.540,00		379.540,00	12.742,03	25.531,05	22.363,19	20.409,02	6,72	354.008,95
DESPESAS DE CAPITAL	21.236,00		21.236,00						21.236,00
Investimentos	21.236,00		21.236,00						21.236,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60		3.270.237,60						3.270.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.974,28	61.836,51	58.668,65	56.703,88	1,57	3.870.089,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.931.925,60		3.931.925,60	30.974,28	61.836,51	58.668,65	56.703,88	1,57	3.870.089,09
SUPERÁVIT (XIII)				110.447,07	225.261,78				-225.261,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	141.421,35	287.098,29	289.063,06	56.703,88	7,30	3.644.827,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	54.737,28	162.130,10	162.130,10		15,45	886.637,90
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	54.737,28	162.130,10	162.130,10		15,45	886.637,90

Emissão: 28/06/2016 09:36:53

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.820.236,00	2.820.236,00	86.684,07	3,07	124.968,19	4,43	2.695.267,81
RECEITAS CORRENTES	2.820.236,00	2.820.236,00	86.684,07	3,07	124.968,19	4,43	2.695.267,81
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.476,00	1.022.476,00	86.684,07	8,47	124.968,19	12,22	897.507,81
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	86.684,07	8,47	124.968,19	12,22	897.507,81
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60	54.737,28	4,92	162.130,10	14,58	949.559,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.931.925,60	3.931.925,60	141.421,35	3,59	287.098,29	7,30	3.644.827,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.931.925,60	3.931.925,60	141.421,35	3,59	287.098,29	7,30	3.644.827,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.931.925,60	3.931.925,60	141.421,35	3,59	287.098,29	7,30	3.644.827,31
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/06/2016 09:36:53

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00	54.737,28	5,21	162.130,10	15,45	886.637,90
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	54.737,28	5,21	162.130,10	15,45	886.637,90
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	54.737,28	5,21	162.130,10	15,45	886.637,90
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00	54.737,28	5,21	162.130,10	15,45	886.637,90
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00	1.048.768,00	54.737,28	5,21	162.130,10	15,45	886.637,90

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

**PREVICON
BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2016

Data de emissão: 28/06/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	523.000,59	3.513.021,42	Despesa Orçamentária	110.311,26	974.123,61
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	523.000,59	3.513.021,42	Ordinária	110.311,26	974.123,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	28.504,44	15.022,02	Despesas Extra-Orçamentárias	6.321,68	9.429,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	26.859,35	5.130,00	Pagos no período	4.900,00	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.645,09	9.892,02	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.421,68	9.429,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	856.325,18	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Ajuste de Investimentos - Ganho	856.325,18	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Saldo em espécie do exercício anterior	17.065.380,54	13.060.456,48	Saldo em espécie do exercício seguinte	18.356.577,81	17.065.380,54
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	259.283,03	13.054.328,01	Bancos conta movimento	301.557,75	253.154,56
Aplicações financeiras	16.806.097,51	6.128,47	Aplicações financeiras	18.055.020,06	16.812.225,98
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/06/2016 09:26:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2016

TOTAL	18.473.210,75	18.149.511,91	TOTAL	18.473.210,75	18.149.511,91
--------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	----------------------

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:26:24

Página 2

Homologado

PREVICON
BALANCETE ORÇAMENTARIO MARÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.130,00			230,00
Pessoal e Encargos Sociais			4.900,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.130,00	4.900,00		230,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		5.130,00	4.900,00		230,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	48.474,75	110.311,26	109.127,26	83.451,91	2,80	3.821.614,34
DESPESAS CORRENTES	640.452,00		640.452,00	34.313,75	96.150,26	96.150,26	70.474,91	15,01	544.301,74
Pessoal e Encargos Sociais	260.912,00		260.912,00	18.073,21	54.378,67	54.378,67	36.294,86	20,84	206.533,33
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	379.540,00		379.540,00	16.240,54	41.771,59	41.771,59	34.180,05	11,00	337.768,41
DESPESAS DE CAPITAL	21.236,00	8.000,00	29.236,00	14.161,00	14.161,00	12.977,00	12.977,00	48,43	15.075,00
Investimentos	21.236,00	8.000,00	29.236,00	14.161,00	14.161,00	12.977,00	12.977,00	48,43	15.075,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	-8.000,00	3.262.237,60						3.262.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.931.925,60		3.931.925,60	48.474,75	110.311,26	109.127,26	83.451,91	2,80	3.821.614,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.931.925,60		3.931.925,60	48.474,75	110.311,26	109.127,26	83.451,91	2,80	3.821.614,34
SUPERÁVIT (XIII)				187.427,55	412.689,33				-412.689,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.931.925,60		3.931.925,60	235.902,30	523.000,59	548.675,94	83.451,91	13,30	3.408.925,01
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	142.207,28	304.337,38	304.337,38		29,01	744.430,62
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	142.207,28	304.337,38	304.337,38		29,01	744.430,62

Emissão: 28/06/2016 09:38:22

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.820.236,00	2.820.236,00	93.695,02	3,32	218.663,21	7,75	2.601.572,79
RECEITAS CORRENTES	2.820.236,00	2.820.236,00	93.695,02	3,32	218.663,21	7,75	2.601.572,79
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.476,00	1.022.476,00	93.695,02	9,16	218.663,21	21,38	803.812,79
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	93.695,02	9,16	218.663,21	21,38	803.812,79
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60	142.207,28	12,79	304.337,38	27,37	807.352,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.931.925,60	3.931.925,60	235.902,30	5,99	523.000,59	13,30	3.408.925,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.931.925,60	3.931.925,60	235.902,30	5,99	523.000,59	13,30	3.408.925,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.931.925,60	3.931.925,60	235.902,30	5,99	523.000,59	13,30	3.408.925,01
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/06/2016 09:38:22

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Março/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00	142.207,28	13,55	304.337,38	29,01	744.430,62
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	142.207,28	13,55	304.337,38	29,01	744.430,62
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	142.207,28	13,55	304.337,38	29,01	744.430,62
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00	142.207,28	13,55	304.337,38	29,01	744.430,62
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00	1.048.768,00	142.207,28	13,55	304.337,38	29,01	744.430,62

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

**PREVICON
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2016

Data de emissão: 28/06/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	894.962,23	3.513.021,42	Despesa Orçamentária	156.651,24	974.123,61
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	894.962,23	3.513.021,42	Ordinária	156.651,24	974.123,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	19.752,09	15.022,02	Despesas Extra-Orçamentárias	8.008,37	9.429,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	16.069,67	5.130,00	Pagos no período	4.900,00	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.682,42	9.892,02	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.108,37	9.429,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.187.762,34	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.187.762,34	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Saldo em espécie do exercício anterior	17.065.380,54	13.060.456,48	Saldo em espécie do exercício seguinte	19.003.197,59	17.065.380,54
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	259.283,03	13.054.328,01	Bancos conta movimento	171.347,80	253.154,56
Aplicações financeiras	16.806.097,51	6.128,47	Aplicações financeiras	18.831.849,79	16.812.225,98
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/06/2016 09:26:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2016

TOTAL	19.167.857,20	18.149.511,91	TOTAL	19.167.857,20	18.149.511,91
--------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	----------------------

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:26:50

Página 2

Homologado

PREVICON
BALANCETE ORÇAMENTARIO ABRIL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.130,00			230,00
Pessoal e Encargos Sociais			4.900,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.130,00	4.900,00		230,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		5.130,00	4.900,00		230,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	46.339,98	156.651,24	142.377,59	140.581,57	3,97	3.780.274,36
DESPESAS CORRENTES	640.452,00		640.452,00	45.800,98	141.951,24	127.677,59	125.881,57	22,16	498.500,76
Pessoal e Encargos Sociais	260.912,00		260.912,00	18.152,73	72.531,40	72.531,40	72.520,80	27,79	188.380,60
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	379.540,00		379.540,00	27.648,25	69.419,84	55.146,19	53.360,77	18,29	310.120,16
DESPESAS DE CAPITAL	21.236,00	13.000,00	34.236,00	539,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	42,93	19.536,00
Investimentos	21.236,00	13.000,00	34.236,00	539,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	42,93	19.536,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	-8.000,00	3.262.237,60						3.262.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	46.339,98	156.651,24	142.377,59	140.581,57	3,97	3.780.274,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	46.339,98	156.651,24	142.377,59	140.581,57	3,97	3.780.274,36
SUPERÁVIT (XIII)				325.621,66	738.310,99				-738.310,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	371.961,64	894.962,23	896.758,25	140.581,57	22,73	3.041.963,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	249.718,52	554.055,90	554.055,90		52,82	494.712,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	249.718,52	554.055,90	554.055,90		52,82	494.712,10

Emissão: 28/06/2016 09:39:55

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.820.236,00	2.820.236,00	122.243,12	4,33	340.906,33	12,08	2.479.329,67
RECEITAS CORRENTES	2.820.236,00	2.820.236,00	122.243,12	4,33	340.906,33	12,08	2.479.329,67
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.476,00	1.022.476,00	122.243,12	11,95	340.906,33	33,34	681.569,67
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	122.243,12	11,95	340.906,33	33,34	681.569,67
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60	249.718,52	22,46	554.055,90	49,83	557.633,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.931.925,60	3.931.925,60	371.961,64	9,46	894.962,23	22,76	3.036.963,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.931.925,60	3.931.925,60	371.961,64	9,46	894.962,23	22,76	3.036.963,37
DÉFICIT (VI)		5.000,00					5.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.931.925,60	3.936.925,60	371.961,64	9,44	894.962,23	22,73	3.041.963,37
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/06/2016 09:39:55

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Abril/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00	249.718,52	23,81	554.055,90	52,82	494.712,10
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	249.718,52	23,81	554.055,90	52,82	494.712,10
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	249.718,52	23,81	554.055,90	52,82	494.712,10
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00	249.718,52	23,81	554.055,90	52,82	494.712,10
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00	1.048.768,00	249.718,52	23,81	554.055,90	52,82	494.712,10

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

**PREVICON
BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2016

Data de emissão: 28/06/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.102.591,90	3.513.021,42	Despesa Orçamentária	191.960,68	974.123,61
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	1.102.591,90	3.513.021,42	Ordinária	191.960,68	974.123,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	39.659,24	15.022,02	Despesas Extra-Orçamentárias	8.008,37	9.429,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	35.911,14	5.130,00	Pagos no período	4.900,00	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.748,10	9.892,02	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.108,37	9.429,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.336.306,57	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.336.306,57	1.561.011,99	Ajuste de Investimentos - Perda		100.577,80
Saldo em espécie do exercício anterior	17.065.380,54	13.060.456,48	Saldo em espécie do exercício seguinte	19.343.969,20	17.065.380,54
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	259.283,03	13.054.328,01	Bancos conta movimento	53.315,43	253.154,56
Aplicações financeiras	16.806.097,51	6.128,47	Aplicações financeiras	19.290.653,77	16.812.225,98
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/06/2016 09:27:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2016

TOTAL	19.543.938,25	18.149.511,91	TOTAL	19.543.938,25	18.149.511,91
--------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	----------------------

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:27:37

Página 2

Homologado

**PREVICON
BALANCETE ORÇAMENTARIO MAIO 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.130,00			230,00
Pessoal e Encargos Sociais			4.900,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.130,00	4.900,00		230,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		5.130,00	4.900,00		230,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	35.309,44	191.960,68	178.638,03	156.049,54	4,87	3.744.964,92
DESPESAS CORRENTES	640.452,00		640.452,00	35.309,44	177.260,68	163.938,03	141.349,54	27,67	463.191,32
Pessoal e Encargos Sociais	260.912,00		260.912,00	18.152,73	90.684,13	90.684,13	72.520,80	34,75	170.227,87
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	379.540,00		379.540,00	17.156,71	86.576,55	73.253,90	68.828,74	22,81	292.963,45
DESPESAS DE CAPITAL	21.236,00	13.000,00	34.236,00		14.700,00	14.700,00	14.700,00	42,93	19.536,00
Investimentos	21.236,00	13.000,00	34.236,00		14.700,00	14.700,00	14.700,00	42,93	19.536,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	-8.000,00	3.262.237,60						3.262.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	35.309,44	191.960,68	178.638,03	156.049,54	4,87	3.744.964,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	35.309,44	191.960,68	178.638,03	156.049,54	4,87	3.744.964,92
SUPERÁVIT (XIII)				172.320,23	910.631,22				-910.631,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.931.925,60	5.000,00	3.936.925,60	207.629,67	1.102.591,90	1.125.180,39	156.049,54	28,00	2.834.333,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	128.660,90	682.716,80	682.716,80		65,09	366.051,20
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00		1.048.768,00	128.660,90	682.716,80	682.716,80		65,09	366.051,20

Emissão: 28/06/2016 09:41:17

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.820.236,00	2.820.236,00	78.968,77	2,80	419.875,10	14,88	2.400.360,90
RECEITAS CORRENTES	2.820.236,00	2.820.236,00	78.968,77	2,80	419.875,10	14,88	2.400.360,90
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.476,00	1.022.476,00	78.968,77	7,72	419.875,10	41,06	602.600,90
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	78.968,77	7,72	419.875,10	41,06	602.600,90
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.685.400,00	1.685.400,00					1.685.400,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	112.360,00	112.360,00					112.360,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60	128.660,90	11,57	682.716,80	61,41	428.972,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.931.925,60	3.931.925,60	207.629,67	5,28	1.102.591,90	28,04	2.829.333,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.931.925,60	3.931.925,60	207.629,67	5,28	1.102.591,90	28,04	2.829.333,70
DÉFICIT (VI)		5.000,00					5.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.931.925,60	3.936.925,60	207.629,67	5,27	1.102.591,90	28,00	2.834.333,70
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/06/2016 09:41:17

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Maio/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00	128.660,90	12,26	682.716,80	65,09	366.051,20
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	128.660,90	12,26	682.716,80	65,09	366.051,20
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	128.660,90	12,26	682.716,80	65,09	366.051,20
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00	128.660,90	12,26	682.716,80	65,09	366.051,20
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.768,00	1.048.768,00	128.660,90	12,26	682.716,80	65,09	366.051,20

GASPAR DOMINGOS LAZARI
GESTOR

CLEITON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISANJELA J J BELLE
CONTADOR

Emissão: 28/06/2016 09:41:17

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2016

Objeto: registro de preços para aquisição de moveis e equipamentos eletrônicos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo i – termo de referência deste edital.

Credenciamento: das 07:00 (sete) às 08:00 (oito) horas

Abertura: 11/08/2016 - horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Informações: sala de licitações desta prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D' oeste - MT, 26 de julho de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2016

EMENTA: Altera a portaria 032/2016 a partir desta data e designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro (a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: **Alda Souza da Silva Boreck**.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora **Marineide Krieser Vieira** (Secretária) e **Márcia Kempner Baronas** (Membro Titular).

Parágrafo 1º – Nas ausências e impedimentos de qualquer dos membros da Equipe de Apoio, será o mesmo substituído pela Senhora **Angela Helena de Souza**.

Parágrafo 2º - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro (a).

Art. 3º - O Pregoeiro (a) fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registre-se, Publique-se.

Marcia Kempner Baronas

Agente Administrativo

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 004/2016

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT

Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2016-MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016- Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2016-MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016 para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-**

TOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT”

RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ nº 07.269.677/0001-79, a qual apresentou a proposta por lotes totalizando um valor de **R\$ 2.606.363,50 (Dois milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta reais)**, validade da proposta conforme a exigência do Edital.

COTRIGUAÇU-MT, 26 de Julho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 033/2016

EMENTA: ALTERA A PORTARIA 031/2016 A PARTIR DESTA DATA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas a partir desta data até 31/12/2016, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF: 959.136.531-49

1º Secretário: MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

Membro: MARCIA KEMPNER BARONAS - CPF. 567.355.961-56

Suplente: ANGELA HELENA DE SOUZA – CPF: 031.458.541-94

Suplente: CARLOS ROBERTO FERNANDES – CPF: 025.898.568-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 26 de Julho de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marcia kempner Baronas

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.016.616/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R\$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MARILETE CAMARGO GUSSON – Gerente Financeira, e Sr. FORTUNATO MOISÉS DE SOUZA - Gerente Administrativo.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: N.S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.039.081/0001-48

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NOS CÓRREGOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, NAS COMUNIDADES DE PLAQUELANDIA E CARRETÃO, ZONA RUAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.575,82 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 72.837,98 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA - Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 29/08/2016 às 08h00min, Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2016, Tipo maior oferta, cujo objeto é “Concessão de uso de um imóvel com área construída de 730,06 m², localizado na estrada vicinal do rio dos bugres, a 01 km da sede do Município de Curvelândia – MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia - MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 26 de Julho de 2016. **Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 027/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ Nº 77.941.490/0253-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU, PARA ATENDER AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R\$ 20.552,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EDUARDO GUIMARÃES MORENO - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2014– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT. Detentor REINALDO ALMEIDA GIL – ME. Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 15 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2016– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT. Detentor: SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME. Referente ao acréscimo de **25 (Vinte e Cinco) KM diários na linha 02** totalizando **3.000 KM (Três Mil)**, vigentes durante 06 (seis meses) o total de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos Reais), sendo seu valor mensal de R\$ 1.450,00 (Hum Mil quatrocentos e cinquenta Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 01 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 113/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de 15 (Quinze) dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na

conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 113/2016

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POSTO GIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO

Diamantino-MT, 25 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN **Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVELIN JOANA SOARES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 2 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SELMA PAULINA DA SILVA SIQUEIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO ADESÃO 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município para os devidos fins, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 012/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 01.016.616/0001-13**, para **“aquisição de veículo automotor utilitário, tipo hatch, 05 ocupantes, ano modelo 2016/2016”**, conforme descrito no item 01 do edital do pregão presencial 007/2016, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº 003/2016, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços 012/2016, com um valor Global de R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), na condição **“CARONA”**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dom Aquino-MT, 26 de julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º244/2016.****DATA: 22 DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, a pedido a Sra. **ALINE GOMES BILHAR** sob. Matrícula nº 1755, ocupante do cargo em efetivo de **TECNICA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO JULHO DE 2016.**

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º242/2016.****DATA: 18 DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, a pedido a Sra. **DIANA SARTORI** sob. Matrícula nº 1971, ocupante do cargo em efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I - VIGILANTE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO JULHO DE 2016.**

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°013/2016 -SRP**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016-SRP**, no dia **09 de Agosto de 2016 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários,**

caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 26 de Julho de 2016.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 CARTA CONVITE N° 002/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **03/08/2016 às 09h00min**, na sala da CPL, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Carta Convite nº 002/2016, para: **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT**, conforme edital e seus anexos.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-00, em Gaúcha do Norte - MT, a partir do dia 26/07/2016, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento.

Telefone para Contato: (66) 3582-1507.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de Julho de 2016.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRES (fornecimento de passagens terrestres)** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2016, Processo Administrativo nº 0751/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME** sagrou-se vencedora para os itens 03 e 04. **Data de Assinatura:** 26/07/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0751/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** -**REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME** representada pelo (a) senhor (a) Reinaldo Ferreira Pinheiro- Guarantã do Norte, 26 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 045/2016 DE 08/07/2016.

PORTARIA NC Nº 045/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ANTÔNIA OZÉLIA SILVA DIAS**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1788595-7 SSP/MT e do CPF Nº 036.754.791-02, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 696/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 054/2016 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA-ME** sagrou-se vencedora para todos os itens (01, 02, 03, 04, 05 e 06) com valor global de **R\$ 309.008,00** (trezentos e nove mil e oito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 25 de julho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luís Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO** para atender as necessidades da Administra-

ção Municipal a **PRORROGAÇÃO** da abertura do certame para o dia **12/08/2016 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo, ou através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 043/2016 DE 07/07/2016.

PORTARIA NC Nº 043/2016 DE 07/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **JOSÉ DUARTE GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1761172-5 SSP/MT e do CPF Nº 009.566.691-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “D”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 694/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRES (fornecimento de passagens terrestres)** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2016, Processo Administrativo nº 0751/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP** sagrou-se vencedora para os itens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**. **Data de Assinatura:** 26/07/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2016 PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP** representada pelo (a) senhor (a) Túlio de Barros Bonfim- Guarantã do Norte, 26 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 042/2016 DE 07/07/2016.

PORTARIA NC Nº 042/2016 DE 07/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **DORVALINA RIBEIRO TOSTA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 16.218.447 SSP/SP e do CPF Nº 465.870.471-49, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 693/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 050/2016 DE 08/07/2016.

PORTARIA NC Nº 050/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MIRELLE FERNANDES DEZUANI**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1523824-5 SSP/MT e do CPF Nº 714.294.411-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 701/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 049/2016 DE 08/07/2016.

PORTARIA NC Nº 049/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ALDEANE COELHO VARÃO**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1595256-8 SSP/MT e do CPF Nº 006.914.131-26, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 700/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 048/2016 DE 08/07/2016.

PORTARIA NC Nº 048/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MATILDE RO-**

DRIGUES DALZOTTO, brasileira, maior, portadora do RG Nº 0940599-2 SSP/MT e do CPF Nº 809.354.191-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 699/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 047/2016 DE 08/07/2016.**

PORTARIA NC Nº 047/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ROSANGELA DE SOUZA LEITE**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2014109-2 SSP/MT e do CPF Nº 026.911.541-22, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 698/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 046/2016 DE 08/07/2016.**

PORTARIA NC Nº 046/2016 DE 08/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **PRISCILA DA SILVA BRIEZINSKI**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2245637-6 SSP/MT e do CPF Nº 039.940.121-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2016.

NP 697/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa A. DE SOUZA GENEROSO & CIA LTDA EPP, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR** para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial Nº 045/2016, Processo Administrativo Nº 0075/2016. A empresa A. DE SOUZA GENEROSO & CIA LTDA EPP sagrou-se vencedora para todos os LOTES com o valor Global de R\$ 365.748,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: A. DE SOUZA GENEROSO & CIA LTDA EPP representada pelo senhor Fabiano de Brito Generoso - Guarantã Do Norte, 26 de julho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 044/2016 DE 07/07/2016.**

PORTARIA NC Nº 044/2016 DE 07/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal N° 001/2012, Edital N° 001/2012 a candidata **MARIANA ROCHA MICKELON**, brasileira, maior, portadora do RG N° 2020979-7 SSP/MT e do CPF N° 027.722.501-99, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM INFORMÁTICA**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 694/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO N° 051 DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Prorroga o reconhecimento de situação de emergência conforme Decreto nº 013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o prolongamento da estiagem que vem afetando gravemente o Município;

Considerando que a principal atividade econômica do Município é a agricultura e pecuária;

Considerando que muitas áreas não possuem possibilidade de reversão da situação, com grande perda do que foi plantado na safra do milho 2016;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à prorrogação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o reconhecimento de situação de emergência em virtude do prolongamento da estiagem, conforme o Decreto nº 013 de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 039/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SFI N.º 001/2016”.

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SFI N.º 001/2016 que Dispõe sobre os procedimentos constantes na prática das atividades do Setor de Finanças do Poder Legislativo, devendo observar e operacionalizar o disposto na legislação municipal e federal específica, bem como manter o controle do repasse do Duodécimo e das disponibilidades financeiras vinculadas, estabelecer procedimentos quanto aos encargos sociais incidentes sobre a contratação de obras e prestação de serviços (quando aplicáveis), além das retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre as notas fiscais e folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 26 de julho de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 040/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCO N.º 001/2016”.

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SCO N.º 001/2016 que Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do setor de contabilidade e a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades do empenhamento da despesa e do ordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 26 de julho de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 019/2016, tipo menor preço por item, com finalidade de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado às ações do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Itanhanga/MT.” Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 de agosto de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66)

3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 26 de julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 036/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, OS IMÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos art. 9º, incisos XIII e XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os imóveis:

“**IMÓVEL – LOTE URBANO n.º 10 da Quadra 12, Setor Industrial, com área de 10.000,00 m2, no loteamento denominado ITAUBA e CHACARÁ DE RECREIO ITAÚBA, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE medindo 100,00m, para a rua 13, FUNDO medindo 100,00 metros, para o lote 05; LADO DIREITO: medindo 100,00 metros, para os lotes 01 e 02, LADO ESQUERDO: medindo 100,00 metros, para o lote 9. De propriedade de CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA, RG n.º M-461.156 – SSP/MG e CPF/MF n.º 300.543.976-34, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado à Av. Mestre Fininha, 536, apto, 1002, Cidade de Montes Claros/MG, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às fls. 059/059ª, do livro 008, em 10/05/1993. Imóvel ainda Registrado no Cartório de Registro Imóveis de Colíder sob a MATRICULA 7.637, ficha 01.**

IMÓVEL – LOTE URBANO n.º 09 da Quadra 12, Setor Industrial, com área de 10.000,00 m2, no loteamento denominado ITAUBA e CHACARÁ DE RECREIO ITAÚBA, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE medindo 100,00m, para a rua 13, FUNDO medindo 100,00 metros, para o lote 06; LADO DIREITO: medindo 100,00 metros, para o lote 10, LADO ESQUERDO: medindo 100,00 metros, para o lote 8. De propriedade de CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA, RG n.º M-461.156 – SSP/MG e CPF/MF n.º 300.543.976-34, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado à Av. Mestre Fininha, 536, apto, 1002, Cidade de Montes Claros/MG, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às fls. 059/059ª, do livro 008, em 10/05/1993. Imóvel ainda Registrado no Cartório de Registro Imóveis de Colíder sob a MATRICULA 7.636, ficha 01.

IMÓVEL – LOTE URBANO n.º 06 da Quadra 12, Setor Industrial, com área de 10.000,00 m2, no loteamento denominado ITAUBA e CHACARÁ DE RECREIO ITAÚBA, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE medindo 100,00m, para a rua 14, FUNDO medindo 100,00 metros, para o lote 09; LADO DIREITO: medindo 100,00 metros, para o lote 07, LADO ESQUERDO: medindo 100,00 metros, para o lote 05. De propriedade de CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA, RG n.º M-461.156 – SSP/MG e CPF/MF n.º 300.543.976-34, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado à Av. Mestre

Fininha, 536, apto, 1002, Cidade de Montes Claros/MG, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às fls. 059/059ª, do livro 008, em 10/05/1993. Imóvel ainda Registrado no Cartório de Registro Imóveis de Colíder sob a MATRICULA 7.635, ficha 01.

IMÓVEL – LOTE URBANO n.º 05 da Quadra 12, Setor Industrial, com área de 10.000,00 m2, no loteamento denominado ITAUBA e CHACARÁ DE RECREIO ITAÚBA, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE medindo 100,00m, para a rua 14, FUNDO medindo 100,00 metros, para o lote 10; LADO DIREITO: medindo 100,00 metros, para o lote 06, LADO ESQUERDO: medindo 100,00 metros, para os lotes 03 e 04. De propriedade de CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA, RG n.º M-461.156 – SSP/MG e CPF/MF n.º 300.543.976-34, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado à Av. Mestre Fininha, 536, apto, 1002, Cidade de Montes Claros/MG, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às fls. 059/059ª, do livro 008, em 10/05/1993. Imóvel ainda Registrado no Cartório de Registro Imóveis de Colíder sob a MATRICULA 7.634, ficha 01.

IMÓVEL – LOTE URBANO n.º 03 da Quadra 12, Setor Industrial, com área de 5.943,75m2, no loteamento denominado ITAUBA e CHACARÁ DE RECREIO ITAÚBA, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE medindo 51,25m, para a rua 01, FUNDO medindo 50,00m metros, para o lote 05; LADO DIREITO: medindo 113,25 metros, para o lote 04, LADO ESQUERDO: medindo 124,50 metros, para o lote 02. De propriedade de CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA, RG n.º M-461.156 – SSP/MG e CPF/MF n.º 300.543.976-34, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado à Av. Mestre Fininha, 536, apto, 1002, Cidade de Montes Claros/MG, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às fls. 059/059ª, do livro 008, em 10/05/1993. Imóvel ainda Registrado no Cartório de Registro Imóveis de Colíder sob a MATRICULA 7.632, ficha 01”.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se;

- a) controlar a expansão residencial e de demais atividades não compatíveis com a mobilidade da rodovia federal BR-163;
- b) ordenar a ocupação do solo ao longo da BR-163 e permitir a continuidade de viária entre as duas margens da rodovia;
- c) incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços, de médio a grande portes, de interesse regional e/ou associadas à rodovia,

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 3390.93.00.00.00 64

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, 26 de julho de 2016.

Raimundo Zanon

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/07/2016 À 26/08/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1129/2016

SÚMULA: “FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O § 4º DO ARTIGO 18 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE ITAUBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2017/2020 é fixado com seguintes valores:

I – Prefeito, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – Vice Prefeito, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

III – Secretários Municipais, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 26 de julho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/07/2016 a 26/08/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1128/2016

SÚMULA: “FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISOS VI E VII, E ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 18 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE ITAUBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2017/2020 é fixado com seguintes valores:

I – Vereador, até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Presidente da Câmara, até R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I e II desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 26 de julho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/07/2016 a 26/08/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, CNPJ nº 03.238.961/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica* em diversas ruas do município, localizado no Município de Itaúba/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-B/2016/SECAD PREGÃO: Nº 75/2016/SECAD**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-B/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 75/2016/SECAD.

TIPO: ELETRÔNICO

ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

VALIDADE: 26 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016, do tipo Menor Valor por Item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
CNPJ	21.086.030/0001-32
ENDEREÇO	Rua Humaitá, s/n, Qd. 07, Lt. 09 – Bairro Ipiranga – Goiânia/GO.

REPRESENTANTE:	Nome: Leandro Zenon de Azara CPF: 789.611.491-72 RG: 3100783-362840 DGPC/GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3582-1008
E-MAIL	vittahospitalar@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CAPS, Hospital Municipal e Unidade de Coleta e Transfusão**”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e proposta vencedora abaixo:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Marca
01	98540	CURATIVO NÃO TECIDO RESINA E ADESIVO COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA REDONDO OPACO MICRIPOROSO HIPOALERGICO ESTERIL	12	Caixa	15,000	180,000	CIEX
12	98551	LAMPADA FENDA 20W 6V HLX 64251	08	Unidade	18,150	145,200	XELUX
17	98556	FUNIL LABORATORIO ANALITICO VIDRO 1000ML LISO HASTE LONGA	02	Unidade	11,860	23,720	GLOBO GLAS
19	98558	LAMINA LABORATORIO ACRILICO EXTENSORA PARA ESFRASCOEGACO CERCA DE 75 X 25 MM	01	Caixa	9,500	9,500	PROCLIN
30	67571	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L 59X63X0,20CM. PRODUZIDO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, COR BRANCA. PACOTE COM 100. VALIDADE MINIMA 02 ANOS, REGISTRO JUNTO A ANVISA. PACOTE	20	Pacote	21,390	427,800	JUREMA
42	95732	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30CM, AUTOTRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5CM	5	Unidade	10,200	51,000	PREMIUM
49	96322	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, PLÁSTICO	20	Unidade	2,500	50,000	BD
51	96340	CAIXA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, 96 PONTEIRAS, PARA PONTEIRA 10 MCL, TAMPA COM DOBRADIÇA	02	Unidade	25,860	51,720	GLOBO GLAS
65	96385	ERLENMEYER, PROLIPROPILENO, GRADUADO, 1000ML, BOCA ESTREITA	02	Unidade	19,860	39,720	GLOBAL TRADE
98	96476	PIPETA, WESTERGREN, GRADUADA, 1 ML, VIDRO, ESCALA 1 EM 1MM	10	Unidade	10,340	103,400	GLOBAL GLASS
103	96508	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO, FRASCOASCO COM 500 ML. REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA (ANTICOAGULANTE CITRATO 200ML)	02	Unidade	95,000	190,000	BIOTECNICA
108	96522	TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, VIDRO, FUNDO CÔNICO, 15ML, GRADUADO, COM ORLA	150	Unidade	4,350	652,500	GLOBO TRADE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Frascoacassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de Frascoacasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 26 de julho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 21.086.030/0001-32

Leandro Zenon de Azara – Responsável

CPF: 789.611.491-72

RG: 3100783-362840 DGPC/GO

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2016/SECAD PREGÃO: N° 75/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2016/SECAD

PREGÃO: N° 75/2016/SECAD.

TIPO: ELETRÔNICO

ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

VALIDADE: 26 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 075/2016, do tipo Menor Valor por Item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
CNPJ	10.749.915/0001-58
ENDEREÇO	Rua Pernambuco, 1647 – Bairro Linho – CEP: 99.704-480 – Erechim/RS.
REPRESENTANTE:	Nome: Edson Rover CPF: 987.053.260-87 RG: 207.528.9674 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3321-6345
E-MAIL	prestomedi@bol.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CAPS, Hospital Municipal e Unidade de Coleta e Transfusão”**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 075/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e proposta vencedora abaixo:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Marca
114	96543	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG CX C/30	15.000	Comprimido	0,590	8.850,000	EUROFARMA
120	96588	OXALATO ESCITALOPRAN 20MG/ML CX C/30	1.000	Comprimido	4,630	4.630,000	E.M.S

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Frascoacassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de Frascoacasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 26 de julho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 10.749.915/0001-58

Edson Rover – Sócio Proprietário

CPF: 987.053.260-87

RG: 207.528.9674 SSP/RS

DETENTORA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424/2016.

PORTARIA Nº 424/2016.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria GP nº 258/2016 que nomeou o membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto nos Artigos 227, 228 e 230, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a necessidade de prazo para a Comissão de processo Administrativo Disciplinar concluir o referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 13 de julho de 2016 a 11 de agosto de 2016, para que a Comissão constituída através da Portaria GP nº 258/2016 que designou: **Tatiane Hernandes de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Enfermeiro, Matricula nº 6060, **Maisa Figueiredo de Sousa**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente**

Administrativo da Saúde, matrícula nº 1631 e **Antônio Cirilo de Oliveira**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, matrícula nº 1606, para sob a presidência do primeiro, possam concluir o **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de julho de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-A/2016/SECAD PREGÃO: Nº 75/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-A/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 75/2016/SECAD.

TIPO: ELETRÔNICO

ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

VALIDADE: 26 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016, do tipo Menor Valor por Item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.
CNPJ	00.970.175/0003-93
ENDEREÇO	Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Bairro Areão – CEP: 78.010-308 – Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Valter Bruno CPF: 068.507.058-14 RG: 14.105.563 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3354-5170/3358-9984
E-MAIL	licitacaomt@msdiagnostica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CAPS, Hospital Municipal e Unidade de Coleta e Transfusão**”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e proposta vencedora abaixo:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Marca
06	98545	BEQUER POLIPROPILENO GRADUADO 500ML FORMA BAIXA COM ORLA E BICO	02	Unidade	10,000	20,000	J. PROLAB
07	98546	BEQUER POLIPROPILENO GRADUADO 1000 ML FORMA BAIXA COM ORLA E BICO	02	Unidade	15,000	30,000	J. PROLAB
08	98547	MICROPIPETA ATE 20 MCL MONOCANAL MECANICA VOLUME REGULAVEL COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE (VALOR MICROPIPETA DE 10 A 100 MCL)	02	Unidade	130,000	260,000	CRAL
09	98548	MICROPIPETA ATE 1000 MCL MONOCANAL MECANICA VOLUME REGULAVEL COM EJETOR DE PONTEIRA (VALOR DE MICROPIPETA DE 100 A 1000 MCL)	02	Unidade	130,000	260,000	CRAL
10	98549	PROVETA VIDRO GRADUADA 250ML BASE EM VIDRO COM ORLA E BICO	02	Unidade	26,000	52,000	PHOX
15	98554	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE LIQUIDO CI 51010	03	Frasco	32,000	96,000	NEWPROV
18	98557	FUNIL LABORATORIO ANALITICO VIDRO 500ML LISO HASTE CURTA	02	Unidade	30,000	60,000	PHOX
22	98561	PAPEL REGISTRO TERMICO 110MM, 30M, BOBINADO P/ANALISADOR BIOQUICO COBAS MIRA PLUS	50	Unidade	10,000	500,000	INFAXPAPER
23	98562	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO ANTI IGG HUMANO	10	Kit	29,000	290,000	PROTHEMO
25	98564	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA AGLUTINACAO, TESTE	20	Kit	113,000	2.260,000	WIENER
27	98566	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO DE BETA HCG IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE	24	Kit	36,000	864,000	WAMA
56	96360	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LIQUIDO, CI 51010	02	Unidade	31,000	62,000	NEWPROV
88	96418	INDICADOR DE PH, TIRA DE PAPEL, 0 A 14.	03	Unidade	36,000	108,000	MERCK
123	96697	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPONINA IMUNOCROMATOGRAFIA.	06	Kit	280,000	1.680,000	WAMA
128	96781	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COLETA DE SANGUE ARTERIAL, 3 ML, COM TAMPA, COM HEPARINA BALANCEADA, ESTÉRIL	40	Caixa	147,000	735,000	GOLD ANALISA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que soFrascoerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Frascoacassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de Frascoacasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa soFrascoer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 26 de julho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

M. S DIAGNÓSTICA LTDA.

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Valter Bruno – Sócio Proprietário

CPF: 068.507.058-14

RG: 14.105.563 SSP/MT

DETENTORA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº423/2016.

PORTARIA GP/Nº423/2016.

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo estabelecido na Portaria GP nº 266/2016 que nomeou a Comissão de Processo de Sindicância e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto nos Artigos 227, 228 e 230, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando por fim, o expediente protocolado junto a SAD sob o nº 9. 148 de 25/05/2016e a necessidade do Prazo para conclusão da Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar pelo prazo de 30 dias a partir de 13 de junho de 2016 a 11 de agosto de 2016, conforme pedido da Comissão constituída através da Portaria GP nº 266/2016 que designou: a senhora **Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, **Marcia Alves da Silva Gastaldi**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, **Maria de Fatima Reguine Gonçalves**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Professor, para, *sob a presidência do primeiro*, sendo a referida Comissão de Sindicância, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para que possam concluir a devida Sindicância, em desfavor da servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de julho de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO.

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 085/2016/SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 085/2016/SECAD/SRPP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gases Medicinais em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/07/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 05 de agosto de 2016 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 26 de julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Presencial 056/2016, Processo Administrativo 068/2016** cujo objeto é a Aquisição de Tanque Usado de 15.000 litros para caminhão Pipa, para atender as necessidades do Município de Juruena no combate a incêndios, queimadas e poeira. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME, CNPJ: 08.490.833/0001-90**. Juruena – MT 26 de Julho de 2016

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 26 de Julho de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de Agosto de 2016 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 26 de Julho de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pães, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MARLI NOTTE LOURENÇO 00070005109 MEI	02	38.468,00
DESERTO	01, 03, 04 e 05	-

Marcelândia/MT, 26 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura previs-

ta para o dia 09 de Agosto de 2016, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Eletricidade, Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Agosto de 2016, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabo, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/08/2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Evaldo Luiz Dalcin Garlet – PSF II – Vila Tupy, no município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 26 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0845-2016 PROCESSO Nº 212565/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO

DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 065/2016**.

CONTRATADA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

Valor/Global: R\$ 22.788,74 (Vinte e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 22/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.30.000 – Material de Consumo

FONTE 01000000 – R\$ 2.970,00

FONTE 01220000 – R\$ 19.817,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 060/2016**.

CONTRATADA: LIDIA JABLONSKI-ME

Valor/Global: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Assinatura: 19/07/2016 Vigência: 23/01/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL E LOCAÇÃO DE LOTES, RUAS E ZONAS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 062/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 049/2016**.

CONTRATADA: POTULSKI & POTULSKI LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Assinatura: 11/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 53.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 062/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO,**

REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06 com valor total de R\$ 166.749,90. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CORSA CLASSIC QBY-82500 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 07/2016**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 319,32 (Trezentos e dezenove mil e trinta e dois centavos),

Assinatura: 21/07/2016 Vigência: 30/08/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 - R\$ 319,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**” de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2016 oriunda do **Pregão para Registro de Preço nº 040/OG/SRP/CPL/2016**, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Valor/Global: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Assinatura: 19/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodomésticos – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 137.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 28/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2016**, cujo Objeto é a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GELO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SE-**

CRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 26/07/2016, foi declarada DESERTA.

Nobres, 26 de JULHO de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 31/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 09/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**. Os interessados poderão

retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 26 de Julho de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO 27/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2016**, cujo Objeto é a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE FIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 25/07/2016, foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 26 de JULHO de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88, com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor Jaime Mantoani, empresário portador do RG: 2738956-1 SSP/MT e CPF: 528.950.251-34, residente e domiciliado Avenida do Mexico nº 701, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598., nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 005/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial Nº 005/2016, processo administrativo 704/2016, **ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** cujo objeto é o “Registro de Preços visando à **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, coma finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**.

Nº	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	31	3.285 kg	coxa e sobrecoxa especificação: de frango - extra limpo congelado(temperatura de recebimento d -12° a -18°) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter sif (serviço de inspeção federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	x	maramba	R\$ 7,39	R\$ 24.276,15
TOTAL:							R\$ 24.276,15

Valor Total: R\$ 24.276,15 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

- 6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.
- 6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.
- 6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.
- 6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:
- 6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.
- 6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.
- 6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.
- 6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**
- 7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.
- 7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.
- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 005/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

LEI Nº 800/2016

LEI Nº 800/2016

Altera o Art. 2º da Lei 799/2016 que autoriza o fornecimento de PROTESE ORTOPÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO ACIDENTADO EM SERVIÇO e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei 799/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a custear a aquisição e manutenção da prótese descrita no artigo primeiro até o valor de R\$26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - DESERTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	26/07/2016	Horário: 09h:00 HS
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO	Nº 06/2016 Nº 1007/2016

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de materias de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Coordenadoria do DAE) da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilha em anexo

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os

Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n 003/2016 e Portaria n 182/2016. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 13/07/2016 a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão as 09:00 hs, com tolerância de 20 minutos, não comparando nenhum interessado em participar do referido certame decidiu esta CPL encerrar a presente licitação, declarando-a DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09:55 hs.

Valquíria Ana de Campos

Pregoeira Portaria N182/2016

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial Portaria n 003/2016

Edevige Maria Farias de Freitas

Membro da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº. 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **D.M SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**, com sede a Rua. Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado neste Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 005/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial Nº 005/2016, processo administrativo 704/2016, **ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** cujo objeto é o "Registro de Preços visando à **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **D.M SILVA – ME**.

Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	30	3675	CARNE Especificação: CARNE DE SEGUNDA TIPO CABECA DE LOMBO	x	FRIGOBOM	R\$ 13,56	R\$ 49.833,00

Valor Total: **R\$ 49.833,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais)**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítem acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 005/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – ME**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº. 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 005/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial Nº 005/2016, processo administrativo 704/2016, **ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** cujo objeto é o "Registro de Preços visando à **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **G MANOEL DA SILVA – ME**

Nº	Item/ LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	09	2.059	feijao especificação: tipo 1 carioca 1 kg carioca novo graos inteiros não contém glúten	X		Gran real	R\$ 9,85	R\$ 20. 281,15
02	22	1.400	batata especificação: inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	X		In Na- tura	R\$ 6,10	R\$ 8. 540,00
03	11	810	fermento especificação: quimico 250g	X		Royal	R\$ 6,35	R\$ 5. 143,50
04	9.1	686	feijao especificação: tipo 1 carioca 1 kg carioca novo graos inteiros não contém glúten		X	Gran real	R\$ 9,85	R\$ 6. 757,10
	TOTAL:							R\$ 40. 721,75

Valor Total: **R\$ 40.721.75 (Quarenta Mil Setecentos e Vinte e Hum Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
----------	-------------------	---------------------	-------

2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25,

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - E**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - E

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO (ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
241493	HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC	11/08/1993	60,0	
236616	VALDIR GOMES DOS SANTOS	29/10/1968	50,0	
241645	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	21/07/1978	50,0	
237322	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	09/07/1987	40,0	Não aprovado
236781	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	29/10/1993	40,0	Não aprovado
236016	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	11/11/1971	35,0	Não aprovado
235512	EDSON FERREIRA	12/11/1973	35,0	Não aprovado
239138	DIRCEU COSTA	05/09/1980	35,0	Não aprovado
239122	IVO DA COSTA	25/09/1982	35,0	Não aprovado
241659	SONIA MARA BARROS	05/07/1982	30,0	Não aprovado
238217	ROSELI LEITE DA COSTA	08/12/1984	30,0	Não aprovado
236173	WATIANE EVANGELISTA DE ARRUDA	17/12/1987	30,0	Não aprovado
238762	LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS	16/10/1991	30,0	Não aprovado
237745	VANDA MARIA DOS SANTOS	20/04/1970	25,0	Não aprovado
237359	MATHEUS FRANCIOLI MACHADO	07/09/1998	25,0	Não aprovado
241146	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1981	20,0	Não aprovado
237485	ELIANE DE SOUZA	14/09/1986	20,0	Não aprovado
236964	REILA DIAS CAITANO	26/07/1994	20,0	Não aprovado
238179	MARCELO JUNIOR DO NASCIMENTO	11/10/1985	15,0	Não aprovado
236958	ADRIETE DELPUPO ZUCULOTO	18/05/1991	15,0	Não aprovado
241674	CARLIANE DE OLIVEIRA VALE	17/06/1994	15,0	Não aprovado
239252	NELSON MIQUIAS EVANGELISTA	20/06/1996	N/C	Desclassificado
236904	JONATAN GASQUES VITTI	14/07/1998	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL DE OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
236179	AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA	22/08/1984	55,0	
237615	WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO	05/05/1967	50,0	
237403	ERIANE CUSTODIO DA SILVA	27/12/1985	40,0	Não aprovado
238381	SILMAR MAY	29/12/1976	35,0	Não aprovado
237374	HEBERTON MARQUES DE MENDONÇA	18/01/1998	35,0	Não aprovado
240449	ALEX SANDRO PIRES	11/07/1987	30,0	Não aprovado
237853	JULIANE FREITAS MOREIRA	22/10/1995	30,0	Não aprovado
240102	SILVANA ANDRADE VAZ	04/07/1997	20,0	Não aprovado
237572	TATIANE REIS MOURA	26/04/1998	20,0	Não aprovado
236932	MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/05/1990	15,0	Não aprovado
241490	JOSÉ SIDNEI DE SOUZA	07/05/1971	N/C	Desclassificado
241716	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	13/08/1984	N/C	Desclassificado
241632	ELTON DIONIS DOS SANTOS	29/06/1996	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRÂNSITO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
235619	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	13/08/1976	55,0	
236507	WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO	14/09/1992	55,0	
239086	BRUNA NEIVERTH	13/06/1994	45,0	Não aprovado
240815	DAIANA PATRICIA RHODEN	03/06/1995	45,0	Não aprovado
235990	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	05/11/1978	40,0	Não aprovado
236361	KAROLINE CUESTA ANDRADE	24/02/1987	40,0	Não aprovado
239071	ANTONIO CARLOS DE AMEIDA	17/01/1964	30,0	Não aprovado
241713	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	13/08/1984	30,0	Não aprovado
236177	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	03/12/1989	30,0	Não aprovado
241694	MARTA DE FATIMA THEZOLIN	17/10/1972	20,0	Não aprovado

238889	CARLOS EDUARDO NICOLA PERIGO	13/08/1998	N/C	Desclassificado
--------	------------------------------	------------	-----	-----------------

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTÁRIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
238671	ELTON RIBEIRO IANO	06/05/1981	65,0	
241527	IRINEU DA COSTA	07/12/1987	60,0	
239774	ADEMIR URTADO JUNIOR	20/06/1986	55,0	
237762	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	55,0	
241619	JENÁINA COSTA DE SALES CASSANI	29/01/1980	50,0	
236231	FLÁVIA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	21/07/1989	50,0	
241614	KARINA DA SILVA TEIXEIRA	30/12/1993	50,0	
236976	ADENILSO LUCIO OTENIO	01/10/1969	45,0	Não aprovado
237486	MARIA CLEUZA RODRIGUES	16/12/1976	45,0	Não aprovado
240570	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	31/01/1983	45,0	Não aprovado
236975	ESTELA GARCIA ALVES	30/03/1987	45,0	Não aprovado
236329	ALEXANDRE CAPICHE	17/04/1995	45,0	Não aprovado
240126	VANDERLEYA LIANDRO GOMES	07/10/1980	40,0	Não aprovado
241588	ELISANDRA CLAUDIO FABRIS	20/10/1980	40,0	Não aprovado
239114	BARBARA PIMENTA SOARES	30/04/1986	40,0	Não aprovado
236907	GREISSIELY NATALIA LIMA DO CARMO	06/12/1991	40,0	Não aprovado
236374	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	24/03/1994	40,0	Não aprovado
238803	RAYNARA CUTRIM GOMES	09/05/1997	40,0	Não aprovado
240802	NAYARA SILVA DE LIMA RIBEIRO	16/03/1993	35,0	Não aprovado
241617	DAYANE LIMA LISBOA	03/11/1996	35,0	Não aprovado
238222	RAIZA DOLORES BENEDITO	22/04/1997	35,0	Não aprovado
239415	LOURIVAL MORETTI	17/10/1981	30,0	Não aprovado
239237	ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA	22/10/1995	30,0	Não aprovado
237249	TANIA APARECIDA REIS MOURA	10/12/1995	30,0	Não aprovado
239006	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	28/02/1979	25,0	Não aprovado
236305	ANDREZA ANDRADE SANTOS	26/10/1995	25,0	Não aprovado
241546	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	05/05/1975	20,0	Não aprovado
241515	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	02/04/1981	N/C	Desclassificado
236632	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	14/12/1988	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
241593	RICARDO ALESSANDRO MIRANDA	16/11/1979	45,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
237581	ROSELI SALES FERNANDES SANTOS	14/08/1975	95,0	
238826	SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	20/12/1989	95,0	
239165	IARA LIMA DE SOUZA ALVES	29/10/1995	95,0	
237567	MARILDA MARQUES	10/09/1971	85,0	
236880	VALDECY FERNANDES DOMINGOS	05/10/1975	85,0	
238502	DENNES RENAN LIMA DO CARMO	20/12/1993	85,0	
238935	EDIMAR LAGES DOS SANTOS	05/12/1988	80,0	
240940	GILBERTO VALERIO DE SOUZA	17/04/1963	75,0	
235997	ROGERIO ANTONIO FERNANDES	16/08/1993	75,0	
240467	NEUDECI DA CRUZ AUGUSTO BONIFACIO	10/03/1977	70,0	
240438	ANGEL JALLISSON NEIVERTH	01/03/1989	70,0	
239388	VALDELENE VIEIRA DANTAS	16/09/1966	65,0	
236393	JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	26/10/1967	65,0	
236944	MARINALVA FERREIRA COSTA	31/05/1982	65,0	
237399	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	03/02/1998	65,0	
236621	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	10/07/1976	60,0	
236727	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/1985	60,0	
240170	EUNICE RODRIGUES MARTINS	01/06/1980	55,0	
235410	ROSANGELA PAULA	29/09/1980	55,0	
241649	CINTIA CHABOWSKI	17/04/1991	55,0	
235359	ANTONIO VALDECI SANTOS	05/06/1967	50,0	
239283	GUSTAVO LOURENÇO CAMARGO	28/01/1996	50,0	
237390	MARIA LUCIA FERREIRA GUIMARAES	25/12/1962	45,0	Não aprovado
235865	JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	15/03/1963	40,0	Não aprovado
237408	LUCAS LEITE	11/03/1992	40,0	Não aprovado
240588	DIONE DA ROCHA DIAS	15/02/1992	30,0	Não aprovado
239307	VALDIRLEI APARECIDO FRAGA	11/06/1984	25,0	Não aprovado
236459	ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA	30/09/1964	20,0	Não aprovado
235571	WALDECY MARCULINO	16/01/1959	10,0	Não aprovado
236646	APARECIDO ALVES COSTA	22/04/1965	10,0	Não aprovado
237303	CLAUDIOMAR DE CASTRO SILVA	19/08/1980	10,0	Não aprovado
240485	MARCOS ALVES FEITOZA	26/10/1961	N/C	Desclassificado
236407	CLAUDEMIR DOS SANTOS	02/04/1971	N/C	Desclassificado
241495	CLAUDETE SILVA DIAS GIRALDI	15/02/1978	N/C	Desclassificado

240095	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	11/05/1982	N/C	Desclassificado
236730	ERONIDES CAMARGO SANTANA	31/05/1982	N/C	Desclassificado
236759	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA	24/04/1986	N/C	Desclassificado
236734	JOCEMAR MODA DE MELO	19/02/1987	N/C	Desclassificado
236875	JHON PLACIDO DOS SANTOS MESQUITA	23/03/1989	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I, II E III)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
236717	VALMIR ANTONIOR RAUBER	21/06/1972	50,0	93,0	71,5	
238876	ALAN HABERMANN	07/03/1979	60,0	60,0	60,0	
235541	ADLER ZANROSSO	29/07/1994	55,0	*	-o-	Não aprovado
237711	CELIO LOPES	06/03/1969	50,0	*	-o-	Não aprovado
239213	FADSON DE ALMEIDA CARDOSO	01/06/1992	50,0	N/C	-o-	Não aprovado
241499	ITALO VARGAS FARAH JUNIOR	04/06/1975	50,0	N/C	-o-	Não aprovado
237560	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	13/11/1968	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
237589	ALEX ARRUDA CASSEMIRO	24/03/1984	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
241580	ANTONIO CARLOS FERNANDES	21/08/1965	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
241535	ANTONIO PEREIRA GONÇALVES	10/12/1974	35,0	-o-	-o-	Desclassificado
240903	ATAIDE PIRES	10/09/1966	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
238379	CLEBER TEOBALDO LEITE	25/01/1976	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
236697	CRISTIANO ALVES ROCHA	23/03/1988	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
235898	DANILO SILVA CORREIA	15/01/1992	25,0	-o-	-o-	Desclassificado
241514	EDIVALDO LOPES MARTINS	22/04/1975	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
241571	ELIAS VAZ	21/03/1970	35,0	-o-	-o-	Desclassificado
235806	EWERTON APARECIDO SANTOS DE SOUZA	14/04/1993	15,0	-o-	-o-	Desclassificado
236223	FABIO JOSE FERNANDES	17/03/1983	25,0	-o-	-o-	Desclassificado
241500	GENIVALDO CARLOS DIAS	05/08/1974	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
240712	GERSO JESUS BATISTA	01/11/1977	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
235956	JHONATHAN PASSARELLI DE SOUZA	31/10/1994	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
238883	JOAB HAZAEL RAMOS	21/01/1992	25,0	-o-	-o-	Desclassificado
235476	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES	16/06/1979	15,0	-o-	-o-	Desclassificado
237947	JOÃO PEDRO SANTANA	14/03/1983	15,0	-o-	-o-	Desclassificado
237632	JOCELINO PAULO LUVISA	20/07/1985	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
235650	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	15/02/1964	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
235486	LILIANE KAREN GOMES DEODATO	15/06/1984	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
238499	LÚCIO MORAIS SIMÕES	23/12/1982	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
240979	LUIS CARLOS ODISIO	16/01/1979	25,0	-o-	-o-	Desclassificado
236850	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/09/1980	15,0	-o-	-o-	Desclassificado
236600	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS	10/10/1984	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
237585	MOISES LUIZ	15/10/1974	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
240642	NILTON ALEXANDRE DE ALMERIDA	27/05/1979	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
236970	ODIRLEI PAULINO DIAS	09/07/1982	25,0	-o-	-o-	Desclassificado
240178	RENAN NICANOR MARTINS	10/12/1990	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
241037	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	10/06/1991	35,0	-o-	-o-	Desclassificado
237365	WEILLIS VELOSO RAMOS	21/04/1995	30,0	-o-	-o-	Desclassificado
241579	WILSON PINHEIRO	10/12/1960	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
236967	ALEX SANDRO DOS SANTOS BALSANI	06/07/1986	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
241501	GETULIO APARECIDO SANTANA	13/08/1993	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
240975	JOAO BATISTA GONÇALVES	24/06/1971	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
241705	JOSIMAR CORDEIRO	16/09/1966	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
236237	LINDON JONSHON DE AMORIM	06/12/1977	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
241548	RONI CUSTODIO DA SILVA	09/01/1993	N/C	-o-	-o-	Desclassificado
241680	WILSON SCHOTT DA SILVEIRA	11/11/1976	N/C	-o-	-o-	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação – CNH correspondente ao cargo.

AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINAS I, II E III)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
239482	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	17/03/1988	35,0	-o-	-o-	Desclassificado
237594	JOSIEL CAETANO DOS SANTOS	04/05/1990	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
236242	JURANDIR DA SILVA	25/06/1985	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
238186	MACIEL DA SILVA NASCIMENTO	24/08/1987	20,0	-o-	-o-	Desclassificado
238598	MIGUEL CRISTO	10/04/1966	45,0	-o-	-o-	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
238383	LEDA BRUMATI	21/03/1978	50,0	
240138	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	23/03/1975	49,0	Não aprovado
235446	CRISTIANE BLANK	17/06/1984	49,0	Não aprovado
238691	SANTINA DAMIAN BIZIO	26/11/1982	45,0	Não aprovado
236679	CLAUDIA FREIESLEBEN	05/08/1974	43,0	Não aprovado
237287	GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA	23/08/1979	42,0	Não aprovado

239185	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	30/01/1985	42,0	Não aprovado
241671	KEILA MARIA GONCALVES	02/07/1987	39,0	Não aprovado
241706	ROSICLEA SAUER DOERNER	30/12/1981	37,0	Não aprovado
238122	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	03/04/1976	31,0	Não aprovado
236736	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	13/01/1982	27,0	Não aprovado
241375	LORDES DOS SANTOS MORAIS MOREIRA	21/09/1974	N/C	Desclassificado
241598	EVA CAMPOS DE MELO	03/01/1979	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
238556	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	05/01/1986	88,0	
241609	RUBENS VINICIUS TENCATI	11/09/1992	75,0	
241542	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	11/09/1993	67,0	
239907	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	21/09/1987	66,0	
239115	SHIVA KAFFASHI	29/10/1991	66,0	
241069	BRUNO TIAGO PESSOA	18/07/1993	61,0	
241607	VIVIANE TAVARES COELHO TENCATI	29/08/1992	60,0	
236978	TAYOLARA BABESKE WINGENBACH	23/09/1993	59,0	
236478	SUELLEN MOREIRA DA SILVA	18/01/1993	58,0	
241629	VITOR KOITI OSAKU	09/02/1993	53,0	
235599	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
236061	FABIO ROCHA DA SILVA	15/01/1980	80,0	
240122	JOSIMAR DOS SANTOS	20/01/1988	72,0	
235535	MARCIO EGIDIO DA SILVA	12/07/1967	71,0	
241589	PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA	29/06/1990	45,0	Não aprovado
237990	JOSIANE MICHALCZUK BARZON	04/09/1988	44,0	Não aprovado
235755	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	04/10/1978	42,0	Não aprovado
237516	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	28/02/1989	42,0	Não aprovado
240842	GILBERTO ROSA RIBEIRO	12/08/1985	39,0	Não aprovado
237525	ELISLEN DALILA DE OLIVEIRA	13/10/1995	38,0	Não aprovado
240148	PABLY ESTÉR ROSSI	21/09/1992	37,0	Não aprovado
237226	TIAGO DA SILVA MULIZINE	21/08/1991	33,0	Não aprovado
235350	PATRICIA SILVA CARDOSO	17/02/1992	31,0	Não aprovado
235360	MARAISA LOPES DOS SANTOS	12/03/1984	28,0	Não aprovado
239792	ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO	31/07/1988	21,0	Não aprovado
236353	FRANCIELI SANTOS DE ABREU	22/06/1986	14,0	Não aprovado
238726	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	27/01/1979	N/C	Desclassificado
240093	ELEANDRO ANTONIO PERECO	04/10/1980	N/C	Desclassificado
241496	ROB EDSON LIMA DA SILVA	27/10/1981	N/C	Desclassificado
238418	CARLOS RENATO CASARIN	02/06/1985	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
238173	JULIAN ELIZABETE DE SOUZA	30/06/1990	75,0	
235401	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	09/04/1994	74,0	
236633	EMILIA CHUINA TOMAZELI	30/08/1993	69,0	
241690	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	10/02/1981	66,0	
235716	CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES	03/03/1979	65,0	
236064	JESIANE FÉLIX ROSA RAMOS	28/11/1985	63,0	
239932	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	29/12/1990	63,0	
241594	VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	04/12/1991	63,0	
238627	DIANA DEBASTIANI	30/09/1991	62,0	
241585	TELIRIO PINTO DE FARIAS	05/07/1978	61,0	
241249	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	15/07/1986	60,0	
236505	SIANA KUFFEL ZARTH	14/09/1989	58,0	
235433	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	58,0	
237167	LIDIANE FURLAN DE VANDERLEI	08/04/1987	56,0	
238511	MARLENE ASSUNÇÃO MARQUES	14/09/1979	55,0	
236556	SANDRA LISBOA DA SILVA	24/04/1981	53,0	
236628	NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	30/03/1992	53,0	
237384	KARINA CAMPOS DA SILVA	30/01/1995	53,0	
240180	JULIANA MARRA SEPULVEDA	09/12/1988	51,0	
238632	GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE	05/07/1992	48,0	Não aprovado
240212	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	23/11/1986	46,0	Não aprovado
236099	ANA CARINA EFFTING	04/04/1990	43,0	Não aprovado
235669	ADRIANA BAUMGARTNER	30/11/1984	39,0	Não aprovado
237332	LUZIA CASSENOTE	19/08/1984	29,0	Não aprovado
241666	AGENIR AMORIM PARANHA	14/05/1967	N/C	Desclassificado
238464	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	14/02/1989	N/C	Desclassificado
241675	MARCOS JORGE VIEIRA DOS SANTOS	16/04/1989	N/C	Desclassificado
241554	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	29/05/1989	N/C	Desclassificado

237808	BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA	10/12/1989	N/C	Desclassificado
239728	TALLES RODRIGO DA CUNHA NABÃO	21/02/1992	N/C	Desclassificado
238521	MARIANE COSTA SILVA	16/11/1993	N/C	Desclassificado
236827	FABIANA REZER	21/05/1994	N/C	Desclassificado
237145	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12/09/1994	N/C	Desclassificado
241647	ANDRESSA UINDILA BORBA	23/09/1994	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
240538	LIZANDRA PAULA DA SILVA	20/01/1978	64,0	
237351	CAROLINA VERONICA DE PAULA	17/08/1993	58,0	
241669	PETRONIO FERREIRA PANERARI	03/01/1989	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
235839	KARILA SOUSA PIO	10/06/1989	41,0	Não aprovado
237727	JULIANA ZORQUETE LUPPI	22/10/1987	29,0	Não aprovado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
235336	GABRIELA TONINATTO BOTURA	11/09/1991	75,0	
236416	BRUNA CUESTA ANDRADE	15/03/1994	49,0	Não aprovado
241171	ERDILENE BUENO ONOFRE	21/01/1993	48,0	Não aprovado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
237701	AMANDA SILVA NOGUEIRA	05/12/1995	73,0	
241679	LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON	15/07/1981	69,0	
241613	ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA	16/06/1992	65,0	
235820	VANESSA MICHALCZUK BARZON	07/10/1994	65,0	
237360	JANAINA BERNARDO PAULINA	23/10/1985	45,0	Não aprovado
239800	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO	18/11/1991	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
235553	ELIZEU DA SILVA BAIOCO	29/03/1988	61,0	5,0	66,0	
241623	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS	13/06/1990	66,0	0,0*	66,0	
241592	JOSÉ PAULO NEVES DOS SANTOS	18/07/1990	54,0	-0-	54,0	
235479	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990	54,0	-0-	54,0	
238316	ADRIEU APARECIDO LIMA	09/12/1977	52,0	-0-	52,0	
241536	PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC	02/02/1990	51,0	-0-	51,0	
236865	NELIZA NEIVERTH OTENIO	14/07/1989	48,0	-0-	48,0	Não aprovado
235973	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	11/05/1982	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
237253	EVERSON WIECHOREK	24/09/1989	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
241658	WERNHER SZUBRIS	14/09/1984	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
241291	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
240550	EDVALDO GABRIEL	28/12/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
241583	NIQUY DE PAULA ROCHA	25/04/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
241642	WILIAN OLIVEIRA	12/09/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
236266	ALISON BALESTRIN	12/08/1992	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
237777	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

* Infringência ao item 9.3. do edital de concurso público nº 001/2016 (não apresentou comprovante de titulação em cópia autenticada).

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
239402	ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS	01/09/1990	65,0	
241486	NATHIELE DA SILVA MARTINS	31/10/1993	65,0	
235794	NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	08/12/1991	60,0	
241551	MELISSA ANJOS LOBATO	26/11/1992	57,0	
236512	CAMILA DO NASCIMENTO	13/12/1990	56,0	
239212	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO	06/01/1992	56,0	
238323	DAIANA PRISCILA SOUZA SIMÕES	15/11/1992	56,0	
239909	SIMONE GOMES DA SILVA	24/03/1984	52,0	
236272	ELIANA DA SILVA	05/11/1975	50,0	
236641	JULIANO ANTONIO HEBERLE	11/04/1995	46,0	Não aprovado
241610	PATRICIA SOARES BITENCOURT	08/10/1992	45,0	Não aprovado
235713	RAISA NAYARA PINHEIRO	15/07/1993	40,0	Não aprovado
241698	JESSICA RADO KURTZ	06/11/1993	32,0	Não aprovado
241665	SIMONE AMORIM GONÇALVES	07/04/1987	N/C	Desclassificado
236806	GLEICIANE ORBEN	22/04/1990	N/C	Desclassificado

236691	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	14/05/1990	N/C	Desclassificado
235982	ANGEÇA CIELO MANICA	21/02/1991	N/C	Desclassificado
239558	JESSICA APARECIDA CAZELLA	24/05/1992	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
238787	WILLIAM ROCHA SANTANA	22/07/1995	75,0	
238134	DENISE DE ARAUJO GALLO	19/08/1994	65,0	
236928	ELOIZA CRISTIANE MARTIN MULLER	23/11/1996	65,0	
241281	JOSIANE MOURA PEREIRA	01/11/1997	65,0	
238271	DANIELA TEODORO CANDIDO	20/01/1991	60,0	
236308	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	15/05/1993	60,0	
237604	FABIO BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1995	60,0	
236962	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	16/09/1978	55,0	
236642	ANA CLAUDIA	24/11/1989	55,0	
236534	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1990	55,0	
236468	JULIANA DE MELO MARTINS	04/12/1994	55,0	
237911	VERONI RODRIGUES	19/10/1972	50,0	
240567	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	23/04/1975	50,0	
240479	ANGELITA CHABOWSKI	20/09/1977	50,0	
236610	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	20/04/1978	50,0	
235718	MACIA SOUZA SILVA TIBURCIO	25/01/1980	50,0	
241568	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1983	50,0	
240766	LUCIANA CARVALHO LARA	05/06/1984	50,0	
238655	LUCINEIA APARECIDA DA ROCHA	20/08/1984	50,0	
238098	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	24/12/1988	50,0	
241494	VANESSA CLARA AGUIAR VERLY	11/08/1994	50,0	
241433	CAROLAINE RIBEIRO DE SOUZA	28/10/1997	50,0	
235503	FÁTIMA TEREZINHA DE SANTANA	06/02/1977	45,0	Não aprovado
235631	CLEUZA GOMES DA SILVA	12/07/1982	45,0	Não aprovado
237576	ELISA BUENO DA SILVA	19/12/1985	45,0	Não aprovado
241491	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY	10/10/1986	45,0	Não aprovado
239239	ANGELA CRISTINA MARCHETTI	09/07/1987	45,0	Não aprovado
237166	MARCELENE CIRINO DE OLIVEIRA	08/10/1988	45,0	Não aprovado
236522	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	03/01/1990	45,0	Não aprovado
237216	LAIS PESSOA RODRIGUES	21/06/1990	45,0	Não aprovado
237828	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1991	45,0	Não aprovado
241543	JOSIELE DA SILVA	08/02/1992	45,0	Não aprovado
237400	DAYANE TOLENTINO SOARES	17/08/1993	45,0	Não aprovado
241651	REGIANE ALVES DE SOUZA	26/08/1994	45,0	Não aprovado
235427	ADNA TEODORO CANDIDO	04/01/1995	45,0	Não aprovado
239690	GISELE COSTA MOREIRA	17/08/1996	45,0	Não aprovado
238148	LAURINDA DIAS DE MELO	02/05/1965	40,0	Não aprovado
241525	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	23/09/1968	40,0	Não aprovado
236981	JANETE BERKEMBROCK OTÊNIO	17/06/1972	40,0	Não aprovado
236896	RITA EVA BOLDUAN NASCIMENTO	10/06/1978	40,0	Não aprovado
239478	SABRINA JANUÁRIO DE ALENCAR	28/05/1983	40,0	Não aprovado
239499	ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS	14/04/1985	40,0	Não aprovado
241545	EDMA FLAVIA CARGNIM BREMM	27/08/1988	40,0	Não aprovado
235351	THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA	17/02/1996	40,0	Não aprovado
237723	MARIA RODRIGUES DA COSTA	26/08/1997	40,0	Não aprovado
238344	PÂMELA MEINHART OLIVEIRA	17/01/1998	40,0	Não aprovado
237425	ISABEL SIMÕES COLLE	23/07/1967	35,0	Não aprovado
239247	CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	05/05/1970	35,0	Não aprovado
241552	VANDA CRISTINA FERNANDES	28/04/1971	35,0	Não aprovado
236992	SILVANA BENTO RODRIGUES DO AMARAL	05/08/1974	35,0	Não aprovado
241650	ROSANA DE FATIMA CHABOWSKI	05/08/1975	35,0	Não aprovado
235380	LUCIMAR DA SILVA RONDON	19/03/1977	35,0	Não aprovado
237164	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	13/07/1981	35,0	Não aprovado
240844	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	23/01/1982	35,0	Não aprovado
237506	GRACIELA RODRIGUES DA COSTA	09/08/1982	35,0	Não aprovado
235610	KARINA MILANO JORDANO	25/06/1983	35,0	Não aprovado
235816	JULIANA GARCIA ALVES	02/08/1984	35,0	Não aprovado
236863	SIMONE PEREIRA GUEDES	24/04/1985	35,0	Não aprovado
235565	ADENILZA DE CASTRO GONÇALVES	20/03/1988	35,0	Não aprovado
238377	CLARICE DE SOUZA PINTO	28/06/1988	35,0	Não aprovado
236707	ADRIELLY GOMES BINDANDI.	15/04/1989	35,0	Não aprovado
238096	GEISIANA VOTH	04/06/1991	35,0	Não aprovado
238983	JOICE LAURIANE FERREIRA	08/08/1991	35,0	Não aprovado
236395	ZILPA MARIA DE SANTANA	21/08/1991	35,0	Não aprovado
235635	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	04/10/1991	35,0	Não aprovado
239074	VANESSA RITA DE ALMEIDA	22/04/1992	35,0	Não aprovado
236215	RETIELI RIBEIRO DA SILVA	01/07/1992	35,0	Não aprovado
237267	LIDIANE ALABARSE DOS SANTOS	11/08/1993	35,0	Não aprovado
236915	TATIANE LOURENÇO CAMARGO	03/06/1994	35,0	Não aprovado
236684	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES	03/11/1994	35,0	Não aprovado

237224	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	26/01/1996	35,0	Não aprovado
240982	CAMILA DE OLIVEIRA ALVES	10/09/1996	35,0	Não aprovado
240742	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	26/09/1998	35,0	Não aprovado
240629	EVA PEREIRA GONÇALVES	21/12/1980	30,0	Não aprovado
237219	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA	04/06/1984	30,0	Não aprovado
236624	MARINA BERTOLETE MOREIRA DE OLIVEIRA	07/06/1984	30,0	Não aprovado
240393	SILVANA SOUZA BURDA	15/02/1993	30,0	Não aprovado
241601	DANIELLE NATALINE DOS SANTOS	12/05/1994	30,0	Não aprovado
238058	LEILA ALI DARWICHE	16/07/1965	25,0	Não aprovado
240482	DENISE PEREIRA DO AMARAL	13/05/1967	25,0	Não aprovado
239808	MARLI DE CAMPOS GONÇALVES POLATO	28/08/1974	25,0	Não aprovado
240562	PATRICIA MARIA DA CRUZ	06/07/1977	25,0	Não aprovado
236601	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	31/07/1977	25,0	Não aprovado
240686	MARCIA BERTOLETE MOREIRA ALMEIDA	29/05/1982	25,0	Não aprovado
238934	SIMONE PINTO DA SILVA	04/09/1985	25,0	Não aprovado
236383	TATIANE GOMES DE PAULA	09/03/1994	25,0	Não aprovado
236270	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	09/11/1979	20,0	Não aprovado
236251	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	13/03/1989	20,0	Não aprovado
238180	LARISSA GAMA DOS SANTOS	23/02/1997	20,0	Não aprovado
235670	PRISCLA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVES	29/10/1994	15,0	Não aprovado
238167	BIANCA XAVIER	02/01/1999	15,0	Não aprovado
238097	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	02/04/1984	*	Desclassificado
239523	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	01/12/1978	N/C	Desclassificado
241569	SUE ELLEN DA SILVA TOMÉ	06/09/1984	N/C	Desclassificado
240833	MARINALVA ALMEIDA GOMES	28/10/1985	N/C	Desclassificado
236963	SUELEN FUMIE UIENO	05/09/1989	N/C	Desclassificado
241596	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	05/01/1990	N/C	Desclassificado
240460	JOSIANE ALVES VIEIRA PIRES	13/05/1993	N/C	Desclassificado
241646	GEAM JOSE DA SILVA	23/12/1994	N/C	Desclassificado
235902	JHONATAS WILLIAN CANDIDO GRAIA	29/09/1996	N/C	Desclassificado
237821	ERICK AUGUSTO ORTIZ MARTINEZ	04/03/1999	N/C	Desclassificado

* O celular da candidata tocou durante a realização da prova escrita objetiva.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
236292	DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS	21/04/1987	83,0	
235460	ANA MARIA FREI MORAES	23/12/1975	79,0	
236973	JEIME DIAS	31/07/1990	79,0	
238104	REIVE SILVA ZANETTI	25/10/1973	72,0	
238532	CELI CLAUDINO DOS SANTOS	13/07/1966	70,0	
238146	SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN	29/12/1973	70,0	
238140	ANDREIA MORENO	10/04/1983	69,0	
236748	NILSA DE LIMA RODRIGUES	17/08/1973	68,0	
238530	MARIA LOPES DOS SANTOS	31/01/1963	67,0	
236349	ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS	06/05/1977	66,0	
236821	CLAUDINEIA DE CARVALHO	27/01/1981	64,0	
236750	VANUSA RIBEIRO DE SOUZA	16/10/1976	63,0	
239662	VIVIANE ALENCAR	02/06/1982	61,0	
241089	IVONICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO	19/09/1969	59,0	
239457	NEIDE CECILIA BOGO	09/09/1964	58,0	
241686	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/01/1965	58,0	
238185	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	01/07/1973	57,0	
236622	EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA	01/04/1986	57,0	
237794	NEUZA VIEIRA MAXIMIANO	10/06/1965	56,0	
236761	LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI	18/08/1973	53,0	
241014	ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA	15/07/1973	52,0	
237058	SÉRGIO JOSE CAETANO	09/12/1976	52,0	
238519	ADRIANA DE OLIVEIRA	14/01/1972	50,0	
239762	MARIA APARECIDA RAMOS	23/11/1971	48,0	Não aprovado
237586	EDNA MARIA INACIO DE SOUZA	27/03/1980	48,0	Não aprovado
235810	CÁSSIA PRISCILA ROSA CAPICHE	17/06/1995	48,0	Não aprovado
241538	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	23/05/1986	47,0	Não aprovado
235928	ROSANA APARECIDA DIAS	04/02/1980	46,0	Não aprovado
237479	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	21/12/1980	46,0	Não aprovado
241534	WILLIAN INACIODA SILVA	26/01/1995	46,0	Não aprovado
238794	LUIZA MARIA WAGNER	22/09/1958	44,0	Não aprovado
239438	VILMAR JULIANO WAGNER	19/03/1989	43,0	Não aprovado
236862	RENATA FABRÍCIA ANUTO	02/06/1986	36,0	Não aprovado
239764	MAIARA DE LIMA RODRIGUES	25/07/1996	36,0	Não aprovado
236322	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	10/04/1982	34,0	Não aprovado
237659	LEONI PEREIRA CANDIDO	01/12/1967	32,0	Não aprovado
237461	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	23/06/1976	31,0	Não aprovado
239676	ROZILENE GOMES AMARO	01/06/1983	28,0	Não aprovado
239106	JULISSANE APARECIDA DE OLIVEIRA CORSETTI	20/03/1997	27,0	Não aprovado
236858	ANASTACIA ELINA LOPES	11/05/1957	N/C	Desclassificado

241627	ODENIL GOMES DA SILVA	31/08/1981	N/C	Desclassificado
241630	LELIANE SANTOS DA CUNHA	19/06/1993	N/C	Desclassificado
241670	TALLULAT AUXILIADORA DA SILVA	04/07/1993	N/C	Desclassificado
238685	GUILHERME QUINTANA HENRIQUE JACQUES	04/11/1998	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE****AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
239307	VALDIRLEI APARECIDO FRAGA	11/06/1984	25,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de julho de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: **CONVITE N° 007/2016**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N° 007/2016, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico para se fazer reparos e Manutenção da iluminação Pública, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, cuja abertura ocorreu no dia 22 de Julho de 2016, as 14:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa **UNIVERSO LED BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA** com uma proposta no valor de R\$: R\$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais), global.

Nova Brasilândia – MT, 22 de Julho de 2016.

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão(CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 008/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:**RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preço n° 008/2016. Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Sr. Izaru Belarmino Leite fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais da Ata de Registro de Preço Aquisição de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na retífica do motor de veículo da secretaria municipal de educação n° 008/2016, passado a partir do dia 21/07/2016 a responder pela fiscalização dos serviços da Ata de Registro de Preço.

Data da Assinatura: 21 de Julho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 009/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:**EDILSON FAGUNDES JACOME - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preço n° 009/2016. Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Sr. Izaru Belarmino Leite fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais da Ata de Registro de Preço Aquisição de empresa para execução da mão de obra dos serviços de recuperação e manutenção dos veículos do transporte escolar n° 009/2016, passado a partir do dia 21/07/2016 a responder pela fiscalização dos serviços da Ata de Registro de Preço.

Data da Assinatura: 21 de Julho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 029/SCL/2016**

Nomear, a Servidora RÉGIA CRISTINA PIRES (Titular), e Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 009/2016, que tem como Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de recuperação e manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 176.728,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais)**CONTRATADO:** EDILSON FAGUNDES JACOME - ME**VIGÊNCIA:** 11de ABRIL 2017**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 030/SCL/2016**

Nomear, a Servidora RÉGIA CRISTINA PIRES (Titular), e Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 008/2016, que tem como Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na retífica do motor de veículo da secretaria municipal de educação de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal

pal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 23.308,70 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 11 de ABRIL 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 039/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 20/07/2016 A 20/07/2017

CONTRATADA: CASA DA LAVOURA LTDA EPP.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de equipamentos para a fábrica de ração do município de Nova Guarita-MT, (contrato de repasse 0332193-40/2010).

VALOR: R\$ 60.370,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 09 002 20 606 0018 1017 4490.52.00.00.00- COD 342

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 013/2016 SRP 014/2016

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 09 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – SRP Nº. 014/2016**, “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's, EPP's E MEI's”, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 26 de julho de 2016

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2016. TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2016, às 17:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **LUCIANA GARCIA HARALA, IRINEU ALLIEVI, VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO e CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO SIMPLES DE CLASSE PA1 TIPO (MANILHAS) PARA INSTALAÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio e declara o prazo de recurso precluso, assim como, anota o recebimento de readequação de proposta no Valor total R\$ 250.450,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) da Empresa credenciada **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.895.101.0002-11** na primeira sessão realizado em 08/07/2016 as 08:00hs. Por ter cumprido todos os requisitos do edital e apresentar melhor proposta para a Administração pública, o pregoeiro e sua equipe de apoio classifica a proposta apresentada pela Empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.895.101.0002-11** e considera os documentos da mesma habilitado. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Membro da Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 LICITAÇÃO FRACASSADA

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 20/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2016, MENOR por item**, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ASSEPSIA, REMOÇÃO, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Maringá-/MT, 26 de julho de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE 20 de janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 menor preço por item**, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO DE CLASSE MM PA1 TIPO (MANILHAS) PARA INSTA-**

LAÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **VENCEDOR dos itens 01, 02, 03, 04 e 05. –INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrito no CNPJ 01.895.101.0002-11. Valor total R\$ 250.450,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Maringá - MT, 26 de Julho de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016.
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO DE CLASSE MM PA1 TIPO (MANILHAS) PARA INSTALAÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 26 de julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 2016, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: LUCIANA GARCIA HARALA, IRINEU ALLIEVI, VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO e CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ASSEPSIA, REMOÇÃO, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após o credenciamento da **Empresa FUNERARIA SANTA CLARA LTDA** inscrita no CNPJ 03.916.984/0001-43 realizado em 08/07/2016 o pregoeiro abriu o prazo recursal caso houvesse terceiro interessado no julgamento do certame e concedeu a licitante participante o prazo de 05 (cinco) conforme requerimento juntado no credenciamento com pedido de prazo e embasamento no art. 43 §1º da Lei 123/2006. Após a preclusão do prazo recursal a Administração concedeu novo prazo pela discricionariedade ao que permite o art. 43 §1º, 2ª parte da Lei 123/2016 por haver novo pedido de prorrogação, prazo esse com vencimento em 21/07/2016. Passados todos os prazos legais concedidos pela Administração o pregoeiro e sua equipe de apoio declara por unanimidade classificada a proposta da **Empresa FUNERARIA SANTA CLARA LTDA** inscrita no CNPJ 03.916.984/0001-43 e

inabilita a mesmapor não cumprir com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação no item 9.1.2. Letra c). Por não haver concorrente interessados declara a mesma fracassada conforme as disposições legais da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Membro da Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

DECRETO Nº 22/2016/GAPRE

Súmula: “Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 686 de 16 de abril de 2012 e o Decreto nº 23/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: Cleverson Eduardo Allievi, CPF: 781.706.050-91, RG: 90509181-93 SSP/RS, E-mail: cleversonallievi@hotmail.com, Endereço: Rua Santa Rosa 50 E Bairro Santa Rosa,

b) Suplente: Rosimeire da Silva Souza, CPF: 017.985.851-38, E-mail: Rosimeire-novaes@hotmail.com, Endereço: Rua Adriana Jardim Vitoria

II) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular: Alcione Savio Ribeiro, CPF: 632.804.851-34, RG: 1196473-1 SSP/MT, E-mail: alcione.ribeiroprof@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro 733 W Bairro Jardim Europa

b) Suplente: Luzia Marinalva Coradi Braga, CPF: 453.175.009-82, RG: 2308544-4 SSP/MT, E-mail: luziamcbraga@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro s/nº Bairro Jardim Europa

III) REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) Titular: Edmar Marques Leite, CPF: 593.786.971-00, RG: 926908SSP/MT, E-mail: vereadorsorriso@hotmail.com, Endereço: Rua Meryhellen Jardim Mayra,

b) Suplente: Roberto Carlos Pinheiro Lima, CPF: 326.649.311-72, RG: 497162 SSP/MT, E-mail: robertocarlospinheiro@hotmail.com, Endereço: Avenida Domingos Briante

IV) REPRESENTANTES PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Denise Roberta Tebaldi Rodrigues, CPF: 009.784.999-56, RG: 2379499-2 SSP/MT, E-mail: dede_20@hotmail.com, Endereço: Rua Castro Alves Bairro Loteamento Santana

b) Suplente: Josiane Aparecida da Silva, CPF: 891.245.961-91, RG: 1247662SSP/MS, E-mail: Josiane.tl@hotmail.com, Endereço: Rua Antônio de Lima Bairro Centro

c) Titular: Rosa Lize Leite, CPF: 522.527.361-00, RG: 770.835 SSP/MT, E-mail: rosa_flor_oriental@hotmail.com, Endereço: Rua Edivanira nº340 w Jardim Mayra

d) Suplente: Thanna Cristina Baicere Rodrigues, CPF: 000.372.741-63, RG: 15037231 SSP/MT, E-mail: thannacristina@gmail.com, Endereço: Rua São Pedro nº 458 E Bairro São Pedro;

e) Titular: Rosana Faria Leite, CPF: 571.231.601-34, RG: 782230 SSP/MT, E-mail: rosana.13@hotmail.com, Endereço: Rua Meryhellen nº22 Jardim Mayra

f) Suplente: Vilma Alves de Oliveira, CPF: 885.413.041-91, RG: 12586269 SSP/MT, E-mail: vilmaprofessora@hotmail.com, Endereço: Rua Paraná Bairro Jardim América

V) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

a) Titular: Maria Raimunda Araújo da Silva, CPF: 146.884.502-06, RG: 1418685 SSP/PA, E-mail: raysilva0102@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro s/nº Jardim Europa

b) Suplente: Manoela Afonso da Silva Oliveira, CPF: 012.366.369-53, RG: 1659929-2, Endereço: Rua Adriana Jardim Mayra

VI) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

a. Titular: Jucelina Maria Araújo da Silva, CPF: 414.399.532-87, RG: 2518863SEGUP/PA, E-mail: jmaraujos@hotmail.com, Endereço: Rua Escócia Bairro Jardim Tropical;

b. Suplente: Sonia Aparecida Leodoro, CPF: 175.351.628-51, RG: 17105596-2 SSP/MT, E-mail: sonialeodoro2@yahoo.com.br, Endereço: Travessa 2 Bairro Seringal

VII) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Raimunda Nonata Araújo da Silva Andrade, CPF: 600.696.862-20, RG: 1584278-9 SSP/MT, E-mail: rnsandrade@hotmail.com, Endereço: Avenida Neri Domingos Berté nº024 Bairro Casulo

b) Suplente: Wagner Rodrigues da Silva, CPF: 003.979.681-75, RG: 1540285-1, E-mail: wagnerrodriguesdasilva3@gmail.com, Endereço: Rua Tatiana Jardim Mayra;

c) Titular: Antônio Vebra do Nascimento Costa, CPF: 007.543.501-26, RG: 19704259, E-mail: antoniavcosta5@gmail.com, Endereço: Rua Cuiabá Distrito de Brianorte.

d) Suplente: Margarete Basília de Souza Oliveira, CPF: 022.013.781-18, RG: 1818335-2, E-mail: educar_novamarina@hotmail.com, Endereço: Rua Curitiba s/n Distrito de Brianorte.

VIII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Florismere Piva Torres de Souza, CPF: 368.986.192-68, RG: 2717350-0 SSP/MT, Endereço: Rua Edvanira Jardim Mayra

b) Suplente: Sebastião Aparecido de Souza Rocha, CPF: 836.427.731-68, RG: 1196532-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro São Pedro;

IX) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

a) Titular: Carla Cristina Dal Moro, CPF: 040.156.971-38, RG: 2279946-0 SSP/MT, Endereço: Rua Santana Jardim América;

b) Suplente: Marlene Vidal da Silva, CPF: 023.518.071-89, RG: 1647717-0 SSP/MT, Endereço: Rua Adriana Jardim Tropical

X) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

a) Titular: Benedito João de Miranda, CPF: 667.474.061-68, RG: 1006758-2 SSP/MT, E-mail: beneditojoao53@yahoo.com.br, Endereço: Rua Travessa1 Bairro Nova Esperança;

b) Suplente: Rozenil Gonçalves de Araújo, CPF: 458.704.201-30, RG: 463293 SSP/MT, E-mail: rosenilaraujo@hotmail.com, Endereço: Av. Domingos Berte Bairro Projeto Casulo

XI) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES QUE NÃO SEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

a) Titular: Viviane de Souza Couto, CPF: 068.243.286-50, RG: 13028292 SSP/MT, Endereço: Rua Travessa III s/n Bairro Loteamento Rala;

b) Suplente: Cinthia Daniela Steffanis, CPF: 023.472.681-47, RG: 7963638-0 SSP/PR, E-mail: steffanis.cynthia@gmail.com, Endereço: Rua Sete de Setembro nº 1151

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 021/2016 / GAB/PMNM

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, no dia 05/06/2016;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público n.º 01/2016 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura, Câmara Municipal de Nova Maringá– MT e ainda no site <http://www.w2consultores.com.br>.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 30 de junho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2016

Súmula: “Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Nova Maringá e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Mu

Súmula: “Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Nova Maringá e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 198/1999 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o DECRETO N° 006/2015, que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso - CMId Nova Maringá-MT, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: Denize Paixão Borges CPF: 326.603.241-15 RG:1.012.974-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66)8137-5118, e-mail:denizepaixaoborges@hotmail.com

b) SUPLENTE: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Marilete Cristina Mohr Steffens CPF:049.314.209-66 RG:764.416-18 SSP/PR, Endereço: Rua Dinamarca Jardim Europa Celular: (66) 8108-2050;

b) SUPLENTE: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.784.783-00 RG:1.559.897 SSP/MA, Endereço:Rua Santana Rosa, Bairro Santa Rosa, e-mail: fatima2018@outlook.com Fone:(66) 3537-1467;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT; e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço:Rua São Pedro, Bairro:São Pedro, celular:(66) 8112-4125;

b) SUPLENTE: Vanda Da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, e-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av.Amos Bernadino Zanchet, fone:(66) 3537-1509;

§ 2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE “ CRISTIANO PEREIRA DA SILVA”

a) TITULAR: Ivone Pederiva CPF:001.887.991-84, fone:(66) 3537-1131, Endereço:Rua Antonio de Lima;

b) SUPLENTE: :Aparecida Peixoto Souza CPF:503.365.501-97, Endereço: Residencial Mario Duillio Henry;

II) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CONFERÊNCIA STA. TE-REZINHA DO MENINO JESUS) VICENTINOS

a) TITULAR: Ana Rosa Pires CPF:045.599.588-58 RG:077.940-53 SSP/MT, Endereço: Rua Antonio de Lima Celular:(66) 8103-1158

SUPLENTE: Casturina Nascimento Harala CPF:431.510.519-87 RG:0.779.405-3 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro

III) CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA

a) TITULAR: Jose Carlos Gonsalves CPF:318.346.711-91, RG:4.089-87 SSP/MT, Endereço: Travessa 03 nº670n Bairro: Santa Rosa Celular:(66) 8132-0038, e-mail:instaladorasaojose@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Francisco Carvalho Silva CPF:265.358.583-91 RG:1.710.937-0 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa fone:(66) 3537-1467;

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

Considerando a Lei Municipal n.º 198/1999 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o DECRETO N° 006/2015, que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso - CMId Nova Maringá-MT, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: Denize Paixão Borges CPF: 326.603.241-15 RG:1.012.974-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66)8137-5118, e-mail:denizepaixaoborges@hotmail.com

b) SUPLENTE: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Marilete Cristina Mohr Steffens CPF:049.314.209-66 RG:764.416-18 SSP/PR, Endereço: Rua Dinamarca Jardim Europa Celular: (66) 8108-2050;

b) SUPLENTE: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.784.783-00 RG:1.559.897 SSP/MA, Endereço:Rua Santana Rosa, Bairro Santa Rosa, e-mail: fatima2018@outlook.com Fone:(66) 3537-1467;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT; e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço:Rua São Pedro, Bairro:São Pedro, celular:(66) 8112-4125;

b) SUPLENTE: Vanda Da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, e-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av.Amos Bernadino Zanchet, fone:(66) 3537-1509;

§ 2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE “ CRISTIANO PEREIRA DA SILVA”

a) TITULAR: Ivone Pederiva CPF:001.887.991-84, fone:(66) 3537-1131, Endereço:Rua Antonio de Lima;

b) SUPLENTE: :Aparecida Peixoto Souza CPF:503.365.501-97, Endereço: Residencial Mario Duillio Henry;

II) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CONFERÊNCIA STA. TE-REZINHA DO MENINO JESUS) VICENTINOS

a) TITULAR: Ana Rosa Pires CPF:045.599.588-58 RG:077.940-53 SSP/MT, Endereço: Rua Antonio de Lima Celular:(66) 8103-1158

SUPLENTE: Casturina Nascimento Harala CPF:431.510.519-87 RG:0.779.405-3 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro

III) CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA

a) TITULAR: Jose Carlos Gonsalves CPF:318.346.711-91, RG:4.089-87 SSP/MT, Endereço: Travessa 03 nº670n Bairro: Santa Rosa Celular:(66) 8132-0038, e-mail:instaladorasaojose@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Francisco Carvalho Silva CPF:265.358.583-91 RG:1.710.937-0 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa fone:(66) 3537-1467;

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA Nº 155/2016

De 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADO A SR. fabiano barros lopes PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. fabiano barros lopes, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2016

PORTARIA Nº 101/2016.

DE 29 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo PAULO RICARDO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ELETRICISTA o Sr PAULO RICARDO ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 6072316 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063294311-40, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Março de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ERRATA Nº 02 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção do Edital do - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**, cujo aviso fora publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Jornal Oficial do Estado e da União no dia **19/07/2016** e no Jornal Oficial dos Municípios dia **20/07/2016**, **COMUNICA** a todos que:

Foi suprimida a alínea C do item 11.5.3 - QUALIFICACAO TECNICA, cujo conteúdo: “c- *autorização de funcionamento fornecida pela ANP Agencia Nacional de Petróleo*”.

Nova Nazaré, 25 de julho de 2.016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADOS NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 19.128 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras situada no perímetro urbano, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº. 19.128 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **Damião Dias dos Santos, portador do CPF. nº. 205.833.701-87.**

Art. 2º - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficará de acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Elite Behrenz, CAU: A61331-2 e RRT sob nº. 2912096**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3º - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário senhor **Damião Dias dos Santos CPF nº. 205.833.701-87.**

Art. 4º - A área urbana ora desmembrada ficará com as seguintes áreas; Área 01 com 2,42 hectares (24.200 m²) e Área 02 com 4,84 hectares (48.400m²), em nome de **Damião dias dos Santos**, portador do CPF sob nº. 205.833.701-87.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando em especial o decreto de Nº 018 de 11 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 27 de Abril de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2014**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: A DO CARMO LORCA - ME

Data Assinatura: 26 de julho de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo referente à inclusão de 01(um) dia da coleta de lixo, ficando a Contratada obrigada a coletar 04(quatro) vezes por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado o Valor do contrato conforme a inclusão de 01(um) dia a mais na coleta do lixo cujo valor do presente Termo passa a ser de R\$ 143. 712,40(cento e quarenta e três mil setecentos e doze reais e quarenta centavos). Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 14. 020,64 (quatorze mil vinte reais e sessenta e quatro centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 071/2014.

RGF 1º SEMESTRE DE 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	465,435,46	0,00
Pessoal Ativo	465,435,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	465,435,46	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.777.801,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	465,435,46	3,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	886,668,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	842,334,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	798,001,28	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						Exercício de Segundo Período Seguinte		
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre-Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA 085/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **RAFAEL LIMA CUSTÓDIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.347.474-2 - SSP/MT e do CPF nº 042.736.541-48 do Cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2015**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA COZINHA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

3258 COMERCIAL HF - COM. DE PROD. DESC LIMPEZA LTDA EPE 73.905.341/0001-80

Seq.	Código	Descrição	Unidade	V. Unit.	Qtde	Total
1	1852	AGUA SANITARIA	LITRO	2,040	46,000	93,840
2	1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UNIDADE	4,060	637,000	2,586,220
3	2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	3,640	184,000	669,760
4	10156	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	3,930	4,000	15,720
5	4551	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	6,360	25,000	159,000
6	4548	BALDE DE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	7,340	6,000	44,040
7	26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	9,460	4,000	37,840
8	2429	BALDE DE PLASTICO 7 LTS	UNIDADE	4,200	10,000	42,000
9	10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	33,430	6,000	200,580
10	4884	CHA MATE 200g	CAIXA	4,680	130,000	608,400
11	4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CAIXA	4,680	279,000	1,305,720
12	2433	COADOR MELITA	UNIDADE	2,330	85,000	198,050
13	17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	PACOTE	2,480	130,000	322,400
14	4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	PACOTE	1,540	1,045,000	1,609,300
15	6523	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	7,040	24,000	168,960
16	2010	DESINFETANTE PARA USO GERAL 500ML	UNIDADE	1,430	70,000	100,100
17	10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	UNIDADE	3,010	743,000	2,236,430
18	1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	1,500	35,000	52,500
19	2436	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	1,030	266,000	273,980
20	13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	PACOTE	14,400	80,000	1,152,000
21	984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	UNIDADE	3,510	50,000	175,500
22	4876	FLANELA 50CM BRANCA	UNIDADE	1,190	59,000	70,210
23	2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	UNIDADE	1,810	182,000	329,420
24	2646	FRALDA INF PEQ C/12	UNIDADE	5,810	40,000	232,400
25	4577	FRANELA GRANDE 40x60cm	UNIDADE	1,810	50,000	90,500
26	10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	UNIDADE	2,480	75,000	186,000
27	2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	26,490	9,000	238,410
28	1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	0,450	610,000	274,500
29	13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	UNIDADE	6,630	30,000	198,900
30	1515	ISQUEIRO	UNIDADE	1,560	35,000	54,600
31	1514	JARRA PLASTICA 1 LT	UNIDADE	3,010	3,000	9,030
32	22048	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	4,910	4,000	19,640
33	15783	LIMPA VIDRO	UNIDADE	2,950	19,000	56,050
34	2432	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1,550	40,000	62,000
35	15430	LIXEIRA COM PEDAL DE 12L	UNIDADE	29,630	27,000	800,010
36	10104	LUVA DE BORRACHA M	PAR	2,450	32,000	78,400
37	26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100UN	PACOTE	5,390	6,000	32,340
38	1009	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	16,230	4,000	64,920
39	1116	MACARRAO COMPRIDO SEM OVO N° 2	KILO	3,700	364,000	1,346,800
40	1099	MACARRAO PICADO SEM OVO	KILO	3,700	20,000	74,000
41	2395	PANO DE CHAO	UNIDADE	2,230	48,000	107,040
42	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70%	UNIDADE	5,810	141,000	819,210
43	4065	PAPEL TOLHA NATURAL C/1000 20X23	PACOTE	6,360	60,000	381,600
44	1524	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	2,710	55,000	149,050
45	1828	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO M C/10	PACOTE	1,630	346,000	563,980
46	1107	SABAO EM PO - 500 GR	CAIXA	2,640	117,000	308,880
47	1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	CAIXA	4,110	228,000	937,080
48	12035	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	9,090	128,000	1,163,520
49	4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	1,700	482,000	819,400
50	4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	2,290	105,000	240,450
51	25382	SACO PLASTICO LIXO, 30L, BRANCA, PECA UNICA, 59CM, 62CM, COM	UNIDADE	0,290	80,000	23,200
52	1158	TOALHA DE BANHO 70x100cm 100% Algodao	UNIDADE	4,650	10,000	46,500
53	1987	TOALHA DE ROSTO 41x71cm 100% Algodao	UNIDADE	4,650	42,000	195,300
54	26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA COM 100UN	CAIXA	8,790	6,000	52,740
55	2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	UNIDADE	4,890	42,000	205,380
56	5734	VEJA(MULTI USO)	UNIDADE	1,550	210,000	325,500
TOTAL DO VENCEDOR		22.609,300				

3214 ERICK LOURENCO DE SOUZA 22.918.543/0001-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	V. Unit.	Qtde	Total
1	22530	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KILO	29,500	200,000	5,900,000

2	22529	BOLO DE MILHO VERDE	KILO	26,000	200,000	5.200,000
3	10123	BOLO PRONTO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COBERTURA DE	KILO	36,500	80,000	2.920,000
4	10122	BOLO PRONTO, COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME, COBERTURA DE	KILO	34,500	80,000	2.760,000
5	22534	BOLO QUATRO LEITE COM COBERTURA DE PASTA DE LEITE NINHO	KILO	37,500	80,000	3.000,000
6	22545	LANCHE NAUTURAL COM PAO, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO	UNIDADE	3,600	200,000	720,000
7	10118	PAO DE QUEIJO	KILO	22,000	100,000	2.200,000
8	10133	SALGADINHO RISOLES (CENTO)	UNIDADE	51,000	100,000	5.100,000
9	22523	SALGADO ESFIRRA CARNE MOIDA(CENTO)	UNIDADE	51,000	100,000	5.100,000
10	22525	TORTA DE PAO COM RECHEIO DE CREME DE MILHO, PRESUNTO E	KILO	39,300	20,000	786,000
11	22524	TORTA DE PAO FRIA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO	KILO	38,500	200,000	7.700,000
12	10142	TORTA DE PRESUNTO E MUSSARELA	KILO	31,000	200,000	6.200,000
TOTAL DO VENCEDOR		47.586,000				

3257 MARLENE RAMOS DE SOUZA 15.174.799/0001-00

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26264	BOLO CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE	UNIDADE	9,900	60,000	594,000
2	26263	BOLO CUCA RECHEADA COM LEITE CONDENSADO	UNIDADE	9,900	60,000	594,000
3	22532	BOLO DE BAUNILHA COM COBERTURA DE COCO	KILO	24,000	200,000	4.800,000
4	22531	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KILO	26,000	200,000	5.200,000
5	22527	BOLO DE FUBA COM GOIABADA	KILO	25,500	200,000	5.100,000
6	22528	BOLO DE MANDIOCA COM COBERTURA CARMELIZADA	KILO	28,500	30,000	855,000
7	22533	BOLO GELADO COM COCO	KILO	27,000	100,000	2.700,000
8	10132	EMPADINHA (CENTO)	UNIDADE	52,500	10,000	525,000
9	10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA	LITRO	2,980	50,000	149,000
10	22526	PAO CASEIRO	UNIDADE	6,700	100,000	670,000
11	19769	PAO DE FORMA	PACOTE	4,700	205,000	963,500
12	10135	SALGADINHO PASTEL (CENTO)	UNIDADE	50,990	100,000	5.099,000
13	10141	TORTA DE CARNE MOIDA	KILO	33,000	200,000	6.600,000
14	10140	TORTA DE FRANGO	KILO	32,900	200,000	6.580,000
TOTAL DO VENCEDOR		40.429,500				

2268 MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP 12.729.350/0001-72

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	12003	ABACAXI	UNIDADE	6,490	180,000	1.168,200
2	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNIDADE	8,650	20,000	173,000
3	4545	ABOBORA	KILO	3,290	70,000	230,300
4	4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g	UNIDADE	2,890	55,000	158,950
5	4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr	UNIDADE	2,890	340,000	982,600
6	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	3,490	416,000	1.451,840
7	1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	3,490	739,000	2.579,110
8	10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	KILO	2,990	60,000	179,400
9	4073	ACUCAR REFINADO 1K	PACOTE	2,950	60,000	177,000
10	4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	UNIDADE	3,700	35,000	129,500
11	8851	AGUA MINERAL 600ML	UNIDADE	1,490	50,000	74,500
12	4661	AGUA MINERAL DE 20 Lts	UNIDADE	9,990	1.089,000	10.879,110
13	10116	ALCEGA	KILO	6,290	60,000	377,400
14	953	ALCOOL	LITRO	4,190	62,000	259,780
15	4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM 1 LT	LITRO	4,890	812,000	3.970,680
16	25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	UNIDADE	4,770	48,000	228,960
17	11936	ALFACE CRESPA	PACOTE	2,500	121,000	302,500
18	1123	ALHO AGRANEL	KILO	18,990	75,000	1.424,250
19	4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	UNIDADE	8,790	20,000	175,800
20	10503	AMENDOIM DESCASCADO ,SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	PACOTE	6,990	25,000	174,750
21	4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	PACOTE	16,200	50,000	810,000
22	7196	AROMATIZANTE	UNIDADE	7,180	24,000	172,320
23	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	10,290	1.036,000	10.660,440
24	5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	UNIDADE	6,990	15,000	104,850

25	26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	15,990	5,000	79,950
26	2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	UNIDADE	9,490	340,000	3.226,600
27	6522	BACON	KILO	16,490	100,000	1.649,000
28	15809	BALAO LATEX N° 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	3,490	50,000	174,500
29	6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	PACOTE	7,290	170,000	1.239,300
30	2179	BALDE DE ALUMINIO 7LTS	UNIDADE	16,990	6,000	101,940
31	2567	BANANA NANICA MADURA	KILO	2,990	665,000	1.988,350
32	9369	BANDEIJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	18,990	5,000	94,950
33	1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	17,490	1,000	17,490
34	1117	BATATA INGLESA	KILO	4,390	840,000	3.687,600
35	26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	10,690	30,000	320,700
36	4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	UNIDADE	5,390	12,000	64,680
37	2565	BETERRABA	KILO	4,150	125,000	518,750
38	16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	3,990	160,000	638,400
39	1520	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	PACOTE	3,200	878,000	2.809,600
40	1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	PACOTE	3,200	843,000	2.697,600
41	1821	BOM AR	UNIDADE	7,180	192,000	1.378,560
42	6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHO- COLATE	PACOTE	32,990	25,000	824,750
43	13224	CAFE EM PO 500GR	CAIXA	7,990	220,000	1.757,800
44	1135	CAFE, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	7,990	650,000	5.193,500
45	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	2,100	40,000	84,000
46	4051	CAMOMILA PACOTE 10G	UNIDADE	1,200	52,000	62,400
47	4567	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	15,990	6,000	95,940
48	5580	CANELA PACOTE 05G	UNIDADE	1,200	135,000	162,000
49	4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	PACOTE	2,690	25,000	67,250
50	15810	CAQUI CHOCOLATE	KILO	8,390	100,000	839,000
51	26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	16,990	10,000	169,900
52	1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	10,790	10,000	107,900
53	6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	KILO	14,390	450,000	6.475,500
54	1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	KILO	13,490	800,000	10.792,000
55	1792	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	11,650	688,000	8.015,200
56	6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	KILO	22,490	450,000	10.120,500
57	1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)	KILO	20,290	410,000	8.318,900
58	5669	CARNE SUINA	KILO	8,790	560,000	4.922,400
59	4068	CARVÇO VEGETAL SACO DE 10KG	UNIDADE	8,150	80,000	652,000
60	973	CEBOLA	KILO	6,390	380,000	2.428,200
61	1164	CENOURA	KILO	5,290	280,000	1.481,200
62	4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	LITRO	2,990	234,000	699,660
63	6060	CERA VERMELHA(LIQUIDA)	UNIDADE	2,990	12,000	35,880
64	10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CA- CAU,	KILO	19,990	85,000	1.699,150
65	9939	CHUCHU	KILO	3,650	115,000	419,750
66	6610	COADOR DE PANO	UNIDADE	3,250	210,000	682,500
67	988	COCO RALADO	PACOTE	4,050	40,000	162,000
68	972	COLORAL, COM FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL 200G	PACOTE	6,690	5,000	33,450
69	4874	COPO DESC. 180ML	PACOTE	2,750	75,000	206,250
70	977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	PACOTE	2,750	2.955,000	8.126,250
71	1503	CORANTE P/ BOLO	UNIDADE	4,990	40,000	199,600
72	5754	COTONETES	CAIXA	2,790	12,000	33,480
73	2435	CRAVO 10 GR	PACOTE	1,200	185,000	222,000
74	985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	UNIDADE	3,790	130,000	492,700
75	5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO	KILO	5,690	15,000	85,350
76	4578	DESODORANTE SANITARIO 25gr C/ SUPORTE	UNIDADE	0,970	98,000	95,060
77	1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,550	498,000	771,900
78	13238	DETERGENTE 500ML C/06UN	PACOTE	9,500	30,000	285,000
79	9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	4,790	25,000	119,750
80	4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	UNIDADE	12,990	5,000	64,950
81	6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE400G	UNIDADE	6,990	316,000	2.208,840
82	6530	EMUSTAB	UNIDADE	6,200	80,000	496,000
83	2434	ERVA DOCE 10G	PACOTE	1,200	260,000	312,000
84	15812	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2 KG	UNIDADE	12,380	35,000	433,300
85	4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UNIDADE	4,790	20,000	95,800
86	4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO 110MM X 75 MM X	UNIDADE	0,440	311,000	136,840
87	5300	ESPONJA P/LOUÇA	UNIDADE	0,440	132,000	58,080
88	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	3,790	113,000	428,270
89	10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	UNIDADE	6,990	115,000	803,850
90	4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 860G	UNIDADE	11,990	10,000	119,900
91	15801	FACA DE ACO /COM SERRA PARA PÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	23,290	4,000	93,160
92	1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	6,590	10,000	65,900
93	10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	6,590	20,000	131,800
94	1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KILO	2,890	290,000	838,100
95	13240	FARINHA DE TRIGO TIPO I 1KL C/10UN	PACOTE	17,990	66,000	1.187,340
96	968	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	3,890	506,000	1.968,340

97	4056	FERMENTO QUIMICO EM Pà 100G	UNIDADE	2,500	120,000	300,000
98	6459	FIGADO (BOVINO)	KILO	8,790	20,000	175,800
99	6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	4,990	50,000	249,500
100	10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	2,290	80,000	183,200
101	10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECORA)	KILO	8,290	110,000	911,900
102	979	FRANGO SEM PICAR	KILO	5,590	150,000	6.428,500
103	1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO	KILO	3,250	180,000	585,000
104	2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	UNIDADE	20,000	11,000	220,000
105	10202	GELATINA 45gr	CAIXA	0,920	310,000	285,200
106	4546	GELATINA Pacote de 500gr	PACOTE	10,250	10,000	102,500
107	10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	8,990	20,000	179,800
108	1157	GUARDANAPO TECIDO	UNIDADE	2,990	62,000	185,380
109	2566	LARANJA	KILO	2,100	780,000	1.638,000
110	9536	LARANJA PACOTE 3KG	KILO	2,100	25,000	52,500
111	1829	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	3,250	160,000	520,000
112	4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	UNIDADE	12,690	454,000	5.761,260
113	4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	LITRO	3,000	800,000	2.400,000
114	6520	LINGUICA CALABRESA	KILO	14,790	125,000	1.848,750
115	1118	LINGUICA MISTA	KILO	14,200	355,000	5.041,000
116	4596	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	UNIDADE	42,900	46,000	1.973,400
117	1857	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	3,730	69,000	257,370
118	2568	MACA	KILO	4,750	215,000	1.021,250
119	6525	MAIONESE 1KG	UNIDADE	6,990	130,000	908,700
120	1842	MAIONESE 500GR	UNIDADE	6,990	224,000	1.565,760
121	12439	MAMAO KG	KILO	5,490	205,000	1.125,450
122	26267	MANGA	KILO	8,490	20,000	169,800
123	10107	MARACUJA	KILO	5,650	105,000	593,250
124	1832	MARGARINA 1 KG	KILO	12,990	55,000	714,450
125	1780	MARGARINA 500G	UNIDADE	4,600	489,000	2.249,400
126	10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	UNIDADE	5,590	40,000	223,600
127	4067	MELANCIA	KILO	2,490	1.700,000	4.233,000
128	12438	MELAO KG	KILO	4,650	703,000	3.268,950
129	4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	PACOTE	2,550	192,000	489,600
130	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNIDADE	12,200	157,000	1.915,400
131	14893	MILHO VERDE LATA 200G	UNIDADE	1,480	100,000	148,000
132	1500	OLEO DE SOJA 900ML	LITRO	3,200	530,000	1.696,000
133	13231	OREGANO 100G	PACOTE	3,600	20,000	72,000
134	10137	OREGANO 5G	UNIDADE	1,200	15,000	18,000
135	1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	DUZIA	5,000	456,000	2.280,000
136	2509	PALITO DE DENTE	CAIXA	0,740	22,000	16,280
137	1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	UNIDADE	83,000	1,000	83,000
138	10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	UNIDADE	83,000	10,000	830,000
139	4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	UNIDADE	2,990	74,000	221,260
140	906	PAO FRANCES	KILO	9,000	615,000	5.535,000
141	4880	PAO FRANCES	KILO	9,000	325,000	2.925,000
142	1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	UNIDADE	5,290	70,000	370,300
143	1484	PAPEL HIGIENICO	FARDO	31,480	20,000	629,600
144	4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	1,970	12,000	23,640
145	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	1,970	886,000	1.745,420
146	15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	UNIDADE	3,500	182,000	637,000
147	6521	PE DE PORCO	KILO	5,490	30,000	164,700
148	4870	PEDRA SANITARIA (CHEIRO)	UNIDADE	0,990	89,000	88,110
149	10119	PEITO DE FRANGO	KILO	8,300	330,000	2.739,000
150	6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)	KILO	18,990	50,000	949,500
151	10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	UNIDADE	7,990	50,000	399,500
152	15813	PERA	KILO	9,290	130,000	1.207,700
153	4072	PESSEGO EM CALDA 400 G	UNIDADE	7,990	35,000	279,650
154	12744	PILHAS PALITO	PAR	4,150	55,000	228,250
155	10138	PIMENTAO VERDE	KILO	7,650	35,000	267,750
156	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	PACOTE	6,000	136,000	816,000
157	20679	POLPA DE ABACAXI	KILO	1,990	10,000	19,900
158	20356	POLPA DE ACEROLA	KILO	1,990	10,000	19,900
159	9917	POLPA DE FRUTA	PACOTE	1,990	1.575,000	3.134,250
160	10167	POLPA DE MARACUJA	KILO	1,990	10,000	19,900
161	10153	PORTA FILTRO DE CAFE, COM TUBO DE ENCAIXE PARA GARRAFA	UNIDADE	2,400	5,000	12,000
162	10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	2,350	16,000	37,600
163	10126	PREGADOR DE MADEIRA C/12	PACOTE	1,740	26,000	45,240
164	6529	PRESUNTO	KILO	15,500	250,000	3.875,000
165	9918	QUEIJO PARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	7,000	5,000	35,000
166	4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KILO	24,990	260,000	6.497,400
167	992	REFRIGERANTE 2 LT	FARDO	12,780	30,000	383,400
168	15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	4,450	20,000	89,000
169	15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	4,450	20,000	89,000
170	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	4,450	3.055,000	13.594,750

171	1782	REPOLHO	KILO	2,800	220,000	616,000
172	2400	RODO DE ALUMINIO	UNIDADE	17,480	4,000	69,920
173	1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	UNIDADE	4,650	15,000	69,750
174	4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	UNIDADE	4,850	33,000	160,050
175	4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	UNIDADE	5,590	23,000	128,570
176	10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	UNIDADE	4,870	27,000	131,490
177	10125	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	5,600	136,000	761,600
178	4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	5,600	138,000	772,800
179	1145	SABONETE 90G	UNIDADE	1,350	207,000	279,450
180	4593	SABONETE 90G	UNIDADE	1,350	124,000	167,400
181	16056	SACO DE LIXO 30 LITROS PARA MATERIAIS ODONTOLOGICOS	PACOTE	2,990	50,000	149,500
182	1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	2,230	536,000	1.195,280
183	1094	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	1,040	110,000	114,400
184	10139	SALCHICHA AGRANEL	KILO	8,990	100,000	899,000
185	2569	SALSICHA	KILO	8,990	36,000	323,640
186	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	2,100	138,000	289,800
187	6137	SAZON 60G	UNIDADE	3,290	90,000	296,100
188	10143	SUCO (PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR LIMAO)	KILO	5,250	24,000	126,000
189	10145	SUCO (PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR	KILO	5,250	24,000	126,000
190	18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI 30G	PACOTE	0,960	174,000	167,040
191	18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA 30G	PACOTE	0,960	184,000	176,640
192	18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	PACOTE	0,960	100,000	96,000
193	18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA 30G	PACOTE	0,960	174,000	167,040
194	18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	0,960	100,000	96,000
195	18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	0,960	124,000	119,040
196	15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	2,990	10,000	29,900
197	1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO DE	UNIDADE	2,999	10,000	29,990
198	10152	TALHER TIPO FACI LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	2,990	20,000	59,800
199	10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	2,990	20,000	59,800
200	15807	TAPOER COM TAMPA GRANDE	UNIDADE	15,490	3,000	46,470
201	15806	TAPOER COM TAMPA MEDIO	UNIDADE	9,990	4,000	39,960
202	15805	TAPOER COM TAMPA PEQUENO	UNIDADE	6,490	6,000	38,940
203	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	8,290	45,000	373,050
204	1501	TOALHA DE PAPEL	PACOTE	10,600	12,000	127,200
205	11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO CRUZ	UNIDADE	13,490	20,000	269,800
206	15952	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	PACOTE	21,990	10,000	219,900
207	976	TOMATE	KILO	4,790	884,000	4.234,360
208	7080	TORRADINHA DE PAO	KILO	16,790	196,000	3.290,840
209	13263	UVA	KILO	10,950	120,000	1.314,000
210	1489	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UNIDADE	12,490	91,000	1.136,590
211	26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/ CABO	UNIDADE	10,990	6,000	65,940
212	975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	LITRO	3,000	50,000	150,000
213	10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	UNIDADE	13,200	30,000	396,000
TOTAL DO VENCE-	263.					
DOR	297,470					

Nova Santa Helena - MT, 20 de outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2015**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINIZAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO NÚCLEO URBANO DE VILA ATLÂNTICA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3M COM. DE MAT. ELETRICOS CONSTR. E EQUIP. LTDA ME 04.347.124/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	13327	FIO FLEXIVEL 6MM	METRO	1,900	800,000	1.520,000
2	11608	FIO SOLIDO 10MM 6 AWG	METRO	3,150	450,000	1.417,500
3	1239	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	3,150	50,000	157,500
4	23753	LAMPADA 100W VAPOR SODIO E-40	UNIDADE	19,900	150,000	2.985,000
5	13325	LAMPADA FLUORESCENTE 40W SYLV GLIGHT	UNIDADE	4,590	250,000	1.147,500
6	13319	LUMINARIA OVAL E27	UNIDADE	29,000	150,000	4.350,000
7	13314	REATOR DEMAP VAPOR MERC 400 W	UNIDADE	63,700	150,000	9.555,000
8	13316	RELE FOTO CELULA 220V	UNIDADE	15,800	350,000	5.530,000
TOTAL DO VENCEDOR	26.662,500					

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME 26.579.029/0001-63

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	13317	BASE PRELE 15A127V10A250V	UNIDADE	7,500	350,000	2.625,000
2	13320	BRACO 3MTS CURVO	UNIDADE	96,000	50,000	4.800,000
3	20680	CONECTOR 1070 REDE ENCAPADA	UNIDADE	5,700	250,000	1.425,000
4	26333	DISJUNTOR 3 X 100A	UNIDADE	70,000	2,000	140,000
5	13318	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	0,650	3.000,000	1.950,000
6	26334	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	1,290	400,000	516,000
7	16522	LAMP. VAPOR MERC. 400W IMP E - 40	UNIDADE	25,890	200,000	5.178,000
8	23758	PARAFUSO 10X 150 PARA BRACO DE 2MTS	UNIDADE	4,380	300,000	1.314,000
9	16524	REATOR DEMAP VAPOR MERC 125 W	UNIDADE	31,790	250,000	7.947,500
TOTAL DO VENCEDOR		25.895,500				

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 37.227.550/0001-58

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	23734	BRACO 2MTS CURVO	UNIDADE	74,000	100,000	7.400,000
2	26332	CABO DE COBRE 1KV 25MM FLEXIVEL	METRO	9,330	345,000	3.218,850
3	13328	LAMPADA VAPOR MERCURIO HOL 125W 1HP	UNIDADE	9,420	450,000	4.239,000
4	16523	LUMINARIA OVAL 400W E- 40	UNIDADE	60,000	30,000	1.800,000
5	23754	REATOR VAPOR SODIO 100W	UNIDADE	32,800	50,000	1.640,000
6	13322	SOQUETE DE LOUCA E27 250V	UNIDADE	1,800	90,000	162,000
7	13323	SOQUETE DE LOUCA E40	UNIDADE	4,000	100,000	400,000
TOTAL DO VENCEDOR		18.859,850				

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME 04.975.429/0002-36

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20681	CONECTOR TAPIT REDE DESENCAPADA	UNIDADE	3,000	200,000	600,000
2	24369	DISJUNTOR 2 X 25A	UNIDADE	19,000	8,000	152,000
3	13321	POSTE CONCRETO 10/150	UNIDADE	525,000	10,000	5.250,000
4	11581	POSTE CONCRETO 10/300	UNIDADE	743,000	8,000	5.944,000
5	15058	QUADRO COMANDO C/ FLANGE 500X400X200MM	UNIDADE	160,000	1,000	160,000
6	23757	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	UNIDADE	19,800	100,000	1.980,000
7	16525	REATOR MARG DEMAP RCG ELETR 2X40W	UNIDADE	16,200	200,000	3.240,000
TOTAL DO VENCEDOR		17.326,000				

Nova Santa Helena - MT, 13 de outubro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 09 de agosto de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 08 de agosto de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

to de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADENDO AO CONTRATO Nº 038/2.016.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.811.058/0001-64 e Inscrição Estadual nº 13.314972-2, 2.1 – Aditam as partes as cláusulas do contrato alterando os itens 3.1 e 4.1. Que passam a vigorar com a nova redação do contrato nº 038/2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 007-2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580 de 18 de abril de 2.016, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 007/2.016, processo administrativo nº 007/2.016, o qual tem objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.; Empresa habilitada vencedora: FLAVIO PIRES DA SILVA, com o valor por quilômetro percorrido de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Karine Alencar Padua, brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 26/07/2016 a 04/08/2016, com retorno no dia 05/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 04 (quatro) dias de férias à servidora **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878.811-96 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 26/07/2016 a 29/07/2016, com retorno no dia 30/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TABELA DE VTN**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Novo Horizonte do Norte - MT para o ano 2016.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R\$ 2.810,35	R\$ 2.621,82	R\$ 2.045,53	R\$ 1.998,44	1.498,33	-----

Novo Horizonte do Norte, 26 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PORTARIA Nº 017/2016/GS/SME/NM/MT**

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear em regime de Dedicção Exclusiva para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, à professora Maria Elisangela de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 05 de maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 025/2015

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 018/2015****EXTRATO DE ADITIVO****AO CONTRATO**

Nº 18/2015

3º ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenópolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis-MT
Objeto	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 120(CENTO E VINTE) DIAS, OU SEJA, DE 07/07/2016 A 04/11/2016.
Vigência	A vigência do presente contrato será de 09 de Março de 2016, até o dia 07 de Julho de 2016

Dotação Orçamentária	173 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00
-----------------------------	---

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de julho, objetivando **Manutenção e Recuperação de Estradas não Pavimentadas e bueiros, com recuperação de drenagem, Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.189.087,63 (Um Milhão Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 26 de julho de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT LEI Nº 411/2016.

De 26 de Julho de 2016.

“Declara área destinada à Regularização Fundiária de interesse social o imóvel de propriedade do Município de Novo Mundo e autoriza o poder executivo municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como área destinada à Regularização Fundiária de interesse social os imóveis, **a) Lote nº 587** com área de 499.550,00 m² **matriculado no registro de imóveis sob o nº 4467**, composto por aproximadamente 445 parcelas e 24 ruas, **b) Lote nº 588** com área de 471.182,00 m² **matriculado no registro de imóveis sob o nº 4468**, composto por aproximadamente 358 parcelas e 18 ruas, **c) Lote nº 618** com área de 524.233,00 m² **matriculado no registro de imóveis sob o nº 4469**, composto por aproximadamente 643 parcelas e 21 ruas, todos pertencente ao Município de Novo Mundo, localizada no perímetro urbano da sede do Município, cuja posse já vem sendo exercida por particulares.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social do parcelamento de área de domínio público municipal, de titularidade do Município de Novo Mundo – MT,

matrículas nº **4467, 4468, 4469**, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte.

Parágrafo único. A regularização fundiária de interesse social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 4º O processo e os atos de registro da regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observarão o disposto, especialmente:

I - Nos arts. 195-A e 195-B, e nos arts. 288-A a 288-G, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

II - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - Nos arts. 46 a 71-A da Lei n. 11.977, de 07 de julho de 2009;

IV - Nos arts. 21 a 30 da Lei 11.952, de 25 de junho de 2009; e

V - No Provimento 44/2015, de 18 de Março de 2015, complementado pelas Corregedorias Gerais de Justiça de cada uma das unidades da Federação, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se como Regularização Fundiária de Interesse Social o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que atendam as determinações legais quando da concessão dos títulos de cada uma das matrículas.

Parágrafo Único. Considera-se população de baixa renda, para fins desta regularização, famílias com renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º O assentamento objeto desta regularização foi declarado como área especial de interesse social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º. da presente Lei.

Art. 7º Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no processo de regularização fundiária de interesse social, observará o seguinte:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento básico e mobilidade urbana, nas diferentes esferas de poder e com as iniciativas públicas e privadas destinadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

Art. 8º A área a ser regularizada, trata-se de assentamento informal ocupado a mais de 05 (cinco) anos de forma mansa e pacífica, predominantemente por população de baixa renda, com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada, além dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana existentes:

a) Pavimentação Urbana; b) Drenagem de águas pluviais urbanas; c) Abastecimento de água potável; d) Distribuição de energia elétrica; e) Limpeza urbana e coleta de lixo;

Art. 9º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº

11.977/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

Art. 10º A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que:

I - Sejam detentores do direito sobre o imóvel;

II - Não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa);

III - Os lotes não sejam superiores a 1.000 M2 (mil metros quadrados);

Parágrafo Único. O inciso II se aplica tão somente à beneficiários de programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito de regularização fundiária ou habitacional de interesse social.

Art. 11. O projeto de regularização fundiária será elaborado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou por empresa contratada para o mesmo fim, e instruído dos seguintes documentos:

I - Planta de localização da ocupação;

II - Planta do projeto urbanístico contendo os lotes, as quadras devidamente numeradas, o sistema viário e às áreas públicas, se houver;

III - Certidão atualizada da área;

IV - Levantamento socioeconômico cadastral;

V - Memorial descritivo contendo a descrição dos lotes e quadras, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

VI - Relatório técnico com análise ambiental;

VII - Elaboração de projeto de participação comunitária, por meio do Projeto Técnico Social – PTS.

Art. 12. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 13. Estando o projeto de regularização fundiária de interesse social em consonância com a legislação e após pareceres dos órgãos municipais envolvidos na elaboração do mesmo, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que procederá a aprovação do projeto de regularização fundiária de interesse social, por meio de Decreto.

Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no *caput* e incisos corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, bem como ao licenciamento ambiental, através do CODEMA.

Art. 14. Deverá ser realizado o cadastro socioeconômico, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de todas as famílias atendidas pelo projeto, que servirá para subsidiar informações para elaboração do PTS.

§ 1º No cadastro socioeconômico também deverão constar todas as informações necessárias para expedição do título.

§ 2º Deverá ser feita a inscrição dos beneficiários no Cadastro Fiscal Tributário do Município.

Art. 15. O processo de regularização deverá ser precedido da elaboração da planta a ser encaminhado ao oficial de registro de imóveis para registro e abertura das matrículas individuais de cada lote, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certidão atualizada de registro da área objeto de intervenção;

II - Planta de parcelamento com a indicação das quadras, dos lotes, sistema viário, áreas destinadas a equipamentos públicos e áreas livres de uso público, se for o caso;

III - ART ou RRT do autor e ou responsável técnico pelo projeto;

IV - Memorial descritivo, devendo constar a área com número de quadras, lotes e os confrontantes de cada lote;

V - Projeto Técnico de Regularização Fundiária de Interesse Social aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Conforme o estabelecido na Lei Federal 12.424, de 16 de Junho de 2011, no seu Artigo 65, Parágrafo Único, o registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 16. Após o registro do parcelamento de que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal, concederá a doação do imóvel aos detentores cadastrados.

Art. 17. Nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº 11.977/2009, Os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 18. A titulação do imóvel será conferida aos que tenham ocupado com ânimo de dono.

§ 1º - Havendo dissenso sobre quem é o detentor do imóvel, objeto de titulação, serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a titulação a essa situação.

§ 2º - No caso de sociedade conjugal de fato, a titulação do imóvel será preferencialmente concedida à mulher, conforme § 2º do Artigo 58 da Lei Federal 11.977/2009.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O processo de regularização de que trata a presente Lei, terá acompanhamento e aprovação da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e da Comissão Municipal de Assuntos Fundiários.

Art. 20. O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o presente projeto de regularização fundiária de interesse social, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e pelo Poder Executivo Municipal, orientados por parecer jurídico prévio.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, em 26 de Julho de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
LEI N° 410/2016.**

De 26 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 – LDO-2017, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, prorrogada e alterada pela Portaria n.º 537, de 18 de setembro de 2013-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, prorrogada e alterada pela Portaria n.º 537, de 18 de setembro de 2013-STN, e Portaria Conjunta n.º 001/2014 de 10/12/2014, parte da 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para o exercício financeiro a partir de 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN, prorrogada e alterada pela Portaria n.º 537, de 18 de setembro de 2013-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou

não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012- STN, prorrogada e alterada pela Portaria n.º 537, de 18 de setembro de 2013-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, prorrogada e alterada pela Portaria n.º 537, de 18 de setembro de 2013-STN,

a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida

Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e

Portaria Conjunta n.º 02/2014 de 10/12/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na

Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e Lei Municipal n.º 381/2015 de 19 de Março de 2015.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e Portaria Conjunta n.º 002/2014 de 10/12/2014.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo - MT, 26 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 013/2016/GS/SME/NM/MT**

Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Direção para as Escolas Municipais Rurais e Creche Municipal Mundo Mágico.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Complementar Municipal 022/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em função de Dedicação Exclusiva a Técnica Administrativa Educacional, Denise Bortolozzo Dalazen para o cargo de Diretora das Escolas Municipais Rurais e Creche Municipal Mundo Mágico, com data a partir de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 02 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria 025/2015

PORTARIA Nº 016/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhora Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Coordenadora pedagógica da Escola Municipal São João, a professora Chaiane Squena Vicente. A partir de 02 de maio 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 02 de maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 025/2015

PORTARIA Nº 018/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Inovação, o Professor Francisco Vieira Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 05 de maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 025/2015

PORTARIA Nº 014/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, a professora Terezinha Alves Ferreira, a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 05 de maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 025/2015

PORTARIA Nº 019/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Direção para a Escola Municipal Inovação.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.

Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal Inovação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em função de Dedicação Exclusiva a Professora Marisa Sanches para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Inovação. A partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 05 de maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria 025/2015

PORTARIA Nº 015/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica São João, a professora Juliana Jung. A partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 02 de Maio de 2014.

Clodoaldo Daufenbach
Sec. Municipal de Educação e Cultura
PORT. 025/2015

EDITAL Nº 021/2016

EDITAL Nº 021/2016

De 026 de julho de 2016.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

Assunto: Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015, cujas provas foram realizadas em 24/01/2016, abaixo descritos, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos constantes do Edital e contratação.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

ORDEM	NOME	LOCAL DE TRABALHO
03º	CAMILA TAVARES COELHO	SECRETARIA DE SAUDE

Novo Mundo – MT, 26 de julho de 2016.

Cleber Valsoler

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 6/2016 Processo 58/2016 enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Compra do imóvel cujo proprietário é o Sr. João Fabio Dias,

Pecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 00324095678 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 25 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que por razões administrativas fica prorrogado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Para a data do dia **27/07/2016**, Quarta - feira às 09:00 horas (Brasília). Em 26 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Empresas vencedoras **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP - R\$ 7.295.742,00 E J. CAVALHEIRO COMERCIO – ME - R\$ 482.066,50**. Em 26 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2016

PREGÃO PRESENCIAL 59/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **59/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para **Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar Retífica Completa, com mão de obra de Montagem e Desmontagem do Motor**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

SANDRO G. DE MORAES – ME.**CNPJ: 05.230.699/0001-08.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349781	SERVICO DE RETIFICA - MOTO HONDA / CG CARGO 125 ANO 1998/1998 PLACA JZA 5896	UNIDADE	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
2	349780	SERVICO DE RETIFICA - MOTO YAMAHA / XTZ 125 K ANO 2006/2007 PLA JKH 9822	UNIDADE	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
3	349770	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / DOBLO CARGO ANO 2004/2005 PLACA JZV 2321	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
4	349774	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / DOBLO RONTAN AMB 2 ANO 2009 / 2009 PLACA NPJ 8850	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
5	349765	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / UNO MILE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJV 2735	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
6	349764	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / UNO MILE ECONOMY ANO 2013 PLACA OBJ 9442	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
7	349763	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / UNO MILE ECONOMY ANO 2013 PLACA OBK 0492	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
8	349775	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FIAT / UNO MILLE FIRE ANO 2001 / 2002 PLACA KAJ 7870	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
9	349778	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO FORD / F 4000 G ANO 2001 / 2002 PLACA JZK 5165	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
10	349779	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO GM / CELTA 5 PORTAS ANO 2002/2003 PLACA JKN 3794	UNIDADE	R\$ 2.650,00	1	R\$ 2.650,00
11	349776	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO GM / KADETT IPANEMA GL ANO 1997 / 1998 PLACA JYP 2041	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
12	349772	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO GM / S10 ADVANTAGE ANO 2009/2010 PLACA NPI 4417	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
13	349773	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO GM / S10 ADVANTAGE D ANO 2010/2011 PLACA NPI 3106	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
14	349769	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO GM / S10 ADVANTAGES ANO 2010/2011 PLACA NPD 7224	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
15	349767	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO ONIBUS VW 8 / 120 ANO 2009 /2010 PLACA NJW 3516	UNIDADE	R\$ 5.700,00	1	R\$ 5.700,00
16	349771	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO RENAULT / MASTERM B RONTAN ANO 2010/2011 PLACA OAT 5335	UNIDADE	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
17	349762	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO SPACE FOX MODELO I VW ANO 2008	UNIDADE	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00
18	349782	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991/1992PLACA JYE 9574	UNIDADE	R\$ 4.750,00	1	R\$ 4.750,00
19	349766	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO VW / NOVO GOL 1.6 ANO 2012 PLACA OBI 9201	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
20	349777	SERVICO DE RETIFICA - VEICULO VW / PARATI 1.6 CITY ANO 2003 / 2004 PLACA JZU 9849	UNIDADE	R\$ 2.550,00	1	R\$ 2.550,00
21	349800	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR CUMMIS 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 7.950,00	8	R\$ 63.600,00
22	349784	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.650,00	3	R\$ 16.950,00
23	349798	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR CATERPILLAR 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 7.850,00	1	R\$ 7.850,00
24	349793	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR CATERPILLAR. 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
25	349786	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 22P / EURO 5/ 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 6.500,00	3	R\$ 19.500,00
26	349795	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR CUMMIS 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.100,00	1	R\$ 5.100,00
27	349794	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR FIAT 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 3.100,00	2	R\$ 6.200,00
28	349785	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR IVECO FPT F1C DE 4 CILINDROS, 3.0 LITROS, 16 VALVULAS	UNIDADE	R\$ 6.270,00	6	R\$ 37.620,00
29	349797	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR M. W . M. 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.900,00	2	R\$ 11.800,00
30	349791	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR M.W.M 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 4.850,00	1	R\$ 4.850,00
31	349788	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MERCEDES - BENZ OM - 364 LA - 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.280,00	3	R\$ 15.840,00
32	349796	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MERCEDES BENZ 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.900,00	7	R\$ 41.300,00
33	349787	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MWM 115 CV 23 P 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.950,00	3	R\$ 17.850,00
34	349789	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MWM 4.10 TCA	UNIDADE	R\$ 5.250,00	27	R\$ 141.750,00
35	349790	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR MWM X 10 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 6.050,00	12	R\$ 72.600,00
36	349799	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 8.700,00	1	R\$ 8.700,00
37	349792	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR PERQ. 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.100,00	1	R\$ 5.100,00
38	349783	SERVICO DE RETIFICA - VEICULOS - MOTOR VW MAN COMMON RAIL 4 CILINDROS	UNIDADE	R\$ 5.900,00	18	R\$ 106.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 643.760,00. Em 26 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/2016	DATA 25/07/2016
CONTRATADO: ALVES AZEVEDO CONTE LTDA	
OBJETO: objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, com fornecimento apenas de equipamentos específico referente a 5.292.00 m ² (lote 01) e execução de tapa buracos, construção e restauração de meio fios, sarjetas e sarjetões, sem fornecimento de cimento, areia, brita, armação de aço e madeira de formas referente a 1.160.00 mts da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
VALOR: 226.726,13	VIGÊNCIA: 31/12/2016

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 020/2016****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 0212/2016 de 21 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto. Aquisição de materiais e insumos para o Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Data da Abertura: Dia 01/08/2016 ÀS 09h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 25 de julho de 2016.

VALDETE MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2016****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº001/2016	DATA: 08/07/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em engenharia para reforma geral e adequações no Hospital e Pronto Atendimento Luciana Martins Amorim, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.	
PRAZO ; 90 DIAS	VIGÊNCIA: 06/10/2016
DOTAÇÃO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Convênio tem por: “FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes Cláusulas do CONVÊNIO Nº 004/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 20.208,24 (Vinte mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), passando a fixação do valor total do Convênio em R\$ 818.630,09 (Oitocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: as parcelas no valor de R\$ 159.684,37 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), fica acrescentado o valor de R\$ 10.104,12 (Dez mil, cento e quatro reais e doze centavos), passando as parcelas ao valor fixo de R\$ 169.788,49 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 768, DE 01 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 768, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 427933833 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 226.335.198-14, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VIII, “c”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 27,13% (vinte e sete virgula treze por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 01 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 770, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, à Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JAGIELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 848.986 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 655.723.601-63, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no anexo II, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (GESTÃO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

1 - Fica alterada a Clausula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1030, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1030, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **LIDIANE SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6903, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 135/2013 e do Termo de Posse nº 074/2013, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 135/2013, de 16 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1021, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6937, ocupante do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização Municipal**, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 348/2012, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 348/2012, de 17 de Abril de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1023, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ISAQUE BARBOSA PEREIRA**, matrícula funcional nº 7170, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 797/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 797/2014, de 17 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1022, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **CAIRO RIBEIRO DE MATOS**, matrícula funcional nº 6978, ocupante do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização Municipal**, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 600/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 600/2013, de 1º de Abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1024, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROBSON SALES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 5751, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Serviço Técnico Agrícola**, do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 056/2009, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 056/2009, de 29 de Janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 1017, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ALINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6940, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Bibliotecas**, do Departamento de Apoio Educacional da Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 364/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 364/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904, DE 30 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 904, de 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **LINARA DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula funcional nº 7158, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 575/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 575/2014, de 27 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766, DE 01 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 766, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ROSEMIR SANTOS DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1311694-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.854.741-48, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VIII, "a", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 31,04% (trinta e um virgula quatro por cento) nos termos do pará-

grafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903, DE 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 903, DE 29 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA DO CARMO GOMES SANTANA**, matrícula funcional nº 252, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, admitida em 22 de Maio de 1991, nomeada através da Portaria nº 102/1991, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 68/2016, de 1º de Junho de 2016, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 102/1991, de 27 de Maio de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 036, DE 27 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A

Art.1º - Fica Nomeado, o Senhor **CHARLES FUMIÉRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.590-198-1 SSP/PR e do CPF nº 502.066.489-87, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897, DE 28 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 897, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula funcional nº 7004, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1385/2013, e do Termo de Posse nº 142/2013, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 142/2013, de 15 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896, DE 28 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 896, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **ELAINE VIEIRA DE SOUSA** matrícula funcional nº 6619, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência as Entidades Sociais**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 151/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 151/2011, de 1º de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887, DE 27 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 887, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, à pedido da Servidora **MARIA ROSETE PEREIRA**, matrícula funcional nº 5569, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 354/2008 e Termo de Posse nº 162/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 354/1996, de 25 de Março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886, DE 27 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 886, de 27 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ANNE CAROLINE URZEDO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 7034, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 188/2014, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 188/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767, DE 01 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 767, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **ELOIR PEDRALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 410.611 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 514.805.301-15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação**, do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VIII, "d", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781, DE 06 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 781, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, de ofício por motivo de falecimento do Servidor **ANTONIO DE SOUZA ALVES**, matrícula funcional nº 323, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 058/1996, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 058/1996, de 1º de Fevereiro de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº 855, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, à Pedido do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6628, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 198/2011 e do Termo de Posse nº 012/2011, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 198/2011, de 30 de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 815, DE 09 DE JUNHO DE 2016****PORTARIA Nº 815, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a Servidora **DORANETE DE SOUZA ALVES**, matrícula funcional nº 244, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, admitida em 27 de Abril de 1992, nomeado através da Portaria nº 030/1992, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 054/2016, de 01 de Junho de 2016, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 030/1992, de 27 de Abril de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 769, DE 01 DE JUNHO DE 2016****PORTARIA Nº 769, de 01 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JAGIELO**, matrícula funcional nº 7053, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 345/2014, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 345/2014, de 27 de Março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 814, DE 09 DE JUNHO DE 2016****PORTARIA Nº 814, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ANNI KARINI REINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 024. 755.951-24, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 50,00% (Cinquenta Por Cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.250.789,90 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.479.900,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11 de julho de 2016 à 11 de julho 2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 026/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUELLEN G. NOGUEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFEÇÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 452.451,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 de julho de 2016 à 06 de julho 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de julho de 2016.

PORTARIA N° 1020, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA N° 1020, de 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ANTONIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7241, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1089/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1089/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1019, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA N° 1019, de 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSA CERVANTES SILINGARDI VELANI**, matrícula funcional nº 7036, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 213/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre

o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 213/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1018, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA N° 1018, de 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **CREMILDA SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6741, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização**, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 935/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 935/2011, de 1º de Outubro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1634/2016

DECRETO N.1634/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Sentença Judicial expedida pelo MM. Juiz de Direito Wagner Plaza Machado Junior da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT em 16 de maio de 2016 referente ao Processo 11431-85.2013.811.0004 – código 177238 e Mandado de Notificação expedido em 14 de junho de 2016, entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT em 20 de junho de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Tendo em vista o Resultado do Concurso Público de 2011, homologado pelo Decreto Municipal nº 1031/2012, de 16 de abril de 2012, NOMEIO a partir desta data, as pessoas do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
-------	--------	------	-------

5°	2321	Gislaine Ferreira de Freitas	Professor (Pedagogo)
----	------	------------------------------	----------------------

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Julho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO: 033/2016

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 014/2016

1 - NOME DO CREDOR: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 37.525.771/0013-46

VALOR: R\$ 4.206,00 (quatro mil e duzentos e seis reais).

2 - NOME DO CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

VALOR: R\$ 4.243,02 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

64 – 05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura

74 – 05.001.12.361.5004.2027.33.90.30.00.00.00 – Manut. e Enc. Com Transporte Escolar

77 – 05.001.12.361.5004.2029.33.90.30.00.00.00 – Enc. Com Execução do FEE.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de julho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JULHO DE 2016

“Dispõe sobre desincompatibilização de Servidores da Câmara Municipal para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento apresentado pelos Servidores desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido conforme os requerimentos, os seguintes Servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Kelismar Nogueira Roma	11	Técnico em Contabilidade
Sulene Gonçalves Ramos	39	Agente Administrativo

Parágrafo Único – Ficam comprometidos os Servidores listados acima a apresentar a documentação pertinente ao registro de candidatura na contabilidade desta Casa, até a data limite de 16 de agosto de 2016, para comprovação do registro de candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de julho de 2016.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 131/2016

TORNAR SEM EFEITO O ATO PUBLICADO, CONTRATO 131/2016, PUBLICADO NA AMM NO DIA 20-07-2016, PAG.135, EDIÇÃO 2.523, TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI CANCELAD.

GABINETE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O DECRETO Nº. 129/2016, ONDE-SE LÊ: DECRETO Nº 129/2016, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DATA: 30/06/2016, PASSA A CONSTAR: DECRETO Nº 133/2016, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DATA: 30/06/2016, PUBLICADO NA AMM NO DIA 01.07-16, EDIÇÃO 2.510, PAG.367

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 12/2016 que dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Edital Complementar n. 11/2016, que divulgou o Gabarito Definitivo da prova objetiva realizada no dia 03/07/2016. O Edital Complementar n. 12/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda– MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/index.php/Concurso-camara/>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 22 de julho de 2016.

PEDRO VIEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	LEILA NARCISO DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO Portaria n. 20/2016
---	---

RESULTADO PREGÃO N.º 063/2013-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º080/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2013, cujo certame se deu às 08h do dia 25/07/2016; sagrou vencedora a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, vencedora do lote 01, com valor unitário de R\$2,91 (dois reais e noventa e um centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO****PUB DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2016****CONVITE 03/2016**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião em consonância com resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, RESOLVE, **HOMOLOGAR** o processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONVITE DE N° 03/2016** objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST. DE SERV. TEC. ESP. DE CONSULT. E APOIO ADMINISTRATIVO – FISCAL NO LEVANTAMTº. GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS E INF. PRESTADAS ATRAVES DE GUIA, SPEED FISCAL, EFD REL. À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNÍCIPIO – IPM, REFERENTE 2016 ANO BASE 2015.** Determino que seja tomada todas as providências necessárias para a contratação do objeto de acordo com a solicitação da secretaria requerente.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 JULHO DE 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 06-2016 CRED. DE ENFERMEIRO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2016****INEXIGIBILIDADE 06/2016****CREDENCIAMENTO 06/2016**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO, DA INEXIGIBILIDADE 06/2016 REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 12 HORAS DE ACORDO C/ AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Determino ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para que seja feita a contratação dos serviços, conforme solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.**Publique-se.**

Porto Esperidião MT, 22 de julho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2016 - PREVI-PORTO****Estado de Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Porto Estrela****PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela****PORTARIA N.º 014/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora Srª SWELEN LUCENA CERQUEIRAS CALDAS.”

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. SWELEN LUCENA CERQUEIRAS CALDAS, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, referente **MARIA CLARA LUCENA DE MELO**, sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 01/07/2016 e com término em 10/11/2028, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 19/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2016 - PREVI-PORTO****Estado de Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Porto Estrela****PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela****PORTARIA N.º 012/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA em favor do servidor Sr ORLANDO PEREIRA DA SILVA.”

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. ORLANDO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 17/07/2016 e término em 17/12/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 18/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2016 - PREVI-PORTO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela**PORTARIA N.º 015/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS.”*

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, referente **PRISCILLA HADASSA ONOFRE DE JESUS SALES OLIVEIRA**, sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 20/07/2016 e com término em 26/02/2024, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 21/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2016 - PREVI-PORTO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela**PORTARIA N.º 013/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª SUELY CAMPOS ALVES.”*

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. SUELY CAMPOS ALVES, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, referente **MATHEUS LANDES ALVES**, a partir de 01/07/2016 e com término em 15-09-2018, **ESTELA LANDES ALVES** a partir de 01/07/2016 e com término em 31/10/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 19/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2016 - PREVI-PORTO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela**PORTARIA N.º 011/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO -DOENÇA em favor da servidora Srª VIVIANE FARIA LEMES.”*

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, a servidora Srª. VIVIANE FARIA LEMES, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 06/07/2016 e término em 07/08/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 11/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2016 - PREVI-PORTO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela**PORTARIA N.º 016/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor do servidor Sr ANDRE COSTA DA CRUZ.”*

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, ao servidor Sr. ANDRE COSTA DA CRUZ, efetivo no cargo de TRATORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, referente **DEBORA MENDES DA COSTA**, sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 25/07/2016 e com término em 02/10/2028, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

INEXIGIBILIDADE N° 003/2016

CREDENCIAMENTO N° 001/2016

O MUNICÍPIO DE POXORÉU ESTADO DE MATO GROSSO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL, neste ato representado por seu Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao Credenciamento n° 001/2016, que visa "CREDENCIAMENTO" DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM POXORÉU, em caráter temporário, sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO, durante a sessão do dia 26 de julho de 2016. Com o seguinte resultado:

1 - Credenciada/Habilitada:

1 - A F PROJETOS E GERENCIAMENTO EIRELI - CNPJ/MF 19.562.267/0001-09

2 - CAMILLA NADAF MARTINS – ME - CNPJ/MF 19.300.901/0001-27

3 – W F RODRIGUES DA SILVA COMÉRCIO – ME - CNPJ/MF 07.594.607/0001-96

4 - E B ARQUITETO LTDA –ME - CNPJ/MF 05.807.894/0001-40

2 – Não Credenciada/Inabilitada

1 - FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP - CNPJ/MF 06.200.718/0001-08

Poxoréu-MT, 26 de julho de 2016.

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.904.569/0001-35, estabelecida na Av. Inglaterra, n. 288, Quadra 119, Lote 06, casa 03, Goiânia-GO, tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 7.1.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 10(dez) dias, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Acontece que foi emitido ordens de fornecimentos nos dias 19 de abril, 25 de maio, 20 de junho, 23 de junho de 2016 conforme em anexo, e até a presente data, não houve entrega do produto, tampouco manifestação/justificativa quanto ao não cumprimento do edital, sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder a entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços n.º 14A/2016.

Querência – MT., 25 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 092/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 092/2016, regido pela Lei n.º 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 092/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e troca de pneus para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 00.313.361/0004-30, foi à vencedora dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71 e 72 com um valor total de R\$ 1.135.344,00 (Um milhão cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais);

G. DA SILVA COSTA EIRELI - ME, CNPJ: 20.073.275/0001-62, foi à vencedora do lote 61 com um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Querência - MT, 26 de julho de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2016**

Aos **vigésimo quinto** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **dezeses**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **066/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Querência MT**, para uso das diversas secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARISETE L. GUTH & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.576.009/0001-61

FONE/FAX: 3529.1824

END.: AV. CENTRAL, Nº 835, SETOR A, CENTRO, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: hotelquerenciamt@hotmail.com

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário.	Valor Total.
53103	150	Quarto individual, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	78,00	11.700,00
53105	100	Quarto triplo 03 camas de solteiro, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	159,00	15.900,00
58340	100	Quarto quádruplo 04 camas de solteiro, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	215,00	21.500,00
58341	100	Quarto casal p/ 02 pessoas, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	138,00	13.800,00
58342	150	Quarto casal p/ 1 pessoa, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	90,00	13.500,00

Valor total R\$: 76.400,00 (setenta seis mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 25 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

MARISETE L. GUTH & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.576.009/0001-61

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2016

Aos **vigésimo quinto** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **dezes-seis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **066/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Querência MT**, para uso das diversas secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EVANIR COSTA FALABRETTI – ME.

CNPJ: 02.357.086/0001-30

FONE/FAX: 3529.1238

END.: AV. CENTRAL, Nº 1135, SETOR A, CENTRO, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: hotel.avenidaquerencia@hotmail.com

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário.	Valor Total.
53.104	150	Quarto duplo 02 cama, TV, frigobar, ar condicionado e café da manhã.	140,00	21.000,00

Valor total R\$: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 25 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EVANIR COSTA FALABRETTI – ME.

CNPJ: 02.357.086/0001-30

ADMINISTRATIVO ERRATA

ERRATA

Foi publicado no dia 22 de Julho de 2016, na edição nº 2.525, Ano XI, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Decreto nº 1.619/2016, com erro material, pois:

Onde se lê:

REGEINA TAVARES DE FREITAS

Leia-se:

ROGEINA TAVARES DE FREITAS

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DA DATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2016

ONDE SE LÊ: **RESERVA DO CABAÇAL-MT, 02 DE JUNHO DE 2016**

LÊ SE: **RESERVA DO CABAÇAL-MT, 07 DE JUNHO DE 2016**

RESERVA DO CABAÇAL – MT 26 DE JULHO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO NUMERO DO CONTRATO: Nº. 077/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 025/2016**CARTA CONVITE** 012/2016**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** L M Rodrigues Mota - EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Capela Mortuária no município de Ribeirãozinho**PRAZO:** 120 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 242.931,38**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2016**VIGENCIA:** 14/07/2016 a 14/11/2016**REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LOTES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VERDURAS E PANIFICAÇÃO, utilizadas nas Secretarias Municipais. Comunicamos que foram REVOGADOS os LOTES 04, 09, 12, 16, 41, 42, 43. Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993. Informações, pelo telefone (XX 66) 9962 7171.

Ribeirãozinho - MT, 26 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira.

Pres. da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**REGISTRO DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTICIOS PÃES, FRIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, realizada no dia 13 e 25 de julho de 2016, às 09h00min, tendo por vencedores do certame as empresas: A P M BENTO ME, SOARES DE OLIVEIRA & CARVALHO SOARES LTDA ME. Ficando DESERTO os lotes **04, 09, 12, 16, 41, 42, 43.**

Ribeirãozinho - MT, 26 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO NUMERO DO CONTRATO: Nº. 081/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 029/2016**CARTA CONVITE** 013/2016**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** E. Alencar Dias - ME

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa com equipamentos próprios na Implantação e Montagem da Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação e tendas para cobertura da 7ª Festa do Produtor Rural em Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 10 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.605,00**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2016**VIGENCIA:** 22/07/2016 a 31/07/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 124/2016****Dispensa de Licitação nº 067-2016****Solicitante: SEMUSA**

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA COM PRÁTICAS DE EXERCÍCIOS AERÓBICOS , ALONGAMENTOS E CAMINHADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. LORRAINI DA SILVA LINO 00919082211 **CNPJ:25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora Bairro;Centro, Rondolandia/MT. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.986,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**

Para: SEMUSA

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.****Rondolandia-MT 20 de Julho de 2016.**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2016**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2015**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2016**LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP****CONTRATADA****JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE MARÇO DE 2016**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2014 - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2014 - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014. PRAZO: 06 (SEIS) MESES

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2016

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na “**Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virginia**”; e **construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT**, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**.

PERÍODO: 28/06/2016 à 28/10/2016

VALOR: **161.250,50** (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 038, DE 26 DE JULHO DE 2016.

“Altera o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais lotados no Edifício Sede da Prefeitura de Salto do Céu/MT”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o § 3º do art. 39 determina a aplicação do inciso XIII (XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais...) do art. 7º ambos da Constituição da República;

Considerando a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e demais normas legais em vigor;

Considerando o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000 – estabelece mecanismos de controle das dívidas públicas explicitando dois mecanismos o primeiro: “**Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito**”; e o segundo: “**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**” O primeiro mecanismo trata-se das despesas

em geral especialmente as de custeio e o segundo trata da despesa especificadamente com pessoal;

Considerando como relatou o **Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal – STF** – Relator da **Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 3068/DF** – mencionando **PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTATAL**, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1.o Fica alterado o horário de trabalho dos servidores públicos lotados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, que passa a ter início às 7:00horas e encerramento às 13:00horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2.o O horário de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços de coleta de lixo, educacionais, de saúde e assistenciais.

Art. 3.o Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no art. 1º deste Decreto, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de julho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N° 021/2016

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município.

PERÍODO: 30/06/2016 à 31/12/2016.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATADO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 313.531.341-72 OAB 4099.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N° 019/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 006/2016**.

PERÍODO: 28/06/2016 à 28/12/2016

VALOR: R\$158.655,54 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2015

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2015 CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 05.779.778/0001-64. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu - MT DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 12 de maio de 2016 até 10 de agosto de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 049-2014

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2014. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Prorrogado a Vigência de 14 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Deserta

Tomada de Preços n° 015/2016

Objeto: Ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 015/2016, tipo: Menor Preço global. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 013/2016 de 27 de Janeiro de 2016, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 015/2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Junho de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 048-2014

9º Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2014. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Prorrogado a Vigência de 14 de junho de 2016 até 12 de setembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2015 CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 29 de junho de 2016 até 03 de setembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2012

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA EPP, CNPJ: 11.987.819/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos assentamentos: PA Santa Clara e PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: Prorrogado a Vigência de 01 de julho de 2016 até 27 de dezembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: JUNIOR COSTA DOS SANTOS-ME

OBJETO: Serviços de instalação de rede elétrica e baixa e alta tensão na praia das gaivotas.

Vigência: 30 dias

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: VALDECIR DIAS DE ARAÚJO-ME

OBJETO: Serviços de reparos e reposição de lâmpadas na rede de iluminação pública e reparos e reposição de lâmpadas nos prédios públicos municipal.

Vigência: 15/07/2016 a 30/12/2016

Valor total: R\$ 16.214,00 (dezesseis mil e duzentos e quatorze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 296/2.016.

DE: 19 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 059/2016 celebrado en-

tre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **NG1 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da **“Prestação de Serviços técnicos especializados na execução de projeto de um poço tubular profundo, visando atender a necessidade da contratante, levando em conta a geologia da área”**, cujo prazo de vigência será de 19/07/2016 até 19/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATOS DE CONTRATOS 2016

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Perícias Médicas dos servidores municipais de Santo Antônio do Leste, que apresentaram atestados.

Período: 06/07/2016 a 30/07/2016

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Data de Assinatura: 06/07/2016

Contratado: **CLÍNICA MÉDICA MAGALHÃES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2016

Objeto: Este contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços técnicos especializado na execução de levantamento geofísico através do método de eletrorresistividade em corrente contínua, com aplicação de sondagem elétrica vertical (SEV), com vistas a locação de 01 (um) poço tubular na zona urbana do município de Santo Antonio do Leste/MT com profundidades de investigação de 150m em função da estratigrafia local e aquíferos a serem atingidos e investigados. a) Sondagem elétrica vertical (SEV) com abertura de investigação AB/2 de 300m; b) Inversão e interpretação dos dados de campo; c) Apresentação de relatório com sugestão de profundidade a ser perfurada.

Período: 15/07/2016 a 15/08/2016

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data de Assinatura: 15/07/2016

Contratado: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2016

Objeto: Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 031/2016.

Período: 19/07/2016 a 19/08/2016

Valor Global: R\$ 55.935,51 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Data de Assinatura: 19/07/2016

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2016

Objeto: Contratação, sob regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: 19/07/2016 a 16/11/2016

Valor Global: R\$ 325.084,69 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 19/07/2016

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 295/2016.**

DE: 19 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando pedido de licença da servidora em que apresenta Atestado Médico da sogra e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido em 23/06/2016 e inspeção "in loco" da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 14/07/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ** por 06 meses conforme inspeção "in loco" da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social, podendo assim retornar as suas funções no dia 07/12/2016, nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 294/2.016.**

DE: 19 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECU-

ÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 058/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT”**, cujo prazo de vigência será de 19/07/2016 até 16/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 293/2.016.**

DE: 19 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 057/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA”**, cujo prazo de vigência será de 19/07/2016 até 19/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2015.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTE DOS FUNDOS

FESP, FETHAB E FUNGEFAZ E DIFERENÇAS DO REPASSE CONSTITUCIONAL DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO. Firmado em 30/05/2016. Vigência 12(doze) MESES. **FAVORECIDO: A. N. DE SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA/CNPJ Nº 04.332.831/0001-11. FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e Lei 10.520/02, Edital de Processo nº 20/2015, **Pregão Presencial nº 08/2015.**

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Maio de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT; torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 001/2016 de 13 de junho de 2016, sagrou-se vencedora a empresa:

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Valor Global: R\$. 45.410,88 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública municipal, conforme quantitativos e características descritas no contrato, inclusive com prestação de serviços técnicos correlatos.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2016.

Silvio Bento Leal

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

Objeto: Contrato nº 006/2016 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública municipal, conforme quantitativos e características descritas no contrato, inclusive com prestação de serviços técnicos correlatos.

Favorecida: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.941.056/0001-90

Valor Global: R\$. 45.410,88 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2016.

Silvio Bento Leal

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 19/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 45/2016 por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) **Pessoa Física 1 - JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO CPF: 948.548.588-34, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 031/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Pregoeira e Comissão de Apoio em vista de despacho do Sr. Prefeito Municipal Natanael Casavechia, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente após publicação do mesmo. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DO ESTADO DE MATO GROSSO.** **Data de Abertura atendendo:** § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento das Propostas às 08h30-min, do dia 17 de agosto de 2016, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº4 de 02/04/2015 do FNDE. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00-min às 15h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de Julho de 2016.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Processo Seletivo Público n. 01/2016– Edital Complementar n. 14/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2016 - A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Pro-

cesso Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 14/2016, que dispõe sobre **retificações no Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2016, deixando de exigir a Etapa 2 - Teste de Capacidade Física, exigências de classificação para Etapa 3 e deixar de aplicar a pontuação disposta no Quadro do Item 9. Os demais termos e itens do Edital de Processo Seletivo Público permanecem inalterados.** O Edital Complementar n. 14/2016 encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir desta data.

SECRETARIA DE FAZENDA ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61, com sede na Av. V901A Distrito Industrial – CEP 78.098-480, Cidade de Cuiabá – MT, Telefone (65) 3317-2100. ADERIR a atermo de Adesão, da Ata de Registro de Preço de 11/2015 do Pregão Eletrônico Registro de Preço 15/2015, junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Objeto: Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno CJA-04 e conjunto aluno CJA-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **POR ITEM** tendo por objeto: **“Registro de preço para futura e eventual aquisições de Moveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 11 de agosto 2016 – 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 26 de Julho de 2016.

Fabiana N. Ruiz Silva

Pregoeira

JURIDICO

DECRETO N.º 115/2016 “TRATA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT PREVISTA NOS ART. 73, 75, DA LEI 9.504/97”.

DECRETO N.º 115/2016

“TRATA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT PREVISTA NOS ART. 73, 75, DA LEI 9.504/97”.

CONSIDERANDO as eleições municipais do ano de 2016, e que as regras das condutas vedadas envolvem toda a administração municipal;

CONSIDERANDO que as fiscalizações do cumprimento das regras de condutas vedadas são de responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento de da legislação eleitoral em especial **Lei 9504/1997 bem como Resolução 23.457/2015.**

CONSIDERANDO finalmente que a administração não aceitará, e muito menos pactuará com descumprimento das normas vigentes, e caso elas ocorram será aplicada aos responsáveis as punições cabíveis;

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **Alexandre Russi**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

no artigo 84 da Constituição Federal, bem como, as disposições inseridas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, do município de São Pedro da Cipa, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, a qualquer cargo, nos pleitos eleitorais:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelo município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado, ou de férias;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo município de São Pedro da Cipa-MT;

V - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar, exceto por justa causa, servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados três meses antes das eleições;

c) a exoneração de servidores a bem do serviço público, em processo administrativo garantido o amplo direito de defesa;

VI – No período compreendido entre 02 de julho à 02 de outubro de 2016:

a) receber transferência voluntária de recursos da União, ou do Estado, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VII - Realizar, no primeiro semestre do ano de 2016, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;

§ 1º Para efeitos desse decreto é agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º As condutas enumeradas no *caput* caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, que ensejará abertura de procedimento pela administração para apurar responsabilidade e aplicar a punição cabível, sem prejuízo da aplicação pela justiça das punições a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em especial às cominações do art. 12, inciso III;

§ 3. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que, será comunicado ao Ministério Público para promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 2º. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em, 12 de Julho de 2016.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 413/2016

PORTARIA Nº 413/2016

NOMEIA O SERVIDOR CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Charles Barbosa de Queiroz**, arquiteto, portador do **CPF nº 017.445.551-84**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 017/2016**, que tem como objeto a execução da obra da "Casa de Passagem" no Município de Sapezal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 08 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 412/2016

PORTARIA Nº 412/2016

PRORROGA A PORTARIA Nº 341/2016 QUE INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 14/2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº **341/2016**, ou seja, até **04/07/2016** que institui a sindicância de nº 014/2016 em desfavor do Servidor **Alessandro Lima de Oliveira** para apuração do ato supostamente praticado pelo servidor que constitui, em tese, falta grave passível de punição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 411/2016

PORTARIA Nº: 411/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ALINE CECILIA LERNER CAPELETE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **589,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 155/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ALINE CECILIA LERNER CAPELETE** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 30/04/2016, a(o) servidor(a) **ALINE CECILIA LERNER CAPELETE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 410/2016

PORTARIA Nº 410/2016

ALTERA A PORTARIA Nº 074/2016 QUE CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 074/2016 nomeando como Presidente o Sr. **Izaías Roque dos Santos**, inscrito no CPF nº 328.332.701-78, em substituição ao Sr. **Marcel Sturm Santos**, inscrito no CPF: 034.907.531-00.

Art. 2º - Fica nomeada como membro a Sra. **Tereza Siqueira Huffel**, inscrita no CPF nº 285.658.860-34 em substituição a Sra. **Pamela Suellen Cardoso**, inscrita no CPF nº 935.334.112-49.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 409/2016**

PORTARIA Nº: 409/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ATAÍDES CARLOS NINO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **580,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 154/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ATAÍDES CARLOS NINO** no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 30/04/2016, a(o) servidor(a) **ATAÍDES CARLOS NINO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2016**

PORTARIA Nº 408/2016

REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido do servidor, licença para o desempenho de mandato classista, concedido ao servidor público Sr. **JADER DANIEL MAYER**, por força do que dispõe o Art. 117 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispostos em contrario, em especial a portaria nº 700/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 02 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 407/2016**

PORTARIA Nº: 407/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) PEDRO BATISTA DOS SANTOS FILHO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 147/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **PEDRO BATISTA DOS SANTOS FILHO** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/05/2016, a(o) servidor(a) **PEDRO BATISTA DOS SANTOS FILHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 406/2016**

PORTARIA Nº: 406/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CARLOS BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **442,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 145/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CARLOS BATISTA DOS SANTOS** no cargo de MECANICO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 28/02/2016, a(o) servidor(a) **CARLOS BATISTA DOS SANTOS** em razão de sua

aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 405/2016**

PORTARIA Nº: 405/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LUCIMAR DE OLIVEIRA PINTO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **433,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 143/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LUCIMAR DE OLIVEIRA PINTO** no cargo de **ZELADOR – EXECUTIVO 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 28/02/2016, a(o) servidor(a) **LUCIMAR DE OLIVEIRA PINTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 404/2016**

PORTARIA Nº: 404/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARCELINO MACARIO GONÇALVES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **489,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 146/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARCELINO MACARIO GONÇALVES** no cargo de **SOLDADOR – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/02/2016, a(o) servidor(a) **MARCELINO MACARIO GONÇALVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 403/2016**

PORTARIA Nº: 403/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) WELLINGTON LIMA MOTA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **376,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 148/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **WELLINGTON LIMA MOTA** no cargo de **LAVADOR DE AUTOMOTIVOS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/02/2016, a(o) servidor(a) **WELLINGTON LIMA MOTA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2016.**

PORTARIA Nº 402/2016.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ANA MARIA SACCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 30% concedido a título de Função Gratificada da servidora **ANA MARIA SACCHO**, portador (a) do CPF nº **935.296.781-04**, na função de **PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2016.**

PORTARIA Nº 401/2016.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES**, portadora do CPF nº **023.393.147-39**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada por exercer função de secretária escolar nas Creche Jose Antenor e Irene Tomas Schinaider, a partir do dia 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2016.**

PORTARIA Nº 400/2016.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **846.225.397-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada por assumir a função de Orientadora na escola Eneli Scapinello, a partir do dia 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2016.**

PORTARIA Nº 399/2016.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FABIANA DE FATIMA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABIANA DE FATIMA MARQUES**, portadora do CPF nº **983.966.841-20**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada por acumular funções e assumir o patrimônio, a partir do dia 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 398/2016**

PORTARIA Nº: 398/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ADRIANA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **496,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 135/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/05/2015, a(o) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 397/2016**

PORTARIA Nº: 397/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VERONICA AUGUSTINHO BRAZ e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **521,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 134/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VERONICA AUGUSTINHO BRAZ no cargo de ZELADOR – 40 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 30/11/2014, a(o) servidor(a) **VERONICA AUGUSTINHO BRAZ** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 396/2016**

PORTARIA Nº: 396/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RODRIGO BUBANS FELIPE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **525,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 138/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RODRIGO BUBANS FELIPE no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/05/2014, a(o) servidor(a) **RODRIGO BUBANS FELIPE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 395/2016**

PORTARIA Nº: 395/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) REGIANE APARECIDA LORENZI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **511,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 136/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **REGIANE APARECIDA LORENZI no cargo de NUTRICIONISTA – 30 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2014, a(o) servidor(a) **REGIANE APARECIDA LORENZI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 394/2016**

PORTARIA Nº: 394/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JINESSA ELOISA CHIARANI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **459,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 133/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JINESSA ELOISA CHIARANI no cargo de PSICOLOGO – 30 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/04/2014, a(o) servidor(a) **JINESSA ELOISA CHIARANI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 393/2016**

PORTARIA Nº: 393/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LUCINEIA MOREIRA DE ALMEIDA SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **564,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 132/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LUCINEIA MOREIRA DE ALMEIDA SANTOS no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2013, a(o) servidor(a) **LUCINEIA MOREIRA DE ALMEIDA SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 392/2016**

PORTARIA Nº: 392/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROCHANE VIANA GONÇALVES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **460,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 137/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROCHANE VIANA GONÇALVES no cargo de ZELADOR – 40 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/07/2013, a(o) servidor(a) **ROCHANE VIANA GONÇALVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2016**

PORTARIA Nº 391/2016.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO ESTEVES, PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Marcos Antonio Esteves**, portador do CPF nº 001.924.408-88, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:

Contrato nº 017/2016 - Contratada a empresa **CONSTRUTORA EAC LTDA ME**– objeto - Prestação de Serviços para construção (ampliação) obra institucional intitulada "Casa de Passagem" no Município de Sapezal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2016**

PORTARIA Nº 390/2016

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO DA SERVIDORA TEREZINHA APOLONIA MARCA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de auxiliar administrativo - 40 horas, ocupado pela servidora TEREZINHA APOLONIA MARCA, matrícula nº 2505, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo o capítulo V, DA VACANCIA E DA APOSENTADORIA, Seção I Da Vacância, art. 35, inciso IV, do Estatuto dos Servidores, Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2016**

PORTARIA Nº 389/2016

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas na CI nº 011/2016 subscrita pela Prefeita Municipal, Sra. Ilma Grisoste Barbosa;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 16/2016 a fim de apurar os possíveis pagamentos efetuados a maior nos processos seletivos de nº 01/2013, 01/2014 e 01/2015, para o cargo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, **conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.**

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Administração	277.103.512-04
Lidiane Magalhães da Silva	Educação	691.755.781-15
Geni Albertina Jarczeski	Administração	803.852.149-87

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 01 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 381/2016**

PORTARIA Nº: 381/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CLAUDIA CRISTINA PRESTES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **459,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 125/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA PRESTES no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 08/06/2012, a(o) servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA PRESTES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 448/2016**

PORTARIA Nº: 448/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **496** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 188/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA no cargo de ENFERMEIRO – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/04/2014, a(o) servidor(a) **LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 449/2016

PORTARIA Nº: 449/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **528** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 192/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA** no cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/05/2014, a(o) servidor(a) **GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 447/2016**

PORTARIA Nº: 447/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SILVIA FAETHE BERBET DE ANDRADE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **496** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 186/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SILVIA FAETHE BERBET DE ANDRADE** no cargo de DENTISTA – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 07/04/2014, a(o) servidor(a) **SILVIA FAETHE BERBET DE ANDRADE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 450/2016

PORTARIA Nº: 450/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MAISA DE ALMEIDA RIBAS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **488** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 185/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MAISA DE ALMEIDA RIBAS** no cargo de ENFERMEIRO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/05/2014, a(o) servidor(a) **MAISA DE ALMEIDA RIBAS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 451/2016

PORTARIA Nº: 451/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANGELICA CRISTINA PETRY GODOY e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **530** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 195/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANGELICA CRISTINA PETRY GODOY** no cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/06/2014, a(o) servidor(a) **ANGELICA CRISTINA PETRY GODOY** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 446/2016**

PORTARIA Nº: 446/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **576** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 196/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN no cargo de RECEPCIONISTA – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/08/2013, a(o) servidor(a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 452/2016

PORTARIA Nº: 452/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LEDINA CHOMA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **524** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 189/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LEDINA CHOMA** no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/06/2014, a(o) servidor(a) **LEDINA CHOMA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 453/2016

PORTARIA Nº: 453/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RITA GOMES DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **557** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 204/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RITA GOMES DA SILVA** no cargo de ZELADOR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/08/2014, a(o) servidor(a) **RITA GOMES DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 445/2016**

PORTARIA Nº: 445/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA APARECIA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **426** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 201/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA APARECIA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/11/2008, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 454/2016

PORTARIA Nº: 454/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) AMANDA GALVES VIEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **515** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 197/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **AMANDA GALVES VIEIRA** no cargo de **DENTISTA – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/09/2014, a(o) servidor(a) **AMANDA GALVES VIEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 455/2016

PORTARIA Nº: 455/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LORECI ANTUNES MAXIMIANO MACIEL e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **549** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 200/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LORECI ANTUNES MAXIMIANO MACIEL** no cargo de **AUXILIAR DE LABOREATORIO– 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/11/2014, a(o) servidor(a) **LORECI ANTUNES MAXIMIANO MACIEL** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2016**

PORTARIA Nº 444/2016

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Seletivo, para fins de contratos no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde de Sapezal – Mato Grosso para o ano de 2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.053/2013.

NOME	CPF
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.354.641-49
Polliana Portes Sodeiro	001.691.031-10
Jakeline Coelho de Souza	015.004.911-01
Keisa Camacho Balduino Marcelino	292.193.598-80
Gisele Rodrigues da Silva Vieira	839.861.111-15
Juliana Camacho Balduino Moreira	368.265.578-60

Art. 2º - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 16 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2016**

PORTARIA Nº 443/2016

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Saúde que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 510/2013:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
Adriana da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	2662	A	B
Angelita Gomes da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	2042	A	B
Aparecido Bispo dos Santos Silva	Motorista de Veículos	2640	A	B
Rochane Viana Gonçalves Silva	Zeladora	2139	A	B
Edson Alves Moreira Silva	Pedreiro	2428	A	B
Josemar Gomes de Oliveira Silva	Motorista de Ambulância	1874	A	B
Verônica Augusto Braz Silva	Zeladora	2489	A	B
Maria Jose Rodrigues de Jesus Silva	Ajudante de Serviços Gerais	1490	A	B
Maria Aparecida Silva	Ajudante de Serviços Gerais	1785	A	B

II. ENQUADRAMENTOS INDEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL
Claudia Cristina Prestes	Auxiliar Consultório Odontológico	1915	A
Evelin Rolim Rocha	Auxiliar Consultório Odontológico	1729	A
Ivete Lurdes Bortolon	Auxiliar de Laboratório	0021	A

Art. 2º - Os servidores descritos no item II do Art. 1º terão o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria para apresentarem recurso contra a decisão da Comissão de Enquadramento conforme estabelece o art. 69, II da Lei 1053/2013.

Art. 3º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês subsequente a publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal de Sapezal

Fátima Aparecida Nino

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 457/2016

PORTARIA Nº: 457/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **492,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 187/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS FERREIRA** no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/02/2015, a(o) servidor(a) **KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS FERREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 458/2016

PORTARIA Nº: 458/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GEORGINA DO CARMO SALES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **491** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 191/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GEORGINA DO CARMO SALES** no cargo de FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **GEORGINA DO CARMO SALES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2016.**

PORTARIA Nº 442/2016.

Ementa: CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DE FÉRIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65 da Lei 1035/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 957.832.881-87, para retornar as atividades em 13/06/2016.

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados de uma só vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de junho de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 459/2016

PORTARIA Nº: 459/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 158/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/03/2015, a(o) servidor(a) **EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 460/2016

PORTARIA Nº: 460/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LETICIA MEIATO MENEZES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **473** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 190/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LETICIA MEIATO MENEZES** no cargo de FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/08/2015, a(o) servidor(a) **LETICIA MEIATO MENEZES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 441/2016**

PORTARIA Nº: 441/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA ELENIE TE CARDOSO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **510** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 167/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA ELENIE TE CARDOSO** no cargo de ZELADOR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/05/2016, a(o) servidor(a) **MARIA ELENIE TE CARDOSO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 461/2016

PORTARIA Nº: 461/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GRAZIELLA FECHI CHAGAS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **486** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 193/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GRAZIELLA FECHI CHAGAS** no cargo de FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/09/2015, a(o) servidor(a) **GRAZIELLA FECHI CHAGAS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 462/2016

PORTARIA Nº: 462/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NILZA BEATRIZ DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **400** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 205/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NILZA BEATRIZ DA SILVA** no cargo de BIOQUIMICO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/12/2015, a(o) servidor(a) **NILZA BEATRIZ DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 440/2016

PORTARIA Nº: 440/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANTONIO JOSE DE MELO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **443,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 177/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANTONIO JOSE DE MELO** no cargo de JARDINEIRO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 23/04/2016, a(o) servidor(a) **ANTONIO JOSE DE MELO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 463/2016

PORTARIA Nº: 463/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA ALZENI DOS SANTOS SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **462** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 203/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA ALZENI DOS SANTOS SOUZA** no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 23/04/2016, a(o) servidor(a) **MARIA ALZENI DOS SANTOS SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 464/2016

PORTARIA Nº: 464/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **489,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 199/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/06/2016, a(o) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 465/2016

PORTARIA Nº: 465/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDEMIR ACELINA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 202/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDEMIR ACELINA DA SILVA** no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/08/2016, a(o) servidor(a) **EDEMIR ACELINA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 439/2016**

PORTARIA Nº: 439/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VANDER LUCIA FERREIRA LIMA DE ANDRADE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **505,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 157/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VANDER LUCIA FERREIRA LIMA DE ANDRADE** no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 18/04/2016, a(o) servidor(a) **VANDER LUCIA FERREIRA LIMA DE ANDRADE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 466/2016

PORTARIA Nº 466/2016

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E SUGESTÕES DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela FUFMT por força do Contrato Administrativo nº 058/2015;

CONSIDERANDO que ao analisar as documentações apresentadas pelos servidores para fins de enquadramento tomamos conhecimento da situação dos servidores concursados para o cargo de **PROFESSOR ESPECIAL NÍVEL I** que à medida que apresentaram Diploma de Graduação foram sendo elevados para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**;

CONSIDERANDO a possível irregularidade na transposição de servidores concursados para o cargo de **PROFESSOR ESPECIAL NÍVEL I** (magistério) os quais atualmente se encontram ocupando o cargo de **PROFESSOR NÍVEL I** (graduação);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 361/2003 que declarou extinto os cargos do nível especial I, na exata medida em que os professores que ocupam o referido cargo fossem ocupando outros níveis por meio de elevação;

CONSIDERANDO não existir nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos documentação comprobatória que justifique a mudança de cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal o qual determina a necessidade de aprovação em concurso público para que qualquer brasileiro ou estrangeiro possa ser investido em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem de invalidar seus atos viciados;

CONSIDERANDO os princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para analisar e sugerir providências a serem adotadas por esta Administração no que tange as transposições ocorridas entre os anos de 2006 a 2012, dos servidores concursados para o cargo de PROFESSOR ESPECIAL NÍVEL I (magistério) os quais atualmente ocupam o cargo de PROFESSOR NÍVEL I (graduação) sem prévia aprovação em novo Concurso Público.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ø HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ – CPF: 919.367.991-20; Ø SIMONE GONÇALVES SATURNINO HERMANN – CPF: 018.213.291-98; Ø ELTON FERRAZ MACHADO - CPF: 592.425.239-68; Ø SUZAN CARLA PIRES – CPF: 976.852.401-49; Ø JU-

LIANA DA SILVA BATISTA – CPF: 942.182.00-97; Ø ALINE CECILIA LERNER CAPELETE – CPF: 023.185.229-01.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal de Sapezal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 438/2016

PORTARIA Nº: 438/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **441** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 183/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA** no cargo de **MOTRISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/04/2016, a(o) servidor(a) **RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 437/2016

PORTARIA Nº: 437/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LEANDRO FEITOSA DAS NEVES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **537** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 179/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LEANDRO FEITOSA DAS NEVES** no cargo de **MOTRISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/03/2016, a(o) servidor(a) **LEANDRO FEITOSA DAS NEVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 467/2016

PORTARIA Nº 467/2016

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 380/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Portaria nº 380/2016, a nomenclatura "Processo Administrativo Disciplinar", utilizado nos artigos e parágrafos que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se : Processo Administrativo Disciplinar

Lê-se: Sindicância

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 380/2016 passando a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se: 60 (sessenta) dias

Lê-se: 30 (trinta) dias

Art. 3º - Revogam-se os dispostos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 468/2016

PORTARIA Nº: 468/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SALETE TEREZINHA HECK e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **539** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 236/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SALETE TEREZINHA HECK** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 18/07/2011, a(o) servidor(a) **SALETE TEREZINHA HECK** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 20 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 18/07/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 436/2016

PORTARIA Nº: 436/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ELIANE DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **494** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 171/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ELIANE DOS SANTOS COSTA** no cargo de **ZELADORA**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/03/2016, a(o) servidor(a) **ELIANE DOS SANTOS COSTA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 469/2016

PORTARIA Nº 469/2016

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Educação que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 511/2013:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	CLASSE DE ORIGEM	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
Adão Marcelo Santos Souza	Vigia	1807	A	B
Abadio Januario da Silva	Motorista de Transporte Escolar	0727	A	B
Adriana Gomes da Silva	Zelador(a)	2085	A	B
Edson João Cigognini	Motorista de Transporte Escolar	0183	A	B
Alcione Terezinha de Paula Oliveira	Merendeira	0188	A	B
Ana Aparecida de Moura	Zeladora	0132	A	B
Ana Maria Lucia de Brito	Zeladora	0833	A	B
Andreia Aparecida Vicente Barreto	Zeladora	1356	A	B
Celia Timoteo da Cruz	Zeladora	1775	A	B
Cicero Honório de Oliveira	Motorista de Transporte Escolar	2439	A	B
Claudia Pereira	Zelador	0662	A	B
Daniel Messias Pires	Zelador	1223	A	B
Dermide Francisco Xavier	Zelador	0565	A	B
Dirce de Leria	Zelador	1226	A	B
Domingas Rodrigues da Silva	Zelador	0736	A	B
Douglas Dias Lenz	Zelador	1341	A	B
Edvania Aparecida de Oliveira	Zelador	0822	A	B
Fatima Pedrozo do Couto	Zelador	1222	A	B
Flavia da Cruz Severino	Ajudante de Serviços Gerais	1136	A	B
Florinda Custodio da Silva Santiago	Zelador	2585	A	B
Janete correia Prestes	Merendeira	1886	A	B
Jose Flavio Barbosa	Motorista de Transporte Escolar	2591	A	B
Jucineide Euzebio	Zelador	2900	A	B
Judiney Felipe	Motorista de Transporte Escolar	1124	A	B
Marina de Oliveira Honório Ribeiro	Merendeira	1628	A	B
Marcos Cesar de Oliveira	Motorista de Transporte Escolar	2554	A	B
Marfiza Pacheco Ortiz	Ajudante de Serviços Gerais	1121	A	B
Marcio Luiz Oenning de Jesus	Motorista de Transporte Escolar	0077	A	B
Lurdes /Ferreira da Silva	Zelador	0314	A	B
Luciana Pessoa Sandrin	Zelador	2320	A	B
Luciana costa Cordeiro	Zelador	2449	A	B
Lori de Souza Kuhn	Zelador	0847	A	B

Leonardo Rodrigues Correa	Motorista de Transporte Escolar	2610	A	B
Lindaura Santana Barbosa	Merendeira	0119	A	B
Maria Auxiliadora Pereira de Lara	Zelador	2029	A	B
Maria Jose Padilha Fornari	Merendeira	0548	A	B
Maria Jose de Lima Santos	Zelador	0824	A	B
Maria Francinete Romão Sobrinho	Zelador	0734	A	B
Maria de Fatima Gomes Aguiar	Ajudante de Serviços Gerais	0904	A	B
Maria Clarice Bezerra	Ajudante de Serviços Gerais	0681	A	B
Marlene de Santana	Zelador	0557	A	B
Michele Rufino Rodrigues	Motorista de Transporte Escolar	2608	A	B
Missael Jose Guilherme	Motorista de Transporte Escolar	2436	A	B
Neiva Batista	Ajudante de Serviços Gerais	1008	A	B
Nelci de Carvalho Biet Lajes	Zelador	0846	A	B
Nery Silvino Barbosa Moreira	Motorista de Transporte Escolar	2402	A	B
Neudi Ribeiro Campos	Pedreiro	2410	A	B
Nilson Roberto Barbosa	Motorista de Transporte Escolar	2574	A	B
Odimar de Souza França	Motorista de Veículos	2601	A	B
Oseias Oliveira dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	1641	A	B
Rosa Pereira da Silva Sausen	Zelador	2544	A	B
Tania Matos Leite	Zelador	2381	A	B
Valdelice Barbosa dos Santos	Zelador	1168	A	B
Vilson Soares de Souza	Motorista de Transporte Escolar	2571	A	B
Waleria Bieger	Merendeira	0787	A	B
Wilcilenia Souza Duarte	Recepcionista	1400	A	B
Zelina Delfino	Zelador	0851	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês subsequente a publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 21 dias do mês de junho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal de Sapezal

Nelci Rauber Ansolin

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 470/2016

PORTARIA Nº 470/2016

DESIGNA O SERVIDOR VLAMIR CORRAL MACHADO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Vlamir Corral Machado, inscrito no **CPF nº 585.888.689-20**, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos de serviços:

Contrato nº 018/2016 - Contratada a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A - objeto – Prestação de Serviços de telefonia Móvel Pessoal -SMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 21 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 435/2016

PORTARIA Nº: 435/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VALERIA CRISTINA MATIUSSI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **458** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 160/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VALERIA CRISTINA MATIUSSI no cargo de NUTRICIONISTA.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/03/2016, a(o) servidor(a) **VALERIA CRISTINA MATIUSSI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 471/2016

PORTARIA Nº 471/2016

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas na CI nº 124/2016 subscrita pela Secretaria de Saúde, Sra. Fátima Aparecida dos Santos Nino;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 016/2016 a fim de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **José Maria Fraes Vasques Neto**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Administração	277.103.512-04
Lidiane Magalhães da Silva	Educação	691.755.781-15
Geni Albertina Jarczeski	Administração	803.852.149-87

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 472/2016

PORTARIA Nº 472/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear e designar as pessoas abaixo relacionadas e nominadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município, para o exercício de 2016, na seguinte forma:

NOME	CPF Nº
Presidente- MARINETE ONORINDA DOS SANTOS	409.172.402-78
Secretaria- VANUZIA BARBOSA BITENCOURT CHAVES	897.946.561-00
Membro – MARCIA DERALDINA FERREIRA	395.815.781-53
Membro – NEUSA MACIEL	204.697.562-68
Membro – CLARICE LUCIA SCHNEIDER	601.448.150-87
Membro – KEITE DO NASCIMENTO RAMOS	964.682.621-00
Membro – ILDA MARIA DE CAMPO ALVES	571.700.701-97

Art. 2º - Compete à comissão nomeada no artigo anterior, proceder à análise e julgamento dos processos licitatórios instituídos pelo município de Sapezal, bem como elaborar a documentação competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 434/2016

PORTARIA Nº: 434/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **483,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 173/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 473/2016

PORTARIA Nº 473/2016

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E SUGESTÕES DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela FUFMT por força do Contrato Administrativo nº 058/2015;

CONSIDERANDO que ao analisar as documentações apresentadas pelos servidores para fins de enquadramento tomamos conhecimento da situação do servidor **ALCEMIR JOSE BREINACK** o qual é concursado no cargo de **TORNEIRO MECÂNICO** e desde o ano de 2011 exerce as funções de Técnico em Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei 214/2001, vigente à época dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal o qual determina a necessidade de aprovação em concurso público para que qualquer brasileiro ou estrangeiro possa ser investido em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem de invalidar seus atos viciados;

CONSIDERANDO os princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para analisar e sugerir providências a serem adotadas por esta Administração no que tange a readaptação irregular do servidor **ALCEMIR JOSE BREINACK, portador do CPF nº 688.278.739-53.**

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ø **HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ** – CPF:919.367.991-20; Ø **SIMONE GONÇALVES SATURNINO HERMANN** – CPF:018.213.291-98; Ø **ELTON FERRAZ MACHADO** - CPF: 592.425.239-68; Ø **SUZAN CARLA PIRES** – CPF: 976.852.401-49; Ø **JULIANA DA SILVA BATISTA** – CPF: 942.182.00-97; Ø **ALINE CECILIA LERNER CAPELETE** – CPF: 023.185.229-01.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 22 dias do mês de junho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 474/2016

PORTARIA Nº 474/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM O PRIMEIRO COMO PREGOEIRO, E OS DEMAIS COMO EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2016 o seguinte servidor:

NOME	CPF Nº
VALDINEY GOMES PAULINO	593.135.361 – 53

Parágrafo Único – O pregoeiro designado por esta portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, para o exercício de 2016 no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os servidores:

NOME	CPF Nº
MARINETE ONORINDA DOS SANTOS	409.172.402-78
NEUSA MACIEL	204.697.562-68
RAYANNE DA SILVA	039.186.851-95
ANGELA PEREIRA BARROS	010.922.481-70

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 48/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 433/2016****PORTARIA Nº: 433/2016**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **441,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 176/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 475/2016**PORTARIA Nº 475/2016**

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro do Executivo que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 509/2013:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	CLASSE DE ORIGEM	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
Adriana de Oliveira de Assis Carvalho	Contador(a)	2365	A	B
Adriana Ribas Trevisoli Souto	Assistente Administrativo	0281	A	B
Adelson Jose Luiz	Motorista de Veículos Pesados	0368	A	B

Adenivaldo Silvestre Martins	Motorista de Veículos	1230	A	B
Andressa Guedes de Freitas	Operador de Maquinas Pesadas	2426	A	B
Antonio Braga dos Santos	Operador de Caminhão Me-lozo	1939	A	B
Antonio Paro Carlos	Pedreiro	2408	A	B
Benedito Correa Junior	Mecânico	0052	A	B
Carlos Batista dos Santos	Mecânico	2826	A	B
Dalva Caron de Castro	Zelador(a)	1489	A	B
Edio Jose Bieger	Motorista de Veiculos Pesados	0179	A	B
Euneli Jose Carlos Feitosa	Zelador(a)	0735	A	B
Eloi Luisio Sausen	Operador de Maquinas Pesadas	2432	A	B
Elizabeth Regina Marrafon Tosta	Fiscal Tributário	1732	A	B
Eliete Rosa da Silva	Assistente Social	2674	A	B
Fernando J. dos Santos	Técnico Agrícola	0516	A	B
Fernando Henrique Wollmann	Auxiliar de Mecânico	2669	A	B
Geni Albertina Jarczycki	Zelador(a)	0055	A	B
Gilberto Dias Huffel	Motorista de Veiculos Pesados	2664	A	B
Gilmara Geraldi	Zelador(a)	1448	A	B
Geovania G. da Silva	Auxiliar Administrativo	2500	A	B
Hellen Graciosa Fraz B. de Sá	Auditor Público Interno	2831	A	B
Jair Prestes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	2661	A	B
Luiz Antonio Ferreira Cebalho	Lubrificador	1827	A	B
Luiz Lucio Profeta Vieira	Auxiliar Topografo	2698	A	B
Luiz Ribeiro dos Santos	Vigia	1190	A	B
Luiza Patricia Guilhaume	Zelador (a)	1920	A	B
Lucimar de Oliveira Pinto	Zelador (a)	2827	A	B
Marcelino Macario Gonçalves	Soldador	2815	A	B
Marineide Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	0755	A	B
Maria Cavalcante de Almeida	Zelador (a)	0731	A	B
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Motorista de Veículos	2075	A	B
Maria Aparecida de Oliveira	Zelador (a)	2679	A	B
Marisa Guadanin	Fiscal de Obras e Postura	2457	A	B
Nalziira Felipe Moreira	Zelador (a)	2506	A	B
Nilson Bodanese	Motorista de Veículos Pesados	2412	A	B
Orlando Vieira da Costa	Operador de Maquinas Pesadas	0060	A	B
Ruth Gomes Chaves Benetti	Zelador (a)	2363	A	B
Suzan Carla Pires	Fiscal de Obras e Posturas	2421	A	B
Sandro Miranda Cardoso	Eletrecista de Veículos	0071	A	B
Sidnei de Conti	Motorista de Veículos Pesados	2424	A	B
Vanessa Aparecida dos Santos Oliveira	Zelador (a)	2256	A	B

II. ENQUADRAMENTOS INDEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	CLASSE ATUAL
Maria Airtes C. do Nascimento	Assistente Administrativo	2507	A
Solenge Fernandes Lima	Zelador(a)	2678	A

Art. 2º - Os servidores descritos no item II do Art. 1º terão o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria para apresentarem recurso contra a decisão da Comissão de Enquadramento conforme estabelece o art. 57, II da Lei 1052/2013.

Art. 3º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês subsequente a publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 21 dias do mês de junho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal de Sapezal

Marcos Antônio Neves

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº: 476/2016

PORTARIA Nº: 476/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) BRUNO RIBEIRO CONCEIÇÃO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **458** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 232/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **BRUNO RIBEIRO CONCEIÇÃO** no cargo de ELETRECISTA PREDIAL.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/10/2014, a(o) servidor(a) **BRUNO RIBEIRO CONCEIÇÃO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 432/2016

PORTARIA Nº: 432/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **462** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 170/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** no cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 477/2016.

PORTARIA Nº 477/2016.

EXONERA O SR. EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **034.761.021-81**, do cargo de **ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 431/2016

PORTARIA Nº: 431/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROSELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **520** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 161/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROSELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES** no cargo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **ROSELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 478/2016.

PORTARIA Nº 478/2016.

EXONERA O SR. ELIAS ALVES DIAS DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – EXECUTIVO 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ELIAS ALVES DIAS**, portador(a) do CPF nº **369.019.621-34**, do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – EXECUTIVO 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 479/2016.

PORTARIA Nº 479/2016.

EXONERA A SRA. ELZI PEREIRA RIBERO DO CARGO DE ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ELZI PEREIRA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº **576.099.937-00**, do cargo de **ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 480/2016.

PORTARIA Nº 480/2016.

EXONERA A SRA. EULINA TORRES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. EULINA TORRES**, portador(a) do CPF nº **707.389.128-91**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 481/2016.

PORTARIA Nº 481/2016.

EXONERA O SR. JOÃO GOMES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JOÃO GOMES**, portador(a) do CPF nº **394.618747-15**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 430/2016**

PORTARIA Nº: 430/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROSANGELA SALLES SOBRINHO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **513,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 162/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROSANGELA SALLES SOBRINHO** no cargo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **ROSANGELA SALLES SOBRINHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 482/2016.

PORTARIA Nº 482/2016.

EXONERA O SR. JULIAO MENDES RIBEIRO DO CARGO DE ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JULIAO MENDES RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº **001.384.068-12**, do cargo de **ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 429/2016**

PORTARIA Nº: 429/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NILSON DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **489** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 164/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NILSON DOS SANTOS OLIVEIRA** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **NILSON DOS SANTOS OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 483/2016.

PORTARIA Nº 483/2016.

EXONERA O SR. OSMAR RITA SEVERINO DO CARGO DE ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. OSMAR RITA SEVERINO**, portador(a) do CPF nº **260.355.881-15**, do cargo de **ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 484/2016.

PORTARIA Nº 484/2016.

EXONERA O SR. MARCIANO SEGUNDO VAZ DO CARGO DE VIGIA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MARCIANO SEGUNDO VAZ**, portador(a) do CPF nº **732.780.252-53**, do cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 427/2016**

PORTARIA Nº: 427/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) BARBARA MONIQUE DE MENDONÇA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **500,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 175/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **BARBARA MONIQUE DE MENDONÇA** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 29/02/2016, a(o) servidor(a) **BARBARA MONIQUE DE MENDONÇA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 485/2016.

PORTARIA Nº 485/2016.

NOMEAR A SRA. MARIA SUELY DE SÁ BORGES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 080/2015** que nomeava a **Sra. MAIRA SUELY DE SÁ BORGES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. MARIA SUELY DE SÁ BORGES** portador (a) do CPF nº **896.170.701-97** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 486/2016.

PORTARIA Nº 486/2016.

EXONERA O SR. KAZUYOSHI ITO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. KAZUYOSHI ITO**, portador(a) do CPF nº **034.606.418-00**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 487/2016.

PORTARIA Nº 487/2016.

EXONERA A SRA. LUCILA ANITA HERMES DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUCILA ANITA HERMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **555.554.110-49**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 21 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 21/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 428/2016

PORTARIA Nº: 428/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **478** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 168/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA** no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2016, a(o) servidor(a) **LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retraindo seus efeitos a 01/03/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 488/2016.

PORTARIA Nº 488/2016.

Ementa: CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DE FÉRIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65 da Lei 1035/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANJEIRO**, portador do CPF nº **042.523.363-41**, para retornar as atividades em 22/06/2016.

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados de uma só vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 22 de junho de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº489/2016

PORTARIA Nº489/2016

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Preparatória Responsável pela organização da 6ª Conferência das Cidades, que ocorrerá no dia 05/07/2016, no auditório do Paço Municipal na cidade de Sapezal/MT, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	CPF
Ângela Pereira Barros	010.922.481-70
Devis Sostisso Maggi	009.216.891-44
Isolde Beckenkamp	884.000.260-04
Izaías Roque dos Santos	328.332.701-78
Larissa Bertocco Gimenez	366.888.188-09
Marisa Guadanin	824.078.691-91
Simone Gonçalves Saturnino Hermann	018.213.291-98

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 23 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 490/2016

PORTARIA Nº 490/2016

NOMEIA LEILOEIRO PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NO EDITAL Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDINEY GOMES PAULINO**, portador do CPF nº 593.135.361-53, como **LEILOEIRO OFICIAL**, para proceder o Leilão de bens móveis inservíveis ao Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 491/2016

PORTARIA Nº 491/2016

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 371/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 371/2016 de 30/06/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se: Designar para compor a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2016, os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal, sob a presidência do primeiro: Eliete Rosa da Silva - CPF: 550.433.481-00, Rosani Garmatz - CPF 016.750.979-92 e José Gonçalves de Araújo - CPF: 572.334.469-20.

Lê-se: Designar para compor a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2016, os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal, sob a presidência do primeiro: Rosani Garmatz – CPF 016.750.979-92, Eduardo Botelho Neves – CPF: 804.485.181-04 e José Gonçalves de Araújo – CPF: 572.334.469-20

Art. 2º - Revogam-se os dispostos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 492/2016

PORTARIA Nº 492/2016

DESIGNA A SERVIDORA CLARICE LÚCIA SCHNEIDER PARA A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Clarice Lúcia Schneider, portadora do **CPF nº 601.448.150-87**, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 025/2016 - Contratada a empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - LTDA - ME - objeto - prestação de serviços por empresa especializada em detetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e instalação de passarinheira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 27 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 426/2016

PORTARIA Nº: 426/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARCILENE MARQUES DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **510,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 182/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARCILENE MARQUES DA SILVA no cargo de ZELADOR – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/08/2015, a(o) servidor(a) **MARCILENE MARQUES DA SILVA** em razão de

sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 493/2016

PORTARIA Nº: 493/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **516,5** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 224/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 18/09/2015, a(o) servidor(a) **KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 27 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 18/09/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 494/2016

PORTARIA Nº 494/2016

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 475/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a data da Portaria nº 475/2016 passando a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se: 21 (vinte e um) de junho de 2016

Lê-se: 22 (vinte e dois) de junho de 2016

Art. 2º - Revogam-se os dispostos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 28 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 495/2016

PORTARIA Nº 495/2016

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Simone Aparecida Campos da Silva, inscrita no **CPF nº 017.278.251-10**, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos de serviços:

Contrato nº 020/2016 - Contratada a empresa MARISTELA CRISHIANNE MALI NASR - ME - objeto – empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de Junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 496/2016

PORTARIA Nº 496/2016

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Simone Aparecida Campos da Silva, inscrita no **CPF nº 017.278.251-10**, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos de serviços:

Contrato nº 019/2016 - Contratada a empresa MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS - EPP - objeto – empresa especializada em exames diagnóstico por imagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 497/2016

PORTARIA Nº 497/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013;

Resolve:

Art. 1º - Afastar o servidor público municipal **MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**, nº matrícula 781, RG Nº 000649517, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Primeiro - O afastamento de que trata o Art. 1º será sem remuneração, até o efetivo registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Segundo – A partir do Registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 27 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 425/2016**

PORTARIA Nº: 425/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **461,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 159/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/04/2015, a(o) servidor(a) **VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº498/2016**PORTARIA Nº498/2016****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais**,

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretendam candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013;

Resolve:

Art. 1º - Afastar o servidor público municipal **EMANUEL JESUS GOMES RAMOS**, nº matrícula 1974, CPF Nº 535.260.071-87, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Primeiro - O afastamento de que trata o Art. 1º será sem remuneração, até o efetivo registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Segundo – A partir do Registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 30 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 424/2016

PORTARIA Nº: 424/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LEONOR ALMEIDA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais**, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **524,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 169/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LEONOR ALMEIDA DA SILVA no cargo de ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/04/2015, a(o) servidor(a) **LEONOR ALMEIDA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retraindo seus efeitos a 02/04/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº499/2016**PORTARIA Nº499/2016****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais**,

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretendam candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013;

Resolve:

Art. 1º - Afastar o servidor público municipal **MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS**, nº matrícula 0077, CPF Nº 817.744.191-49, ocupante do cargo de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Primeiro - O afastamento de que trata o Art. 1º será sem remuneração, até o efetivo registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Segundo – A partir do Registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 30 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº500/2016**PORTARIA Nº500/2016****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais**,

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretendam candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013;

Resolve:

Art. 1º - Afastar a servidora pública municipal **MARIA VERONICA DA SILVA**, nº matrícula 2963, CPF Nº 286.068.842-00, ocupante do cargo de lavador de automóveis, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Primeiro - O afastamento de que trata o Art. 1º será sem remuneração, até o efetivo registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Segundo – A partir do Registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 30 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 501/2016.

PORTARIA Nº 501/2016.

CONCEDE A SERVIDORA KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **Keithelhe Hungria Severino**, inscrita no CPF 046.583.651-89.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 423/2016

PORTARIA Nº: 423/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) DULCE MONTEIRO DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **431,30** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 172/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **DULCE MONTEIRO DA SILVA no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **DULCE MONTEIRO DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 502/2016.

PORTARIA Nº 502/2016.

EXONERA A SRA. MARIA TEREZINHA SODEIRO MAGANHA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIA TEREZINHA SODEIRO MAGANHA**, portador(a) do CPF nº **173.511.899-00**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 23 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 23/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 422/2016

PORTARIA Nº: 422/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARCIA KESTRING DAGOSTIN e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **543,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 181/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARCIA KESTRING DAGOSTIN** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/10/2014, a(o) servidor(a) **MARCIA KESTRING DAGOSTIN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 503/2016

PORTARIA Nº: 503/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **496,90** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 218/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/03/2011, a(o) servidor(a) **MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 03/03/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 504/2016

PORTARIA Nº: 504/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MERI ALBRECHT HENDGES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **547,55** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 237/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MERI ALBRECHT HENDGES** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/06/2012, a(o) servidor(a) **MERI ALBRECHT HENDGES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 10/06/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 421/2016

PORTARIA Nº: 421/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **510** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 174/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA** no cargo de **PSICÓLOGO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/05/2014, a(o) servidor(a) **CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 505/2016**PORTARIA Nº: 505/2016**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) FLAVIA MACHADO COELHO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **570** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 229/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FLAVIA MACHADO COELHO** no cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/04/2014, a(o) servidor(a) **FLAVIA MACHADO COELHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 420/2016

PORTARIA Nº: 420/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GIOVANA DA SILVA PEREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **483,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 180/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GIOVANA DA SILVA PEREIRA** no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/04/2014, a(o) servidor(a) **GIOVANA DA SILVA PEREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 506/2016**PORTARIA Nº: 506/2016**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SOLANGE VICENTE BARRETO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **486** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 226/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SOLANGE VICENTE BARRETO** no cargo de ZELADOR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 07/03/2014, a(o) servidor(a) **SOLANGE VICENTE BARRETO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 07/03/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 419/2016

PORTARIA Nº: 419/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NOEMI MARCELINO PEREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **541,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 168/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NOEMI MARCELINO PEREIRA** no cargo de **ZELADOR – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/03/2014, a(o) servidor(a) **NOEMI MARCELINO PEREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 507/2016

PORTARIA Nº: 507/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LUIS ANDRE PESSOA NUNES GUERRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **494** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 228/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LUIS ANDRE PESSOA NUNES GUERRA** no cargo de **FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 11/04/2014, a(o) servidor(a) **LUIS ANDRE PESSOA NUNES GUERRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2016, retroagindo seus efeitos a 11/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 508/2016

PORTARIA Nº 508/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013;

Resolve:

Art. 1º - Afastar o servidor público municipal **CLOVIS JARCZESKI**, nº matrícula 054, RG Nº 3692.390-3, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Primeiro - O afastamento de que trata o Art. 1º será sem remuneração, até o efetivo registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Segundo – A partir do Registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 30 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 418/2016

PORTARIA Nº: 418/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ODETH BASTOS CARMONA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **444,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 163/2016, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ODETH BASTOS CARMONA** no cargo de **ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/10/2013, a(o) servidor(a) **ODETH BASTOS CARMONA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 417/2016

PORTARIA N° 417/2016

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE RAQUEL MOCCHI, OBJETO DO CONTRATO 039/2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento provisório e definitivo da obra de ampliação de duas salas de aula na creche Raquel Mocchi, referente ao Contrato n° 039/2015.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) servidores públicos, assim dispostos:

Charles Barbosa de Queiroz	Arquiteto	CPF n° 017.445.551-84
Marcos Antonio Esteves	Engenheiro Civil	CPF n° 001.924.408-88
Nelci Teresinha Rauber Ansolin	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	CPF n° 717.834.079-72
Vanderleia Maria de Souza Alves	Diretora Escolar	CPF n° 865.636.886-91

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°: 416/2016

PORTARIA N°: 416/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA VERONICA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **314,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal n° 1035/2013, o Parecer Jurídico n° 149/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA VERONICA DA SILVA** no cargo de **LAVADOR DE AUTOMOTIVOS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 11/06/2016, a(o) servidor(a) **MARIA VERONICA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos onze dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 415/2016.

PORTARIA N° 415/2016.

CONCEDE A SERVIDORA FABIANA COLPANI, LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública Sra. **FABIANA COLPANI**, PRO-FESSORA, nomeada pela Portaria n° 307/2002, licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior vem respaldada no artigo 117 da Lei Municipal n° 1.035/2013 e parágrafo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e promoção funcional.

Art. 3º - Ao servidor em gozo da licença, não será permitido o exercício de qualquer outro cargo seja ele público ou particular, tendo como obrigação o desempenho exclusivo do mandato classista, sob pena de sofrer as sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 414/2016

PORTARIA N° 414/2016

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024, composta pelos membros abaixo relacionados:

SEGMENTO	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
Educação Infantil	Leila Hoffmann	651.539.369-53
Ensino Fundamental	Eliane Neri da Silva	797.214.001-49
Educação Especial	Ariane Antunes dos Santos	007.700.991-65
Ensino Médio	Maria Claudia Falcão	942.175.301-10
Ensino Superior	Valderes Delmondes do Nascimento	803.127.301-44
Cursos Técnicos	Lúcia de Fátima Soares Brito	222.058.611-15
Educação do Campo	Cleonice Espíndola	801.151.441-53
Poder Legislativo	Manoel Nascimento da Silva	384.722.601-00

Educação Indígena	Maria Margarete Noronha Valetim	529.021. 451-87
-------------------	---------------------------------	--------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 09 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 388/2016**

PORTARIA Nº: 388/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **436,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 131/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2013, a(o) servidor(a) **ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2016**

PORTARIA Nº 387/2016

FICA CANCELADA A PORTARIA Nº 304/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria nº 304/2016, que institui Sindicância de nº 16/2016, a fim de apurar os possíveis pagamentos efetuados a maior nos processos seletivos de nº 01/2013, 01/2014 e 01/2015, para o cargo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Revogam-se os dispostos em contrario, em especial a Portaria nº 304/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 386/2016**

PORTARIA Nº: 386/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) APARECIDO BISPO DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **550,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 122/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **APARECIDO BISPO DOS SANTOS no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS – 40 HORAS SAUDE.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2015, a(o) servidor(a) **APARECIDO BISPO DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 385/2016**

PORTARIA Nº: 385/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NALZIRA FELIPE MOREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **429,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 124/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NALZIRA FELIPE MOREIRA no cargo de ZELADORA – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/01/2015, a(o) servidor(a) **NALZIRA FELIPE MOREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 384/2016**

PORTARIA Nº: 384/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANALICE DE SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **491,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 127/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANALICE DE SOUZA** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 30/06/2014, a(o) servidor(a) **ANALICE DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 383/2016**

PORTARIA Nº: 383/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **523,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 128/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/05/2014, a(o) servidor(a) **VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 382/2016**

PORTARIA Nº: 382/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **533,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 123/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/01/2014, a(o) servidor(a) **MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2016**

PORTARIA Nº 380/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas na CI nº 126/2016/saúde subscrita pela Secretaria de Saúde, Sra. Fátima Aparecida dos Santos Nino;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **Wesley Coutinho de Lara**, matrícula nº 2304, lotado na secretaria de saúde.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 015/2016 em face do servidor **Wesley Coutinho de Lara** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Administração	277.103.512-04
Lidiane Magalhães da Silva	Educação	691.755.781-15
Geni Albertina Jarczeski	Administração	803.852.149-87

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, 01 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2016.**

PORTARIA Nº 379/2016.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 778.633.561-72, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada por acumular funções e assumir a parte estrutural, a partir do dia 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2016**

PORTARIA Nº 378/2016.

NOMEAR A SRA. GEOVANIA GOMES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 223/2016** que nomeava a **Sra. GEOVANIA GOMES DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. GEOVANIA GOMES DA SILVA** portador (a) do CPF nº 028.885.371-76 para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2016.**

PORTARIA Nº 377/2016.

NOMEAR O SR. ELISEU CAMPIDELLI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 266/2016** que nomeava o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI** a ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI** portador (a) do CPF nº 328.117.481-72 para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2016.**

PORTARIA Nº 376/2016.

CONCEDE A SERVIDORA VALDELICE COELHO CALDEIRA, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **Valdelice Coelho Caldeia**, inscrita no CPF 170.935.938-28.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a partir de 01/06/2016, a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2016**

PORTARIA Nº 375/2016

CONCEDE A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria José da Silva**, portadora do CPF/MF nº **500.918.244-00**, lotada na SEMECE, afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta dias) dias a partir de 01/06/2016.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior será concedido nos termos do artigo 108 §2º do Estatuto do Servidor alterado pela Lei 1.124/2014, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do salário, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses do exercício solicitado, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, com prejuízo do salário, desde que comprovado pela junta médica oficial, se existente, a efetiva necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 01 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2016.**

PORTARIA Nº 374/2016.

EXONERA A SRA. EDINALVA DAS DORES FONTANELI DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. EDINALVA DAS DORES FONTANELI**, portador(a) do CPF nº **568.858.811-04**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2016**

PORTARIA Nº 373/2016

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR WESLEY COUTINHO DE LARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. WESLEY COUTINHO DE LARA**, portador do CPF nº **565.831.761-49**, ocupante do cargo de **MEDICO GINECOLOGISTA - 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 15% a título de função gratificada, por realizar cirurgias eletivas no Hospital e Maternidade Renato Sucupira, a partir do dia 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 294/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **CÉLIA TERESA DE SOUZA**."

A Sra. **CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art. 14 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **CÉLIA TERESA DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora

pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 527195 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.218.141-72, residente e domiciliada na Rua Dos Sinamomos, Sinop/MT, CEP - 78552-111, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS - 40hs, referência Classe "C", nível "6", Anexo Único da Lei Complementar n.º 124/2016, de 05 de Abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.21960P, a partir de 01 de Junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 296/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. JORGE COSTA."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, §1º, III, "b" da C.F/88 com redação da E.C. n.º 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal n.º 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. JORGE COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 202582 -SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 337.621.711-49, residente e domiciliado na Rua Babaçus, n.º 279, Bairro Parque da Araras, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência Classe "B", nível "09", Tabela XLV da Lei 2256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.02.22009P, a partir de 05 de Maio de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 291/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. TEREZA GENTILIN ADAO."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c Art. 12, § 1º da Lei Municipal n.º 2295/2016, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Proporcional, a servidora Sra. TEREZA GENTILIN ADAO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1889995, SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 566.762.391-91, residente e domiciliada Avenida Das Andorinhas, n.º 571, Jardim Das Nações, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidora efetiva, matrícula PreviSinop sob n.º 7610, cargo PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20hs, Referência Classe "C", Nível "04", Tabela 06 da Lei Complementar n.º 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n.º 2016.03.20809P, a partir de 24 de Maio de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de Julho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 298/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ANDRÉ BREGOLATO."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da E.C. n.º 41/2003 c/c Art. 12, § 1º, § 8º e § 9º da Lei Municipal n.º 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que rege a Previdência Social Dos Servidores Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. ANDRÉ BREGOLATO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12382698 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 895.112.711-72, residente e domiciliado na Rua Piracantas, n.º 48, Bairro Jd. das Oliveiras, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência Classe "C", Nível "04", da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com provento INTEGRAL, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.20805P, a partir de 01 de Junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 299/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. EDNA TIBAES DE MENDONÇA MARTINS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.14 e seguintes da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. EDNA TIBAES DE MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0547314-4, inscrita no CPF sob o n.º 394.039.041-00, residente e domiciliada na Rua dos Ciclames, nº. 517, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, CEP - 78550-416, efetiva no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA - 40HS, referência Classe “C”, Nível “6”, da Lei Complementar nº 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22006P, a partir de 06 junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 292/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. OSVALDINA DE SOUZA LIMA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.14 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. OSVALDINA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1441881-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 150.483.302-34, residente e domicilia-

da na Rua das Perobas, nº. 1116, Bairro Maria Carolina II, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS, referência Classe “B”, Nível “04”, Anexo I, da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de Abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22013P, a partir de 01 de Junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 293/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. ADEVANIR PIO DA COSTA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, § 1º, § 8º e § 9º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. ADEVANIR PIO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10110293 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 007.953.188-12, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, nº. 147, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetivo no cargo de MOTORISTA II, referência Classe “D”, Nível “02”, Tabela XLIV, da Lei nº. 2256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com provento INTEGRAL, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.20806P, a partir de 30 de Maio de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 295/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. DULCE ELISABETE SCHMIDT FREDER.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-

DORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.14 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **DULCE ELISABETE SCHMIDT FREDER**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50193 CTPS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 406.119.220-53, residente e domiciliada na Rua Dos Limoeiros, nº. 371, Qda-06, Lote-08, Bairro Jacarandás, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS, referência Classe "C", Nível "07", Anexo Único, da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de Abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22012P, a partir de 06 de Junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 290/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora TEREZA GENTILIN ADÃO."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, a Sra. **TEREZA GENTILIN ADÃO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1889995, SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 566.762.391-91, residente e domiciliada Avenida Das Andorinhas, nº. 571, Jardim Das Nações, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidora efetiva, matrícula PreviSinop sob nº 2270, cargo PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20hs, Referência Classe "C", Nível "07", Tabela 06 da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2016.03.20808P, a partir de 24 de Maio de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 28 de Junho de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2016/ DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2016/ DL

O Prefeito Municipal de Tabaporá Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa **POLI-CONTROL INSTRUMENTOS DE CONTR. AMB. IND. E COM LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 68.867.142/0001-94**, para fornecimento de material e equipamentos permanente para de execução do objeto do convenio n.225/2007, para instalação do laboratório no Sistema de Abastecimento de Água-SAE, pelo valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporá Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporá, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporá- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 21/ 2016, cujo Objeto é: Contratar empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo novo zero Km tipo MICROONIBUS, conforme as especificação do anexo (I) do edital, para atender a Secretaria de Saúde do Município. Cuja abertura se deu as 09:00hs local do dia 26/07/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29, Filial nº 88.611.835/0008-03, com a proposta no valor global de **R\$ 218.000,00**. Tabaporá-MT, 26 de Julho de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV LEI N.º 4.649 E DECRETO N.º 265 - SERRAPREV

LEI N.º 4.649, DE 20 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.417/2015 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI 4.480/2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - NATUREZA DE DESPESA NO VALOR DE R\$ 746.799,62 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.417/2015 – Plano Plurianual e Lei nº 4.480/2015– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0035 – GESTÃO POLITICA DE PREV. SOCIAL SERV. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do Serraprev	1.256.265,60

PROGRAMA: 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.529.022,29

Para:

PROGRAMA: 0035 – GESTÃO POLITICA DE PREV. SOCIAL SERV. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do Serraprev	2.003.065,22

PROGRAMA: 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.103.476,46

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de 746.799,62 (Setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SOCIAL DOS SERV. TANGARA DA SERRA

010100 – SERRAPREV

04 – ADMINISTRAÇÃO

12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0035 – GESTÃO POLITICA DE PREV. SOCIAL SERV. TANGARA DA SERRA

2550 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV

4.4.90.51.00.00.0153000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 746.799,62

Sub Total
.....R\$ 746.799,62

Art. 3ºA presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SOCIAL DOS SERV. TANGARA DA SERRA

010100 – SERRAPREV

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL

27 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9996 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.0153000000 – Reserva de contingência.....
.....R\$ 425.545,83

Sub Total
.....R\$ 425.545,83

Art. 4º presente Crédito Especial – Natureza de Despesa ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I referente à Superávit Financeiro com fonte de recurso específica no valor de R\$ 321.253,79 e inciso III referente à anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 425.545,83.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza que visa adequar o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra para viabilizar a realização de Procedimento Licitatório para construção da sede própria do SERRAPREV, em conformidade com o projeto em anexo.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO n.º 265, de 20 de JULHO de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - NATUREZA DE DESPESA NO VALOR DE R\$ 746.799,62 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.649, de 20 de julho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de 746.799,62 (Setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SOCIAL DOS SERV. TANGARA DA SERRA

010100 – SERRAPREV

04 – ADMINISTRAÇÃO

12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0035 – GESTÃO POLITICA DE PREV. SOCIAL SERV. TANGARA DA SERRA

2550 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV

4.4.90.51.00.00.0153000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 746.799,62

Sub Total
.....R\$ 746.799,62

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SOCIAL DOS SERV. TANGARA DA SERRA**010100 – SERRAPREV****09- PREVIDÊNCIA SOCIAL****27 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO****0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9996 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**

9.9.99.99.00.00.0153000000 – Reserva de contingência.....
.....R\$ 425.545,83

Sub Total
.....R\$ 425.545,83

Art. 3º presente Crédito Especial – Natureza de Despesa ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I referente à Superávit Financeiro com fonte de recurso específica no valor de R\$ 321.253,79 e inciso III referente à anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 425.545,83.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº0006000000143/2014/ADM/2016

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 0006000000143/2014/ADM/2016 – PUBLICADO EM 22 DE JULHO DE 2016, PÁGINA 362, ONDE LIA-SE: TERMO ADITIVO Nº0003000000143/2014/ADM/2016 LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº0006000000143/2014/ADM/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº00020000159/2014/ADM/2016

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº 00020000159/2014/ADM/2016 – PUBLICADO EM 20 DE JULHO DE 2016, PÁGINA 198, ONDE A DATA DA ASSINATURA LIA-SE 06/06/2016, LEIA-SE 06.07.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 092/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 092/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
25	1272	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
61	967	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **28/07/2016 e 29/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	309	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	11	72	83	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **28/07/2016 e 29/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do DAE/VG no uso das atribuições resolve homologar o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância referente ao PAD – Protocolo 347/2016 o conhecimento a análise da Comissão com parecer da Procuradoria do DAE/VG e de ciência aos interessados.

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE-VG

ATO Nº. 472/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo Gespro nº 391.739/2016,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, no cargo em comissão de Gerente de Parques e Arborização - DNS 6, na Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 21 de Julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Julho de 2016.

Héllen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 564/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARCOS AURÉLIO COENGA
MATRICULA	31273
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	383923/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.06.2016 à 31.08.2016

SERVIDOR	ODETE ROMANA DO PRADO
MATRICULA	37555
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12906/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.11.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 01.10.2016

SERVIDOR	SUZAN MEIRE BRÍGIDA DE MELO
MATRICULA	44347
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	353092/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	09.02.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	13.06.2016 à 12.09.2016

SERVIDOR	TEREZA NUNES DA MATA
MATRICULA	44946
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	295149/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	05.08.2016 à 05.11.2016

SERVIDOR	VANDA DAS NEVES MACEDO DA SILVA
MATRICULA	46062
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2812/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	11.07.2016 à 11.10.2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Julho de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 562/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 553/2016**, somente com relação à servidora, **GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ**, matrícula n° **17957**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu a Licença Prêmio, com período de gozo em **01.07.2016 à 30.07.2016**. Onde se lê: 01.02.2008/2016 – **Leia-se: 01.02.2008/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 059/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a Portaria de N° 010/2016 com fundamento na redação original do Decreto Lei Municipal n° 57/2015 em seu artigo 5° inciso 6° que dispõe sobre a Escala do Gozo da Licença Prêmio. Fica Alterado

Onde se lê:

Servidor: Maciel R. de Arruda

Matricula: 560

Cargo: Auxiliar Saneamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/03/1998 à 2003

Período de Gozo: 01/07/2016 à 29/09/2016

Leia-se:

Servidor: Maciel R. de Arruda

Matricula: 560

Cargo: Auxiliar Saneamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/03/1998 a 2003

Período de Gozo: 01/12/2016 à 28/02/2017

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO N°. 477/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Manoelina Campos da Costa, no cargo de Diretor Escolar EMEB Irenice Godoy de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 19 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 476/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 078/2015, instaurado pela Portaria nº 025/CPSPAD/SAD/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 26/01/2016, cujo julgamento final se deu no dia 29/06/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA, matrícula 40206, Agente de Segurança e Manutenção, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 475/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 421/2016 – Felipe Miguel Carmona da Silva, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 2. 511 página 457 do dia 04/07/2016.

Onde se lê: **a partir de 28 de junho de 2016**,

Leia-se: **a partir de 01 de julho de 2016**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Julho de 2016.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 566/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 384022/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IRONDINA JOSÉ DE ARAÚJO CORADINI**, Matrícula 19990, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **01/07/2016 a 01/07/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 478/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 392.501/2016;

R E S O L V E:

EXONERAR Marilene Maria da Silva, no cargo de Diretora Escolar da EMEB Honorato Pedrosa de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 567/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386094/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALCIDES RAMOS DE ASSUNÇÃO**, Matrícula 1473, exercendo o cargo de Operador de Sistemas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **01/06/2016 a 01/06/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 565/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 289717/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO LUIZ CORREA DA COSTA**, Matrícula 7490, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, com efeitos retroativo a partir de **11/04/2013 a 11/04/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 554/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GILSON BENEDITO DA SILVA
MATRÍCULA	17816
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	242428/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	08.04.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	05.07.2016 à 03.10.2016

SERVIDOR	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
MATRÍCULA	29551
CARGO	Médico – Cardiologista
PROCESSO N°	237448/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	16.05.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	06.06.2016 à 06.09.2016

SERVIDOR	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO
MATRÍCULA	41775
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	15242/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	29.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.06.2016 à 31.08.2016

SERVIDOR	ROZALVIS ANTUNES DA SILVA
MATRÍCULA	41888
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	27395/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	09.07.2016 à 09.10.2016

SERVIDOR	SUELY APARECIDA RAMOS
MATRÍCULA	44247
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	316789/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses

QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 01.10.2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho de 2016.

“/”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 060/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/ VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA – Mat. 568**, lotada na Diretoria Comercial, exercendo o cargo Operador de Faturamento, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 16/04/2003 à 15/04/2008, sendo que o mesmo irá gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/ 08/2016 à 29/10/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa PERSAN PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ELENCADAS NO CONTRATO N° 016/2016/DAE, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016/ DAE-VG.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ \$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: De 26/07/2016 até 26/07/2017

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 26/07/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.29/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 29/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/07/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2016

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: DIS-NORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06						
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2" PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANS-PARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Marca UNISIS	UND	1690	3,92	6.624,80
05	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), GEL MARCA VIC PHARMA	UND	2886	2,70	7.792,20
13	361762	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET), 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES, AO PESO DE 21,8 GRAMAS POR UNIDADE. MARCA BIOTEXTIL	UND	110500	0,49	54.145,00
15	361766	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET), 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UM/CM², EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES, AO PESO DE 42,8 GRAMAS POR UNIDADE. MARCA BIOTEXTIL	UND	89700	0,99	88.803,00
23	413972	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, PEDIÁTRICO, PONTA MACIA, RADIOPACA, MONO LUMEN, 4FR, C/ LUMEN 18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E FIO GUIA 50CM, 20 CM, C/ MARCAÇÕES DE PROFUNDIDADE, PINÇA CORTA FLUXO, DUPLA ABA DE SUTURA (INTRACATH 19G). MARCA BD	UND	65	60,00	3.900,00
25	423912	CATETER CENTRAL, INSERÇÃO PERIFÉRICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, SILICONE RADIOPACO, MONO LUMEN, CENTIMETRADO, 1,9 FRENCH, CERCA DE 30 A 50 CM, CONECTOR EM "Y", C/ LUER LOCK FEMEA, CONECTOR AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX (PIC). MARCA GMI	UND	84	199,80	16.783,20
27	280616	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA (ABOCATH). MARCA INJEX	UND	6500	1,25	8.125,00
28	280617	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 20 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA (ABOCATH). MARCA INJEX	UND	6500	1,25	8.125,00
29	280618	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 22 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA (ABOCATH). MARCA INJEX	UND	19500	1,25	24.375,00
30	280620	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA (ABOCATH). MARCA INJEX	UND	26000	1,35	35.100,00
34	350857	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, D-33, 190 CM, 7 CM, 90 CM, TIPO CAIXA DE OVO, FORRADO CAPA SILICONE, ZIPPER, COSTURA 100% POLIESTER. MARCA LUCKSPUMA	UND	624	104,40	65.145,60
36	419393	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 500 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP, CORTA FLUXO, P/ FIXAÇÃO PERNA, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA WILTEX	UND	390	12,71	4.956,90
37	269971	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, QUANDO ABERTA DE 15 X 30 CM, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, AO PESO DE 500 GRAMAS. MARCA MB TEXTIL	PCTE C/ 500	14040	19,99	280.659,60
38	369204	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS / CM², 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 CM, COM PESO DE 2.111 GRAMAS CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108, MARCA MB TEXTIL	RL	6630	68,80	456.144,00
40	279574	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA INOVATEX	UND	936	1,86	1.740,96
45	428798	EQUIPO MACRO GOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA), COM FILTRO DE PARTÍCULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM POSTO DE LANCETA, COM PONTA, CÂMERA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5M), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 1 LADO E DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COM POSTO DE POLIESTER LAMINADO, COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA ABERTURA TIPO PETALA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ACEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR - 8536. MARCA INJEX	UND	143650	0,99	142.213,50
48	408142	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES COM CERDAS E ESPONJA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA VIC PHARMA	UND	520	1,25	650,00
49	278500	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. MARCA MISSNER	UND	16770	4,35	72.949,50
59	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. MARCA VIC PHARMA	FRS	625	11,17	6.981,25
72	290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	UND	10400	2,39	24.856,00

		GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL MARCA SR				
73	406682	SERINGA 1ML PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DE 12.7 MM X 0.33 MM COM PROTETOR, VALOR NOMINAL DE 100 UI, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL 0 SEM PERDA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA E AGULHA EM CORPO ÚNICO, COM EMBULO NA COR LARANJA, MEDIDA INTERNACIONAL EM SERINGAS ESPECÍFICAS PARA OS DIABÉTICOS POSSIBILITANDO QUE A INSULINA SEJA MINISTRADA MILIMÉTRICAMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA. MARCA INJEX	UND	87100	0,25	21.775,00
75	406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL MARCA INJEX	UND	202280	0,69	139.573,20
76	406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL MARCA INJEX	UND	85410	0,34	29.039,40
77	406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL MARCA INJEX	UND	159900	0,39	62.361,00
	VALOR TOTAL R\$1.562.819,11 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos)					

EMPRESA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99						
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	279637	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA INJEX	UND	96850	0,07	6.779,50
04	279635	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA INJEX	UND	84500	0,06	5.070,00
82	305667	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO. MARCA INJEX	UND	40300	0,50	20.150,00
VALOR TOTAL R\$31.999,50 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

EMPRESA: LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 10.832.896/0001-29						
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	355462	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPAÇO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLO LUMEN, 3,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA ROMSONS	UND	26	12,69	329,94
69	299818	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL MARCA MD	UND	72	233,00	16.776,00
VALOR TOTAL R\$ 17.105,94 (dezesete mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

Obs: Itens Desertos: Item, 21

Itens fracassados: 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86.

Várzea Grande – MT 26 de julho de 2016

CONTRATANTE:

LUIZ SOARES

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA:

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ: 59.309.302/0001-99

LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.29/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 29/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/07/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2016

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI CNPJ: 09.200.303/0001-22						
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	279728	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA ORTOFEN	UND	4160	0,47	1.955,20
14	361770	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET), 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES, AO PESO DE 32,7 GRAMAS POR UNIDADE.MARCA MB TEXTIL	UND	93600	0,80	74.880,00
54	358132	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.MARCA DESCARPACK	UND	2600	0,94	2.444,00
VALOR TOTAL R\$79.279,20(setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)						

Obs: Itens Desertos: Item, 21

Itens fracassados: 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86.

Várzea Grande – MT 26 de julho de 2016.

CONTRATANTE: .

LUIZ SOARES

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA:

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI

CNPJ: 09.200.303/0001-22

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 51/2016, Registro de preços, menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do município de várzea grande/ mt, conforme edital e anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 25/07/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2016

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL PAMEX LTDA CNPJ n. 16.903.044/0001-61					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total				
1.	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50.000	5,39	269.500,00
2.	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50.000	1,91	95.500,00
4.	Batata Inglesa – Batata inglesa de primeira, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50.000	5,34	267.000,00
9.	Cebola – Cebola produto de primeira linha, tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas e danos mecânicos.	KG	60.000	5,55	333.000,00

12.	Melão – Amarelo tipo de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	20.000	8,24	164.800,00
14.	Maxixe Verde – Produto de primeira linha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	14.000	7,59	106.260,00
15.	Mexerica – Mexerica de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	35.000	6,95	243.250,00
19.	Mandioca – In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30.000	2,74	82.200,00
28.	Batata Doce – Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30.000	3,99	119.700,00
VALOR TOTAL (R\$)			1.681.210,00		
VALOR TOTAL (R\$) 1.681.210,00 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais)					

S.J.G PAGANINI CO-MÉRCIO CNPJ n. 04.193.497/0001-62

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total				
3.	Cenoura – Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	34.000	5,48	186.320,00
6.	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	49.000	2,98	146.020,00
7.	Ovos – Ovos de primeira, de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpas, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixa com 360 unidades	CX	4.000	117,28	469.120,00
10.	Beterraba – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.	KG	30.000	4,34	130.200,00
17.	Banana Nanica – Banana nanica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	70.000	3,48	243.600,00
21.	Melancia – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg.	KG	80.000	3,10	248.000,00
22.	Alface Crespa – Alface crespa de primeira qualidade, com folhas íntegra livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportas com sacos plásticos, atóxicos, transparentes e de primeiro uso, pesando aproximadamente 350/400 gramas.	PÉS	32.000	3,40	108.800,00
23.	Couve – De primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	15.000	3,99	59.850,00
24.	Cebolinha – De primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	20.000	6,38	127.600,00
25.	Rúcula – Fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Transportadas em sacos plásticos, atóxicos, transparentes e de primeiro uso. Pesando aproximadamente 40 gramas.	MÇ	10.000	2,88	28.800,00
VALOR TOTAL (R\$)			1.748.310,00		
VALOR TOTAL (R\$) 1.748.310,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil trezentos e dez reais)					

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor (R\$)
Unitário	Total			
5.	Chuchu – Chuchu de primeira linha (Extra ou Cat. I) tamanho médio (250 à 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas profundas e pintado (antracnose).	KG	20.000	3,34 66.800,00
8.	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG	32.000	3,41 109.120,00
11.	Abóbora Verde – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000	4,20 84.000,00
13.	Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, cor, sabor próprio de variedade, espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNN-PA.	KG	20.000	4,59 91.800,00

16.	Banana da Terra – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30.000	4,45	133.500,00
18.	Mamão Formosa – Mamão de primeira in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50.000	4,40	220.000,00
20.	Maçã – Maçã de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	55.000	6,84	376.200,00
26.	Abacaxi Pérola – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 1 a 1,5 kg.	UND	10.000	5,43	54.300,00
27.	Pepino Comum – Pepino comum liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento. Não poderão apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.000	3,43	24.010,00
VALOR TOTAL (R\$)			1.159.730,00		
VALOR TOTAL (R\$) 1.159.730,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais)					

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer.

CONTRATADA:

Comercial Pamex Ltda

CNPJ n. 16.903.044/0001-61

S.J.G Paganini Comércio

CNPJ n. 04.193.497/0001-62

Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda

CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83

ATO Nº. 471/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo Gespro nº 391.465/2016.

RESOLVE:

EXONERAR Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, no cargo em comissão de Assessora Jurídica - DNS 5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 20 de Julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Julho de 2016.

Héllen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 563/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BERENICE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
MATRICULA	6153
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	3109/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	19.08.1992/1997
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 29.05.2016

SERVIDOR	BERENICE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
MATRICULA	6153
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	3109/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	19.08.1997/2002
PERÍODO DE GOZO	31.05.2016 à 28.08.2016

SERVIDOR	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA	19777
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	72175/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.08.2016 à 30.10.2016

SERVIDOR	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES
MATRICULA	20024
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	315144/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	25.05.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 30.09.2016

SERVIDOR	LUIZ RODRIGUES
MATRICULA	29677
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	251686/2014
LICENÇA PRÊMIO	02 (Dois) meses
QUINQUÊNIO	05.08.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 25.07.2016 à 22.09.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 553/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALENIR DIAS FRANÇA
MATRICULA	1636
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	22137/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	05.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	09.05.2016 à 08.08.2016

SERVIDOR	APPARECIDA DE LOURDES ARAÚJO
MATRICULA	4730
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	126590/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (Um) mês
QUINQUÊNIO	09.03.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	04.07.2016 à 02.08.2016

SERVIDOR	DULCE REGINA AMORIM
MATRICULA	87422
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	340854/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (Um) mês
QUINQUÊNIO	10.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 30.07.2016

SERVIDOR	EDSON HIDEKI HARIMA
MATRICULA	12510
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO Nº	254838/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	09.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.09.2015 à 04.12.2015 (Retroativo)

SERVIDOR	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ
MATRICULA	17957
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	155783/2013
LICENÇA PRÊMIO	01 (Um) mês
QUINQUÊNIO	01.02.2008/2016
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 30.07.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016 E 006/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016 e 006/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2015 de 05 de Fevereiro de 2016, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e a competente autorização do senhor prefeito municipal, procedeu adesão de 100% à Ata do Registro de Preço nº 005/2016 e 006/2016. do Pregão Presencial 001/2016, **DETENTORA(O)**: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT: **EMPRESA**: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 08.139.622/0001-07, e a empresa RINALDI & COGO LTDA – ME, CNPJ nº 07.269.677/0001-79, **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Vera(MT), 26 de Julho de 2016.

José Guilherme de Amorim- Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA ODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016 - SRP Nº. 042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016 - SRP Nº. 042/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min (Horário Local), do dia 11 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – SRP Nº. 042/2016**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

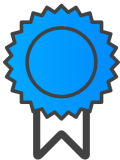
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 26 de Julho de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 26 22:32:16 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)